



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.307 Campo Grande, quinta-feira, 22 de outubro de 2020.

148 páginas

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Murilo Zauith

## SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	23
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	93
ATOS DE LICITAÇÃO .....	94
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	103
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	130
MUNICIPALIDADES .....	133
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	145

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.535, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a realização de acordo direto para pagamento de precatórios, nos termos do inciso III do § 8º do art. 97 e do parágrafo único do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e nº 94, de 15 de dezembro de 2016.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

alterações: Art. 1º O Decreto nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes

"Art. 2º .....

*I - 5% (cinco por cento) para os precatórios inscritos no orçamento 2012;*

*II - 5% (cinco por cento) para os precatórios inscritos no orçamento 2013;*

*III - 10% (dez por cento) para os precatórios inscritos no orçamento 2014;*

*IV - 15% (quinze por cento) para os precatórios inscritos no orçamento 2015;*

*V - 20% (vinte por cento) para os precatórios inscritos no orçamento 2016;*

*VI - 25% (vinte e cinco por cento) para os precatórios inscritos no orçamento 2017;*

*VII - 30% (trinta por cento) para os precatórios inscritos no orçamento 2018;*

*VIII - 35% (trinta e cinco por cento) para os precatórios inscritos no orçamento 2019;*

*IX - 40% (quarenta por cento) para os precatórios inscritos nos orçamentos 2020 em diante.*

*§ 1º A redução de que trata este artigo incidirá sobre a totalidade do crédito do proponente, devidamente atualizado, segundo critérios de cálculo estabelecidos pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme a origem do precatório.*

*§ 2º Os acordos diretos celebrados nos termos do caput deste artigo deverão ser submetidos à homologação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, como condição de validade e eficácia, conforme a origem do precatório.*

*§ 3º O Edital definirá os orçamentos que participarão do acordo direto com credores de precatórios, podendo ser extensivo a todos os exercícios financeiros previstos nos incisos I a IX do caput do art. 2º deste Decreto ou limitado a apenas alguns, desde que, em caso de limitação, seja observada a ordem cronológica." (NR)*

*"Art. 4º Após a homologação pelo respectivo Tribunal de origem do precatório do acordo direto celebrado perante a PGE/CASC, caberá ao órgão competente do respectivo Tribunal proceder ao pagamento do credor, retendo os impostos e contribuições devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, bom como de eventuais penhoras, na forma da lei, com a consequente extinção dos autos de precatório, em relação ao credor pago." (NR)*

"Art. 5º .....

.....  
*§ 3º O edital de convocação deverá descrever a forma como serão apresentados o requerimento*

de acordo e a declaração de concordância com a redução dos percentuais estabelecidos no art. 2º deste Decreto, incidentes sobre o crédito atualizado, e nos termos do art. 6º deste Decreto, podendo ser apresentados na esfera administrativa, em meio físico e/ou digital, ou por petição diretamente nos respectivos autos judiciais do precatório.” (NR)

“Art. 5º-A. O Tribunal de origem do precatório poderá promover a auditoria e aplicar a redução de que trata o art. 2º deste Decreto aos precatórios dos orçamentos participantes do acordo direto, procedendo-se à intimação dos credores para se manifestar sobre os cálculos e informar se há interesse em aderir ao acordo para pagamento do valor proposto pelo devedor.

§ 1º Para a auditoria e a apuração dos valores serão realizados nos autos de cada requisição de precatório os cálculos individuais dos credores, aplicando-se o deságio de que trata o art. 2º deste Decreto e verificando-se:

I - o valor devido atualizado;

II - o valor do abatimento proposto;

III - os tributos e as contribuições incidentes;

IV - o valor líquido a ser pago ao credor;

V - a existência de penhoras;

VI - a existência de cessão de crédito não informada no pedido de acordo.

§ 2º A intimação dos credores será por publicação no Diário da Justiça do respectivo Tribunal de origem do precatório.

§ 3º O credor intimado poderá manifestar seu interesse em firmar o acordo por intermédio de petição nos autos, subscrita por seu advogado, na qual indique:

I - o interesse em realizar o respectivo acordo direto;

II - nome e qualificação de todos os requerentes;

III - a concordância com os cálculos apresentados, com a redução do percentual descritos no art. 2º deste Decreto, incidentes sobre o montante do crédito atualizado, segundo critérios de cálculo estabelecidos pelo Tribunal de Justiça.

IV - a renúncia a qualquer discussão, impugnação, defesa ou recurso judicial ou administrativo, atual ou futuro, em relação ao crédito, inclusive acerca dos critérios de apuração do valor devido, sob as penalidades da lei.

§ 4º A Procuradoria Geral do Estado será intimada nas hipóteses de que trata esse artigo para manifestar sua concordância no acordo.” (NR)

“Art. 6º O credor de precatório de valor certo, líquido e exigível, constante do edital de que trata o art. 5º deste Decreto, deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador com poderes específicos e expressos para o ato, requerimento administrativo em meio físico e/ou digital, ou por petição diretamente no respectivo precatório, manifestando expressamente o seu interesse em realizar o respectivo acordo direto, e informando, sem prejuízo de outras exigências editalícias:

I - nome e qualificação do credor/beneficiário;

.....

III - a concordância com a redução nos percentuais descritos nos incisos do caput do art. 2º deste Decreto, incidentes sobre o montante do crédito atualizado, segundo critérios de cálculo estabelecidos pelo Tribunal de origem do precatório;

IV - a anuência com a submissão do crédito à auditoria de cálculos do setor competente do Tribunal de origem do precatório;

.....

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, considerar-se-á credor/beneficiário do precatório:

I - o titular original do precatório;

II - o Advogado, pessoa física, ou a sociedade unipessoal ou em grupo de advogados, beneficiário(a) de honorários sucumbenciais;

III - o Advogado, pessoa física, ou a sociedade unipessoal ou em grupo de advogados beneficiário(a)

de honorários advocatícios contratuais, já destacados ou que, até a assinatura do acordo a que se refere o art. 13 deste Decreto, venham a ser destacados do crédito principal pelo Tribunal;

IV - os sucessores por causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados, identificadas as respectivas cotas-partes e com a substituição comprovada nos autos do precatório, sem pendência de qualquer impugnação, recurso ou defesa em face dessa substituição;

V - o espólio do titular originário do crédito ou de beneficiário, devendo:

a) comprovar a abertura do inventário e ser representado por seu inventariante, situação em que o crédito será depositado nos autos do inventário;

b) ser apresentada decisão do juiz do inventário autorizando a efetivação do acordo;

VI - o procurador do titular do precatório, especificamente constituído para o ato, nos termos do art. 6º deste Decreto;

VII - o cessionário do precatório, desde que esteja devidamente habilitado e com a substituição comprovada e homologada nos autos do precatório, sem a pendência de qualquer impugnação, recurso ou defesa em face dessa cessão.

.....

§ 6º Caso o credor/beneficiário seja absolutamente incapaz o pedido de acordo deverá ser efetuado por seu representante legal devidamente comprovado nos autos do precatório, apresentando, se necessário, autorização judicial para celebrar o acordo." (NR)

"Art. 7º .....

.....

V - o respectivo Tribunal de origem do precatório comunicar a existência de impedimento para o acordo;

....." (NR)

"Art. 8º O procedimento e o prazo para admissão, exame e processamento das propostas de acordo serão disciplinados por regulamento próprio, editado pelo Procurador-Geral do Estado." (NR)

"Art. 9º .....

.....

V - o Advogado, pessoa física, ou a sociedade unipessoal ou em grupo de advogados beneficiário(a) de honorários sucumbenciais requisitados em seu nome, ou de honorários contratuais já destacados ou que, até a assinatura do acordo a que se refere o art. 13 deste Decreto, venham a ser destacados do crédito principal pelo Tribunal.

.....

§ 2º Em decorrência da titularidade dos honorários, sucumbenciais e/ou contratuais devidamente destacados no precatório, cada credor/beneficiário deverá formular pedido próprio em seu nome.

§ 3º Poderão ser objeto de acordo os precatórios incluídos na lista cronológica única elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório de cada credor, vedado seu desmembramento ou quitação parcial.

§ 5º Permanecerão na ordem cronológica de pagamento, fixada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, os créditos que não forem objeto de acordo direto pelo seu beneficiário e as propostas de acordo que restarem infrutíferas.

§ 6º A cessão do precatório a terceiros, nos termos do § 13 do art. 100 da Constituição Federal, deverá ser comunicada pelo cessionário, por meio de petição protocolizada à entidade devedora e ao respectivo Tribunal de origem do precatório, e somente produzirá efeitos após homologação desta perante esse Tribunal, ficando desobrigado o Estado do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação." (NR)

"Art. 10. Os honorários de sucumbência e os honorários contratuais destacados do crédito

principal pelo Tribunal somente serão objeto de acordo mediante pedido expresso formulado pelo seu titular da verba." (NR)

"Art. 11. Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para a celebração dos acordos, os credores serão atendidos conforme a ordem cronológica de inscrição no orçamento, e observada a preferência dos precatórios de natureza alimentar aos precatórios de natureza comum." (NR)

"Art. 12. Recebido o requerimento de acordo direto de que trata o art. 6º deste Decreto, o Tribunal que requisitou o precatório promoverá a auditoria do precatório e apurará:

....." (NR)

"Art. 13. Apurado pelo Tribunal de origem do precatório o valor devido, nos termos do art. 12 deste Decreto, o credor será intimado para que manifeste concordância com o valor a ser pago, devendo ser assinado perante a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul o termo de acordo, a ser submetido à homologação e ao pagamento pelo Tribunal de origem do precatório.

.....

§ 2º A impugnação do valor calculado pelo setor competente do Tribunal de origem do precatório, salvo as hipóteses de erro material de cálculo, inabilitará o credor para a celebração do acordo direto, e implicará a remessa da discussão acerca do montante devido aos autos de precatório, para apreciação e decisão da questão.

....." (NR)

"Art. 14. ....

§ 1º O Tribunal de origem do precatório, após homologar o acordo direto nos autos do precatório respectivo, realizará o pagamento, nos termos do § 2º do art. 2º e do art. 4º deste Decreto, no limite dos recursos disponíveis e mediante a retenção dos impostos e das contribuições devidos e do recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, bem como retenção e pagamento de penhoras porventura incidentes sobre o crédito, com a consequente extinção dos autos de precatório em relação ao credor pago.

§ 2º A celebração e a homologação do acordo direto não dispensam o cumprimento, pelo credor, das exigências legais para o levantamento da quantia que lhe cabe, devendo observar o normativo do Tribunal de origem do precatório acerca das condições para a efetivação do pagamento.

.....

§ 4º Realizado o pagamento, a PGE/CASC deverá proceder ao arquivamento dos autos do processo administrativo de acordo direto." (NR)

"Art. 17. A vinculação dos recursos para pagamento de precatórios mediante acordo direto, no percentual de que trata este Decreto, será aplicada para os valores que forem depositados pelo Estado, na conta específica vinculada a esse fim." (NR)

Art. 2º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 3º, o parágrafo único do art. 10 e os incisos I e II do art. 11, todos do Decreto Estadual nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 113/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 113/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.368.2046.4093		F				
Manter, ampliar e qualificar o ensino educacionais e promover implementação de políticas específicas.	3	3	100	3.500.000,00		0,00
29101.12.368.2046.4094		F				
Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.	3	3	100	0,00		3.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	<b>3.500.000,00</b>		<b>3.500.000,00</b>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
53101.04.124.0015.4216		F				
Gestão e Manutenção da CGE	3	1	100	0,00		965.000,00
53101.04.124.2055.4217		F				
Fomentar o Controle Social	3	1	100	0,00		130.000,00
53101.04.124.2055.4218		F				
Implementar o controle interno e implantação do PMSI	3	1	100	1.095.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	<b>1.095.000,00</b>		<b>1.095.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			100	<b>4.595.000,00</b>		<b>4.595.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.595.000,00</b>		<b>4.595.000,00</b>

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA  
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 205, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

*Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Controladoria-Geral do Estado (CGE).*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, um cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, da Controladoria-Geral do Estado, previsto na Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com redação dada pelo anexo I da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em um cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, e um cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

PORTARIA/SAT 2787, 21 de outubro de 2020

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: algodão em pluma, feijão cariquinho tipos 1 e 2, feijão preto tipos 1 e 2, farelo de soja, milho, soja, sorgo e trigo, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2020.

Campo Grande, 21 de outubro de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

## ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2787, de 21 de outubro de 2020

**CEREAIS****SOJA INTERNA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
6212	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	2,15	A
512	SOJA EM GRÃO - ENSACADA (OPERACÃO INTERNA) - 60SC	2	129,00	A

**SOJA INTERESTADUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
17625	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	2,59	A
17638	SOJA EM GRÃO - ENSACADA (OP. INTERESTADUAL) - 60SC	3	155,40	A

**MILHO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
6205	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,82	A
466	MILHO DEBULHADO - ENSACADA (OPERACAO INTERNA) - 60SC	2	49,20	A

**MILHO INTERESTADUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
53218	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,08	A
53224	MILHO DEBULHADO - ENSACADA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 60SC	3	64,80	A

**FEIJAO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
313	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG - 1SC	2	258,00	A
70462	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG (OP. INTEREST.) - 1SC	3	292,80	A
62948	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG - 1FD	2	129,00	A
70463	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG (OP. INTERST.) - 1FD	3	146,40	A
14782	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG - 1KG	2	4,30	A
70461	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	4,88	A
62950	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG - 1KG	2	3,90	A
70464	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	4,43	A
62963	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG - 1SC	2	234,00	A
70465	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC	3	265,80	A
70466	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	5,11	A
15121	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,50	A
70467	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	306,60	A
349	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	270,00	A
70468	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,83	A
62976	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,25	A
70469	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	289,80	A
62989	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	255,00	A

**SORGO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
73081	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	0,84	A

539	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,74	A
73082	SORGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	50,40	A
5658	SORGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	44,40	A

**TRIGO INTERNA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
54550	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,20	A
555	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,06	A
54562	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	72,00	A
14690	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	63,60	A

**ALGODAO EM PLUMA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
40	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1KG	2	7,04	A
1399	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1AR	2	105,60	A
59932	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1KG	2	6,88	A
59949	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1AR	2	103,20	A
59951	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1KG	2	6,82	A
59964	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1AR	2	102,30	A
58207	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1KG	2	7,07	A
58210	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1AR	2	106,05	A
157282	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1TON	2	7.070,00	A
58222	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1KG	2	7,01	A
58230	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1AR	2	105,15	A
157283	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1TON	2	7.010,00	A
58248	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1KG	2	6,91	A
58250	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1AR	2	103,65	A
58263	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1KG	2	7,04	A
58276	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1AR	2	105,60	A
72164	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1TON	2	7.040,00	A
58289	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1KG	2	6,97	A
58295	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1AR	2	104,55	A
155933	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1TON	2	6.970,00	A
58303	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1KG	2	6,91	A
58316	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1AR	2	103,65	A
157284	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1TON	2	6.910,00	A
58329	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1KG	2	6,77	A
58331	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1AR	2	101,55	A
157285	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1TON	2	6.770,00	A
58344	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1KG	2	6,95	A
58357	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1AR	2	104,25	A
72165	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1TON	2	6.950,00	A
59390	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1KG	2	6,88	A
59403	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1AR	2	103,20	A
91915	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1TON	2	6.880,00	A
59411	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1KG	2	6,82	A
59428	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1AR	2	102,30	A
157286	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1TON	2	6.820,00	A
59435	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1KG	2	6,69	A
59443	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1AR	2	100,35	A
157287	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1TON	2	6.690,00	A
59456	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1KG	2	6,84	A
59469	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1AR	2	102,60	A
91916	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1TON	2	6.840,00	A
59471	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1KG	2	6,77	A
59484	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1AR	2	101,55	A
155934	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1TON	2	6.770,00	A
59497	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1KG	2	6,71	A



59505	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1AR	2	100,65	A
157288	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1TON	2	6.710,00	A
59518	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1KG	2	6,58	A
59524	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1AR	2	98,70	A
157289	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1TON	2	6.580,00	A
59537	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1KG	2	6,77	A
59540	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1AR	2	101,55	A
157290	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1TON	2	6.770,00	A
59552	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1KG	2	6,71	A
59565	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1AR	2	100,65	A
59572	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1KG	2	6,64	A
59580	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1AR	2	99,60	A
59593	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1KG	2	6,62	A
59601	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1AR	2	99,30	A

**DEMAIS PRODUTOS DA AGRICULTURA****SUBPRODUTOS DE CEREAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
73551	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	2,16	A
73552	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1TON	3	2.160,00	A
19987	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,90	A
19999	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERNA) - 1TON	2	1.900,00	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

**Extrato do Contrato N° 0009/2020/SEFAZ****N° Cadastral: 13815****Processo:** 11/006.915/2020**Partes:** O Estado o Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**Objeto:** Aquisição de vaga, no curso de pós-graduação lato sensu, nível especialização, denominado MBA EM GESTÃO: PROJETOS, ministrado pela FGV**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04123204130170007 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Fonte de Recurso 0113030003 - PROFISCO II - BID, Natureza da Despesa 44903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Valor:** R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993**Do Prazo:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega ao Aluno do Certificado de Especialização, a ser emitido pela FGV, desde que observadas as disposições do Regulamento e as condições constantes deste Contrato**Data da Assinatura:** 08/09/2020**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Rubens Mario Alberto Wachholz e Mario Rocha Souza**Extrato do Contrato N° 0016/2020/SEFAZ****N° Cadastral: 14040****Processo:** 11/009.770/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o INSTED - Instituto Sul-Matogrossense de Ensino Superior S/S Ltda**Objeto:** Aquisição de 12 (doze) vagas em evento de capacitação Pós-Graduação Lato Sensu em Controle Externo da Administração Pública.**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04123204130170007 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Fonte de Recurso 0113030003 - PROFISCO II - BID, Natureza da Despesa 44903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Valor:** R\$ 109.632,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993.**Do Prazo:** O presente Contrato vigorará por 16 (dezesesseis) meses, a contar da data de sua assinatura**Data da Assinatura:** 10/09/2020**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai

**Extrato do Contrato N° 0017/2020/SEFAZ****N° Cadastral: 14084**

**Processo:** 11/010.923/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o IDDE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOCRÁTICO LTDA  
**Objeto:** Aquisição de 11 (onze) vagas em evento de capacitação - PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM  
**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04123204130170007 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Fonte de Recurso 0113030003 - PROFISCO II - BID, Natureza da Despesa 44903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
**Valor:** R\$ 45.166,33 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do Prazo:** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura  
**Data da Assinatura:** 18/09/2020  
**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Renata Roman

**Extrato do Contrato N° 0015/2020/SEFAZ****N° Cadastral: 14038**

**Processo:** 11/008.798/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa 3CON CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.  
**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versões da licença de uso do Software TRIM, utilizado no ambiente de alta plataforma (Mainframe IBM z/Series z10 2098-j02).  
**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04122000840010001 - Manutenção e operacionalização da SEFAZ, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904008 - Manutenção de Software  
**Valor:** R\$ 113.484,96 (cento e treze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.  
**Data da Assinatura:** 10/09/2020  
**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Genivaldo Araújo e Rosimeire Aparecida Moraes de Oliveira

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 51/2020

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia 27 do mês de outubro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT), os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

Recurso Voluntário n. 213/2018

Processo n. 11/002405/2018 – ALIM n. 38281-E de 25/1/2018

Sujeito Passivo: Unioxy Comercio, Importação e Exportação – Campo Grande-MS. – IE: 28.343.657-3

Autuante: Rafik Mohamad Ibrahim

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Reexame Necessário n. 6/2019

Processo n. 11/000419/2018 – ALIM n. 38054-E de 13/12/2017

Sujeito Passivo: RCG Tecnologia Eletromecânica Ltda., – Três Lagoas-MS. – IE: 28.338.888-9

Autuante: Adileu Pimenta Junior

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Homologação do Termo de Revisão n. 1019/2020  
 Processo n. 11/024019/2019 – ALIM n. 44405-E de 13/11/2019  
 Contribuinte: Tome Arantes Sobrinho Eireli – Água Clara-MS. – IE: 28.414.500-9  
 Autuante: Roberto Vicente Pestana  
 Revisora: Thaís Arantes Lorenzetti  
 Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
 Secretária Geral.

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 307, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a extinção da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Corumbá - PREP/C.*

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Corumbá - PREP/C, de que trata a Resolução Conjunta SAD/PGE/Nº 10, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
 Procuradora-Geral do Estado

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela <b>Procuradoria-Geral do Estado</b> , abaixo relacionadas, referente ao mês de agosto de 2020. Amparo legal: Art. 16 da Lei n. 8.666/93				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001147/2011	386	03/08/2020	Tribunal de Justiça/MS	1.023.411,39
<b>OBJETO</b> Despesa Precatórios – EC 99/2017				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000121/2017	387	03/08/2020	Agência de Previdência Social de MS	3.497,37
<b>OBJETO</b> Plano previdenciário 2020				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	388	05/08/2020	Consórcio Guaicurus	1.192,26
<b>OBJETO</b> Vale Transporte servidores comissionados				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	389	05/08/2020	Consórcio Guaicurus	204,60
<b>OBJETO</b> Vale Transporte servidores Estatutários				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	390	05/08/2020	Consórcio Guaicurus	76,65
<b>OBJETO</b> Despesa rastreamento de cartões				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	391	05/08/2020	Consórcio Guaicurus	25,55
<b>OBJETO</b> Despesa com personalização e confecção de cartão				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	392	05/08/2020	Consórcio Guaicurus	2.167,74
<b>OBJETO</b> Vale Transporte servidores comissionados				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	393	05/08/2020	Consórcio Guaicurus	372,00
<b>OBJETO</b> Vale Transporte servidores Estatutário				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR

15/003644/2019	394	05/08/2020	Consórcio Guaicurus	139,35
<b>OBJETO</b>	Despesa com rastreamento de cartão			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	395	05/08/2020	Consórcio Guaicurus	46,45
<b>OBJETO</b>	Despesa com personalização e confecção de cartão			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/002127/2016	396	05/08/2020	S.H. Informática Ltda.	135,00
<b>OBJETO</b>	Despesa manutenção de cartões abastecimento Frota PGE			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/002127/2016	397	05/08/2020	S.H. Informática Ltda.	250,00
<b>OBJETO</b>	Despesa manutenção de cartões abastecimento Frota PGE			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/002127/2016	398	05/08/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	1.600,00
<b>OBJETO</b>	Despesa fornecimento combustível forta veículos PGE			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/001932/2019	399	05/08/2020	Liberty Seguros S.A.	60,00
<b>OBJETO</b>	Despesa com seguro de estagiários remunerados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000224/2017	400	06/08/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. - EPP	25.560,00
<b>OBJETO</b>	Despesa com locação de equipamentos reprográficos			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000588/2016	401	06/08/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.800,00
<b>OBJETO</b>	Despesas com remessas e selos postais			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/001595/2019	402	06/08/2020	Estagiários	6.500,00
<b>OBJETO</b>	Despesa com seguro estagiário voluntário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000869/2014	403	06/08/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	700,00
<b>OBJETO</b>	Despesa transporte de material dentro do Estado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000265/2020	404	06/08/2020	Guatós Prestadora de Serviços Eireli	12.753,94
<b>OBJETO</b>	Despesa de prestação de serviços de limpeza			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/002239/2016	405	06/08/2020	Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária	38.960,85
<b>OBJETO</b>	Serviço mensal de menores aprendizes			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000864/2019	406	11/08/2020	Oi S.A.	3.330,69
<b>OBJETO</b>	Despesa com telefonia fixa			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000864/2019	407	11/08/2020	Oi S.A.	9.657,62
<b>OBJETO</b>	Despesa com internet banda larga e IP dedicado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/00147/2011	408	13/08/2020	Tribunal de Justiça MS	18.620.294,77
<b>OBJETO</b>	Despesa Precatório EC 99/2017			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/00147/2011	409	13/08/2020	Tribunal de Justiça MS	3.925.569,85
<b>OBJETO</b>	Despesa Precatório EC 99/2017			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003832/2020	410	19/08/2020	Vencimentos	38.202,90
<b>OBJETO</b>	Despesa ressarcimento de servidor cedido para PGE da AGRAER			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000002/2020	411	27/08/2020	Agência de Previdência Social de MS	895.648,19
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento Estatutários			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000006/2020	412	28/08/2020	Agência de Previdência Social de MS	186.983,30
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento Inativos			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	413	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	742,10
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte comissionados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	414	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	114,80
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte comissionados			

PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	415	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	51,42
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte comissionados e estatutários			
15/003644/2019	416	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	246,00
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte estatutários			
15/003644/2019	417	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	738,00
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte comissionados			
15/003644/2019	418	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	50,00
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte comissionados e estatutários			
15/003644/2019	419	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	65,00
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte estatutários			
15/003644/2019	420	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	139,40
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte comissionados			
15/003644/2019	421	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	21,35
<b>OBJETO</b>	Despesa Vale Transporte comissionados e estatutários			
15/0000000/2020	422	28/08/2020	Vencimentos	113.818,50
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal estatutário			
15/0000003/2020	423	28/08/2020	INSS	97.450,64
<b>OBJETO</b>	Despesa INSS Patronal			
15/0000005/2020	424	28/08/2020	FGTS Recolhimento	117,71
<b>OBJETO</b>	Despesa Regime CLT			
15/000255/2020	425	28/07/2020	Tribunal de Justiça	848.302,43
<b>OBJETO</b>	Despesa RPV			
15/000009/2020	426	28/08/2020	Vencimentos	14.962,18
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento estatutário			
15/0000009/2020	427	28/08/2020	Vencimentos	51.209,43
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento estatutário			
15/000009/2020	428	28/08/2020	Vencimentos	22.660,40
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento estatutário			
15/000007/2020	429	28/08/2020	Vencimentos	7.894,37
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento comissionados			
15/000007/2020	430	28/08/2020	Vencimentos	6.450,03
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento comissionados			
15/000007/2020	431	28/08/2020	Vencimentos	2.382,85
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento comissionados			
15/000007/2020	432	28/08/2020	Vencimentos	11.572,14
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento comissionados			
15/000009/2020	433	28/08/2020	Vencimentos	27.241,78
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pagamento estatutário			
15/000009/2020	434	28/08/2020	Vencimentos	465.853,36
<b>OBJETO</b>	De'spesa folha de pagamento comissionados			
15/003644/2019	435	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	1.192,26

<b>OBJETO</b>	Cancelamento de saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	436	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	204,60
<b>OBJETO</b>	Cancelamento de saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	437	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	76,65
<b>OBJETO</b>	Cancelamento de saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	438	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	25,55
<b>OBJETO</b>	Cancelamento de saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	439	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	372,00
<b>OBJETO</b>	Cancelamento de saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	440	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	139,35
<b>OBJETO</b>	Cancelamento de saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	441	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	46,45
<b>OBJETO</b>	Cancelamento de saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	442	28/08/2020	Consórcio Guaicurus	2.167,74
<b>OBJETO</b>	Cancelamento de saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000255/2020	443	28/08/2020	Tribunal de Justiça	843.133,20
<b>OBJETO</b>	Despesa RPV			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000255/2020	444	28/08/2020	Tribunal de Justiça	849.062,16
<b>OBJETO</b>	Despesa RPV			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000255/2020	445	28/08/2020	Tribunal de Justiça	847.729,53
<b>OBJETO</b>	Despesa RPV			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/0000003/2020	446	28/08/2020	INSS	1.657,81
<b>OBJETO</b>	Despesa INSS Patronal			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000009/2020	447	28/08/2020	Vencimentos	3.520.036,26
<b>OBJETO</b>	Despesa folha pagamento estatutários			

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020.

JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS  
Procurador do Estado  
Coordenador/PGE  
Ordenador de Despesas PGE

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela **Procuradoria-Geral do Estado**, abaixo relacionadas, referente ao mês de setembro de 2020.

Amparo legal: Art. 16 da Lei n. 8.666/93

<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000121/2017	448	03/09/2020	Agência de Previdência Social de MS	3.497,37
<b>OBJETO</b>	Plano Previdenciário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/002239/2016	449	10/09/2020	Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária	38.960,85
<b>OBJETO</b>	Serviço mensal de menores aprendizes			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/002127/2016	450	10/09/2020	S.H. Informática Ltda.	135,00
<b>OBJETO</b>	Despesa manutenção de cartões abastecimento Frota PGE			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/002127/2016	451	10/09/2020	S.H. Informática Ltda.	250,00
<b>OBJETO</b>	Despesa com lavagem e borracharia veículos frota PGE			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/002127/2016	452	10/09/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	1.600,00

<b>OBJETO</b>	Despesa fornecimento combustível forta veículos PGE			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000588/2016	453	10/09/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.800,00
<b>OBJETO</b>	Despesas com remessas e selos postais			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/001595/2019	454	10/09/2020	Estagiários	6.500,00
<b>OBJETO</b>	Despesa estagiários remunerados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	455	10/09/2020	Consórcio Guaicurus	332,10
<b>OBJETO</b>	Vale Transporte servidores Estatutário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	456	10/09/2020	Consórcio Guaicurus	713,40
<b>OBJETO</b>	Vale Transporte servidores comissionados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/003644/2019	457	10/09/2020	Consórcio Guaicurus	62,74
<b>OBJETO</b>	Vale Transporte servidores Estatutário e comissionados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000869/2014	458	06/08/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	700,00
<b>OBJETO</b>	Despesa transporte de material dentro do Estado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000265/2020	459	10/09/2020	Guatós Prestadora de Serviços Eireli	12.753,94
<b>OBJETO</b>	Despesa de prestação de serviços de limpeza			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000864/2019	460	10/09/2020	Oi S.A.	3.362,20
<b>OBJETO</b>	Despesa telefonia fixa			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000864/2019	461	10/09/2020	Oi S.A.	9.657,62
<b>OBJETO</b>	Despesa internet, banda larga, Ip dedicado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/001932/2019	462	10/09/2020	Libery Seguros S.A.	60,00
<b>OBJETO</b>	Seguro estagiários remunerados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000224/2017	463	10/09/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. - EPP	25.560,00
<b>OBJETO</b>	Despesa com locação e manutenção de equipamentos reprográficos			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000224/2017	464	11/09/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. - EPP	8.245,16
<b>OBJETO</b>	Despesa com locação e manutenção de equipamentos reprográficos			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000224/2017	465	11/09/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. - EPP	17.314,84
<b>OBJETO</b>	Despesa com locação e manutenção de equipamentos reprográficos			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000224/2017	466	11/09/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. - EPP	25.560,00
<b>OBJETO</b>	Cancelamento saldo não utilizado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/001147/2011	467	16/09/2020	Tribunal de Justiça	19.186.603,93
<b>OBJETO</b>	Despesa com precatório - EC 99/2017			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/001147/2011	468	16/09/2020	Tribunal de Justiça	3.925.569,85
<b>OBJETO</b>	Despesa com precatório - EC 99/2017			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/001147/2011	469	16/09/2020	Tribunal de Justiça	5.405.417,85
<b>OBJETO</b>	Despesa com precatório - EC 99/2017			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/005623/2020	470	25/09/2020	TRF 3ª Região	16.308,68
<b>OBJETO</b>	Relação ROPV			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/005623/2020	471	25/09/2020	Defensoria Pública da União	2.626,74
<b>OBJETO</b>	Relação ROPV			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/005623/2020	472	25/09/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF	990,88
<b>OBJETO</b>	Relação ROPV			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>

15/000374/2020	473	25/09/2020	TRT 24 Região	249.849,80
<b>OBJETO</b>	Relação ROPV			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000374/2020	474	25/09/2020	TRT 24ª Região	18.798,38
<b>OBJETO</b>	Relação ROPV			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000009/2020	475	25/09/2020	Vencimentos	113.818,50
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal estatutário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000005/2020	476	25/09/2020	FGTS Recolhimento	117,71
<b>OBJETO</b>	Despesa FTS – regime CLT			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/0000003/2020	477	25/09/2020	INSS	97.665,74
<b>OBJETO</b>	Despesa INSS Patronal			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000009/2020	478	25/09/2020	Vencimentos	207,96
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal estatutário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000009/2020	479	25/09/2020	Vencimentos	20.990,64
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal estatutário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/0000009/2020	480	25/09/2020	Vencimentos	25.589,26
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal estatutário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000007/2020	481	25/09/2020	Vencimentos	1.980,90
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal comissionado			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000007/2020	482	25/09/2020	Vencimentos	13.670,99
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal comissionados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000007/2020	483	25/09/2020	Vencimentos	39,64
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal comissionados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000007/2020	484	25/09/2020	Vencimentos	4.704,66
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal comissionados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000002/2020	485	25/09/2020	AGEPREV	879.499,85
<b>OBJETO</b>	Despesa plano previdenciário – estatutário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000006/2020	486	25/09/2020	AGEPREV	186.983,30
<b>OBJETO</b>	Despesa plano previdenciários inativos			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000009/2020	487	25/09/2020	Vencimentos	3.462.152,52
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal estatutários			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000007/2020	488	25/09/2020	Vencimentos	467.239,99
<b>OBJETO</b>	Despesa folha pagamento comissionados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000121/2017	489	25/09/2020	Vencimentos	4.704,66

<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal comissionados			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000002/2020	485	25/09/2020	AGEPREV	879.499,85
<b>OBJETO</b>	Despesa plano previdenciário – estatutário			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000006/2020	486	25/09/2020	AGEPREV	186.983,30
<b>OBJETO</b>	Despesa plano previdenciários inativos			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000009/2020	487	25/09/2020	Vencimentos	3.462.152,52
<b>OBJETO</b>	Despesa folha de pessoal estatutários			
<b>PROCESSO</b>	<b>NE</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
15/000007/2020	488	25/09/2020	Vencimentos	467.239,99
<b>OBJETO</b>	Despesa folha pagamento comissionados			
<p>Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020.</p> <p>JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS Procurador do Estado Coordenador/PGE Ordenador de Despesas PGE</p>				

## Secretaria de Estado de Educação

### Ordem de Contratação n. 029/CCONT/2020

Processo: 29/033.696/2020

REGISTRO DE PREÇO – ATA Nº122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2019

Nota de Empenho n. 006716/2020

Valor: R\$ 3.380,40 (três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E FABIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Objeto: Aquisição de material de expediente (caixa e papel contact), visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Educação.

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 10 (Dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (20/10/2020).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara.

### Extrato do Termo de Apostilamento N.1 ao Termo de Colaboração N. 28.495.

**Processo: 29/004.333/2018.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a APM da E.E. Senador Filinto Muller no Município de Ivinhema-MS., CNPJ/MF. n. 03.922.432/0001-48.

**Amparo:** Art. 55, parágrafo único, Lei Federal n. 13.019/2014, Art. 42, parágrafo 1º, Inciso I do Decreto Estadual 14.494/2016.

**Objeto:** Alterar a vigência do Termo de Colaboração, estabelecido na Cláusula Segunda- da VIGÊNCIA, item 2.1. do Termo de Colaboração n. 28.495, que passa a vigorar com a seguinte redação: 2.1. o presente TERMO terá sua vigência prorrogada até 4/12/2022. Logo, as demais cláusulas serão mantidas, sem alteração.

O presente Termo de Apostilamento para todos efeitos Legais passa fazer parte integrante do Termo de Colaboração n.28.495/2020.

**Assinatura:** 14/10/2020

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação, SED/MS.

### Extrato do Termo de Apostilamento N.1 ao Termo de Colaboração N. 28.395.

**Processo: 29/005.707/2018.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Município de Bela Vista/MS., CNPJ/MF. n. 03.217.916/0001-96.

**Justificativa:** Em atendimento aos preceitos da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, na resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual 13.019/2014, Art. 42, parágrafo 1º, Inciso I do Decreto Estadual 14.494/2016.

**Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira do Termo Aditivo n. 1, do Convênio n. 28.395, que tem por objetivo Alterar a Cláusula NONA – DO PRAZO de VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO, que passa a vigorar com a seguinte redação: O presente TERMO terá sua vigência prorrogada até 2/7/2022. Logo, as demais cláusulas serão mantidas, sem alteração.

O presente Termo de Apostilamento para todos efeitos Legais passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração n.28.395.

**Assinatura:** 13/10/2020

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação, SED/MS.

#### **Extrato do Termo de Apostilamento N.1 ao Termo de Colaboração N. 28.742.**

**Processo:** 29/005.900/2018.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a APM da ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DE ENSINO MÉDIO YVY POTY Do Município de Caarapó-MS., CNPJ/MF. n. 08.586.873/0001-30.

**Justificativa:** Em atendimento aos preceitos da Lei Estadual n. 4.416/2013, Decreto Estadual n.4.416/2013, Decreto Estadual n.14.471/2016, faz-se necessário escrever o objeto dos convênios de forma detalhada para que haja transparência na informação.

**Amparo:** Lei Federal n.8.666/1993, lei federal n. 13.019/2014, Decreto Estadual n.14.494/2016. E na Resolução SEFAZ n. 2.733/2016.

**Objeto:** Alterar a Cláusula SEGUNDA do Termo de Colaboração n.28.742 de 08/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, o presente convênio terá sua vigência prorrogada até 6/11/2022. Destinando-se à execução do objeto expresso no plano de trabalho, que integra o presente instrumento independente de transcrição, podendo ser prorrogado e ou alterado por meio do termo aditivo mediante consenso dos participantes, Logo, as demais cláusulas serão mantidas, sem alteração.

O presente Termo de Apostilamento para todos efeitos Legais passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração n.28.742.

**Assinatura:** 13/10/2020

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação, SED/MS.

#### **Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0021/2020-GL/COINF/SED**

**Nº Cadastral: 13517**

**Processo:** 29/018.258/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e Genilton da Silva Moreira - ME

**Objeto:** DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 021/2020.

DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 19.084,32 (dezenove mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente ao percentual de 6,14%, a preços iniciais, passando dos atuais R\$ 310.915,53 (trezentos e dez mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 329.999,85 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 06/10/2020

**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Genilton da Silva Moreira

#### **Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0048/2020-GL/COINF/SED Nº Cadastral: 14172**

**Processo:** 29/031.935/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Sotenco Engenharia & Construções Ltda - ME

**Objeto:** Serviços de reforma do muro na EE Pedro Afonso Pereira Goldoni no município de Ponta Porã/MS.

**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2020NE006637.

**Valor:** R\$ 322.083,60 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta e três reais e sessenta centavos)

**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações

**Do Prazo:** **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

**Data da Assinatura:** 08/10/2020

**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e João Luiz Soto Claro

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 393, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira da 3ª parcela do recurso emergencial da Portaria MC nº -2020/378 COVID-19.

O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS reunido em assembleia extraordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 30 de setembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

### DELIBERA:

Art. 1º Aprovar Plano de Aplicação a 3ª parcela do recurso emergencial da Portaria MC nº 378/2020- COVID-19, sob Parecer nº129/2020 e do Processo nº 317/CEAS/MS 2020 da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho de Assistência Social de Mato Grosso do Sul seu plano de aplicação Plano, conforme planilha em anexo I;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO 2020.

#### SERGIO WANDERLY SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de  
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

#### PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO EMERGENCIAL COVID-19 PORTARIA MC nº 378/2020 – 3ª PARCELA

COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
DETALHAMENTO	VALOR
a) Material Permanente (eletroeletrônicos)	R\$ 9.910,02
b) Material Permanente (mobiliários)	R\$ 28.500,00
c) Material de Consumo	R\$ 589,98
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 39.000,00</b>

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 394, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação dos novos critérios para acolhimento de jovens e adultos com deficiência nas unidades de residências inclusivas regionalizadas e expansão do serviço de acolhimento institucional.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia extraordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 30 de setembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,

Considerando a destinação de recursos extraordinários do Governo Federal e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para a Política de Assistência Social;

Considerando o Diagnóstico do Atendimento em Serviço de Residência Inclusiva Regionalizada apresentado;

Considerando os critérios de priorização pactuados para o acolhimento de pessoas com deficiência nas Residências Inclusivas Regionalizadas de execução direta do Governo do Estado de MS;

Considerando o cofinanciamento adicional do Fundo Estadual de Assistência Social para os Municípios de Pequeno Porte destinados a execução e/ou implantação de Residência Inclusiva Local.

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar o acolhimento de pessoas com deficiência nas Residências Inclusivas Regionalizadas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul exclusivamente para atendimento dos Municípios de Pequeno Porte.

Parágrafo único. Os Municípios de Médio e Grande Porte que possuem pessoas com deficiência acolhidas nas unidades de Residência Inclusiva Regionalizadas do Estado, deverão adotar as medidas e procedimentos cabíveis para o desacolhimento, concluindo impreterivelmente até o dia 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º As unidades de Residências Inclusivas Regionalizadas acolherão no máximo 3 (três) pessoas com deficiência de cada Município de Pequeno Porte, considerando o número de vagas disponibilizadas e os critérios de priorização para o acolhimento pactuados.

Art. 3º Para os Municípios que possuem demanda a partir de 3 (três) acolhimentos de pessoas com deficiência em Residência Inclusiva, será ofertado um valor adicional ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para implantação e/ou manutenção do serviço.

Art. 4º Ampliar o Cofinanciamento do FEAS para os Municípios que possuem Residências Inclusivas Locais, com a disponibilização de até 50% (cinquenta por cento) das vagas que não estejam sendo ocupadas para o atendimento Regional.

Art. 5º Implantação pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast) da Central de Regulação de Vagas para acolhimento nas unidades de Residência Inclusiva Regionalizadas.

Art. 6º A equipe técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ofertará assessoria e apoio para os Municípios nos processos resultantes desta pactuação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SÉRGIO WANDERLY SILVA  
Presidente do COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 395, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS), cofinanciamento Estadual/ FEAS, 1º e 2º trimestre de 2020.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia extraordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 30 de setembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Trimestral do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS), cofinanciamento Estadual/ FEAS, 1º e 2º trimestre de 2020, sob Parecer nº 128/2020 do Processo nº 316/CEAS/MS/2020 da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**SERGIO WANDERLY SILVA**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de  
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDHAST/MS/Nº. 230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 3º § 3º e 8º do Decreto Estadual nº 15.285, de 18 de setembro de 2019, resolve:

Dar publicidade à Comissão Organizadora do Processo Seletivo das Entidades Não Governamentais, que irão compor a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Mato Grosso do Sul - COETRAE/MS, sendo composta pelos servidores relacionados no quadro abaixo:

SEDHAST	Gisele Augusta de Abreu Gomes
SEMAGRO	Dionéia Alessandra Pinheiro
FUNTRAB	Rosalia Aparecida Ferreira da Silva

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, conforme segue:

#### FISCAL DO CONTRATO:

**NOME: LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA** MATRÍCULA: 28621021  
Sub Diretora de Compras da Diretoria de Patrimônio e Logística da PMMS

#### SUBSTITUTO:

**NOME: GEORGE KENDALL MONTANIA** MATRÍCULA: 117112021  
3º Sgt da PMMS

#### REFERENTE:

PROCESSO N. 31/301.886/2020 CONTRATO N. 072/2020

OBJETO: Aquisição de munições não letais para atender a Polícia Militar/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2020

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2020

#### ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

#### Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0086/2019/SEJUSP

Nº Cadastral: 12140

**Processo:** 31/000.936/2019

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Pax e Funerária Laguna Carapã Ltda ME

**Objeto:** O objeto do presente instrumento consiste na alteração das quantidades estimadas para a prestação do referido serviço, passando do quantitativo de 09 remoções/ano para 16 remoções/ano e de 916km/ano para 1010km/ano, tendo em vista as quantidades previstas na cláusula nona do contrato original. Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento o valor estimado/global constante no Pré-empenho 2018PE002717 não sofrerá alteração.

**Data da Assinatura:** 19/10/2020

**Assina:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0013/2020/AGEHAB** **Nº Cadastral: 13436**  
**Processo:** 57/500.228/2019  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e COMERCIAL T&C LTDA  
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o decréscimo do valor do Contrato n. 13/2020, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes no processo supracitado.  
**Do Decréscimo de Valor:** Em razão do decréscimo de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) o valor do contrato passará de R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).  
**Amparo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações  
**Data da Assinatura:** 02/09/2020  
**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Frederico Jorge Cortez Calux

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****Processo nº 51/200.173/2020.**

*Serviço Público de Saneamento Básico – Fiscalização Eventual – Município de Corumbá/MS – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 001 – Catesa e 002/2020 – Catesa.*

**Recorrente:** Empresa de Saneamento de MS S.A. – Sanesul.

**Relatora:** Anahi David Bigarella Vieira.

**Despacho fls. 201:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 017, de 21 de outubro de 2020, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – Sanesul, pelo descumprimento da **Determinação 1 a** voto pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração 001/2020 no valor de 830 (oitocentos e trinta) UFERMS e diante do cumprimento parcial da **Determinação 1 b**, voto pela manutenção da pena de advertência, conforme Auto de Infração 002/2020, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

**Processo nº 51/200.560/2019.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Ausência, no Veículo em Serviço, de Documentação de Vistoria ou daquela Exigida por Lei – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6027.*

**Recorrente:** Taquions Turismo Ltda..

**Relatora:** Anahi David Bigarella Vieira.

**Despacho fls. 45:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 017, de 21 de outubro de 2020, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo Ltda., em face do Auto de Infração nº 6027, e no mérito, **manter a penalidade de multa aplicada**, eis que executava o serviço sem a documentação exigida, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

**Processo nº 51/200.562/2019.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Ausência, no Veículo em Serviço, de Documentação de Vistoria ou daquela Exigida por Lei – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5951.*

**Recorrente:** Taquions Turismo Ltda.

**Relatora:** Fabíola Porcaro de Abreu.

**Despacho fls. 43:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 017, de 21 de outubro de 2020, determina-se:

O **conhecimento e o não provimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo Ltda., em face do Auto de Infração nº 5951, **mantendo a penalidade de multa aplicada**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

**Processo nº 51/200.576/2019.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5600.*

**Recorrente:** Sampaio Augusto R. Locações de Veículos Ltda.

**Relatora:** Tatiana Rodrigues de Souza.

**Despacho fls. 26:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 017, de

21 de outubro de 2020, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso interposto** pela empresa Sampaio e Augusto Reinheimer Locações de Veículos Ltda., em face do Auto de Infração nº 5600, mantendo a penalidade de multa aplicada, eis que restou comprovada a cobrança de valores indevidos, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

**Processo nº 51/200.719/2019.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou Em Veículo Não Registrado – Pedido de reconsideração – Auto de Infração nº 6105.*

**Recorrente:** W. L. A de Oliveira - ME.

**Relatora:** Anahi David Bigarella Vieira.

**Despacho fls. 33:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 017, de 21 de outubro de 2020, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento ao recurso** interposto pela empresa W.L.A de Oliveira – ME, em face do Auto de Infração nº 6105, contudo, considerando a não reincidência da empresa autuada, converto a pena de multa em pena de Advertência, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

**Processo nº 51/200.755/2019.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Ausência, no Veículo em Serviço, de Documentação de Vistoria ou daquela Exigida por Lei – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6110.*

**Recorrente:** Nivaldo Tur Transporte Eireli - ME.

**Relatora:** Fabíola Porcaro de Abreu.

**Despacho fls. 41:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 017, de 21 de outubro de 2020, determina-se:

O **conhecimento e o não provimento do recurso** interposto pela empresa Nivaldo Tur Transporte Eireli – ME., em face do Auto de Infração nº 6110, **mantendo a penalidade de multa aplicada**, nos termos da legislação vigente. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

**Processo nº 51/201.138/2019.**

*Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Ausência, no Veículo em Serviço, de Documentação de Vistoria ou daquela Exigida por Lei – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5969.*

**Recorrente:** Taquions Turismo Ltda..

**Relatora:** Tatiana Rodrigues de Souza.

**Despacho fls. 29:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 017, de 21 de outubro de 2020, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo Ltda., em face do Auto de Infração nº 5969, e no mérito, **manter a penalidade de multa aplicada**, eis que executava o serviço sem a documentação exigida, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0005/2020/AGRAER**

**Nº Cadastral: 13534**

**Processo:** 71/600.437/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e ENZO CAMINHÕES LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Sétima do Contrato n. 005/2020 até 24 de novembro de 2020.

**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93

**Data da Assinatura:** 25/09/2020

**Assinam:** André Nogueira Borges e Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0006/2020/AGRAER**

**Nº Cadastral: 13541**

**Processo:** 71/600.481/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e TRIEL - HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A

**Objeto:** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 006/2020, de 29/05/2020 a 25/09/2020, prorrogando-se por mais 90 (noventa) dias, passando a constar 26/09/2020 a 24/12/2020, em virtude da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde com amparo na Lei Federal nº. 13.979/2020

**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93  
**Data da Assinatura:** 25/09/2020  
**Assinam:** André Nogueira Borges, Marciano Dalla Rosa e Airton Dalla Rosa

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0007/2020/AGRAER** **Nº Cadastral: 13542**  
**Processo:** 71/600.481/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e ENZO CAMINHÕES LTDA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima do Contrato n. 007/2020 até 24 de novembro de 2020.  
**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93  
**Data da Assinatura:** 25/09/2020  
**Assinam:** André Nogueira Borges e Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes

EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 02/2019 PROCESSO Nº 71/600.050/2019

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS- CNPJ: 03.330.461/0001-10.  
**Objeto:** Alterar a Cláusula Terceira, Das Obrigações do Município, alínea "b" do Termo de Cooperação Técnica de ATER.  
**Amparo Legal:** Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, Lei Federal n. 12.188/2010, Decreto Estadual n.º 11.261 de 16/06/2003 e suas alterações, Resolução Sefaz 2093/2007  
**Data da Assinatura:** 20.10.2020  
**Assinam:** **André Nogueira Borges** - CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Marcelo Aguilar Iunes** - CPF: 497.268.541-72 pela Prefeitura.

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

### PORTARIA IAGRO MS Nº 3658, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

*Estabelecer e atualizar as regras para o trânsito Intraestadual e Interestadual de Caprinos e Ovinos no Estado do Mato Grosso do Sul e dar outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de Ovinos e Caprinos e a Portaria Nº 162, de 18 de outubro de 1994,

Considerando a Instrução Normativa Nº 48, de 14 de julho de 2020, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA),

Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 56/2020/DSA/SDAS/MAPA, de 19 de setembro de 2020, que determina procedimentos para o abate de ruminantes provenientes de zonas livres de febre aftosa com vacinação, em estabelecimentos de abate localizados em zonas livres sem vacinação,

Considerando a Portaria SAR Nº22, de 04 de agosto de 2020, que institui procedimentos complementares à Instrução Normativa nº 48/2020 do MAPA para o ingresso e trânsito de animais suscetíveis à Febre Aftosa, seus produtos e subprodutos no Estado de Santa Catarina,

Considerando que, para atingir o adequado controle sanitário de determinadas espécies, é necessário, sem prejuízo de outras ações, estabelecer normas e adotar medidas para dar efetividade à Defesa Sanitária Animal, nos termos da Lei Estadual Nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Estadual Nº 4.518, de 07 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer e atualizar as regras para o trânsito Intraestadual e Interestadual de Caprinos e Ovinos do Estado do Mato Grosso do Sul, sendo o mesmo permitido quando cumpridas todas as exigências, conforme a finalidade, o destino e o status sanitário de zona livre de febre aftosa com ou sem vacinação.

**SEÇÃO I****TRÂNSITO INTRAESTADUAL DE CAPRINOS E OVINOS**

Art. 2º. Abate, engorda e reprodução: necessário a e-GTA.

Art. 3º. Exposições, feiras, leilões ou outras aglomerações: necessário a e-GTA e seguir os seguintes requisitos:

**I - Brucelose (Brucella Ovis):**

Ovinos machos reprodutores devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel ágar, realizado até sessenta (60) dias antes do início do certame, ou na impossibilidade de realização do teste laboratorial, exame clínico detalhado para verificação de não ocorrência de Epididimite Ovina.

**II - Artrite Encefalite Caprina – CAE:**

Reprodutores caprinos, machos e fêmeas, com mais de 01 ano de idade, apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel ágar, realizado até cento e oitenta (180) dias antes do início do certame, ou na impossibilidade de realização do teste laboratorial, devem proceder de rebanho onde não tenha havido manifestação clínica da CAE nos cento e oitenta dias anteriores ao início do certame.

III – Febre Aftosa, Ectima Contagioso, Foot Root, Linfadenite Caseosa, Maedi-Visna, Ceratoconjuntivite e Ectoparasitas em geral: atestado sanitário clínico de não ocorrência dessas enfermidades.

**SEÇÃO II****TRÂNSITO INTERESTADUAL****INGRESSO DE CAPRINOS E OVINOS EM ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO:**

Art. 4º. Abate e engorda: necessário a e-GTA.

Art. 5º. Reprodução: necessário a e-GTA e seguir os seguintes requisitos:

**I - Brucelose (Brucella Ovis):**

Ovinos machos reprodutores devem apresentar resultado negativo ao teste laboratorial, realizado até sessenta (60) dias antes do início do trânsito, ou na impossibilidade de realização do teste laboratorial, exame clínico detalhado com apresentação de atestado sanitário de não ocorrência de Epididimite Ovina;

**II - Artrite Encefalite Caprina – CAE**

Reprodutores, machos e fêmeas, com mais de 01 ano de idade, apresentar resultado laboratorial negativo, realizado até cento e oitenta (180) dias antes do trânsito, ou na impossibilidade de realização do teste laboratorial, devem proceder de rebanho onde não tenha havido manifestação clínica da CAE nos cento e oitenta dias anteriores;

III – Febre Aftosa, Ectima Contagioso, Foot Root, Linfadenite Caseosa, Maedi-Visna, Ceratoconjuntivite e Ectoparasitas em geral: atestado sanitário clínico de não ocorrência dessas enfermidades.

Art. 6º. Exposições, feiras, leilões ou outras aglomerações: necessário a e-GTA e seguir os seguintes requisitos:

**I - Brucelose (Brucella Ovis):**

Ovinos machos reprodutores devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel ágar, realizado até sessenta (60) dias antes do início do certame, ou na impossibilidade de realização do teste laboratorial, exame clínico detalhado para verificação de não ocorrência de Epididimite Ovina.

**II - Artrite Encefalite Caprina – CAE:**

Reprodutores caprinos, machos e fêmeas, com mais de 01 ano de idade, devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel ágar, realizado até cento e oitenta (180) dias antes do início do certame, ou na impossibilidade de realização do teste laboratorial, devem proceder de rebanho onde não tenha havido manifestação clínica da CAE nos cento e oitenta dias anteriores ao início do certame.

III – Febre Aftosa, Ectima Contagioso, Foot Root, Linfadenite Caseosa, Maedi-Visna, Ceratoconjuntivite e Ectoparasitas em geral: atestado sanitário clínico de não ocorrência dessas enfermidades.

**INGRESSO DE CAPRINOS E OVINOS EM ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO:**

Art. 7º. O ingresso de caprinos e ovinos em zona livre de febre aftosa sem vacinação fica autorizado para os ani-

mais procedentes do MS, considerado zona livre de febre aftosa com vacinação, quando atender os seguintes requisitos:

I - Não tenham sido vacinados contra febre aftosa;

II - Tenham nascido ou permanecido em zona livre de febre aftosa com vacinação por período mínimo de 3 (três) meses imediatamente antes de seu ingresso;

III - Estejam identificados individualmente, de forma permanente ou de longa duração;

IV - Foram submetidos a avaliação clínica e coleta de material para testes de diagnóstico com resultados negativos para febre aftosa, sob supervisão do Fiscal Estadual Agropecuário (FEA) da IAGRO, em até trinta dias anteriores ao embarque, sendo os exames realizados em laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

V - Quando transportados em veículos, a carga deverá ser lacrada pelo Fiscal Estadual Agropecuário da IAGRO, na Unidade Local, na propriedade rural ou posto de fiscalização;

VI - Ingressar por local autorizado pelo Serviço Veterinário Oficial (SVO) da UF de destino;

VII - Os laudos dos resultados negativos acompanhem a e-GTA.

Art. 8º A emissão da e-GTA de caprinos e ovinos para qualquer FINALIDADE com destino aos estados onde o status sanitário for de livre de febre aftosa SEM VACINAÇÃO SOMENTE poderá ser realizada na Unidade Local da IAGRO, ficando VEDADA a emissão pelo produtor rural via WEB.

Art. 9º. Caprinos e ovinos destinados ao abate imediato: será autorizado sempre que transportados em veículos lacrados pelo IAGRO e destinados diretamente a estabelecimentos com Serviço de Inspeção Veterinária Oficial. Ficam dispensados da realização dos testes de diagnóstico para a febre aftosa quando for essa a finalidade.

Art. 10. O ingresso de caprinos e ovinos com destino a propriedades no Estado de Santa Catarina fica autorizado para os animais procedentes do MS quando atender os requisitos constantes no Artigo 7º desta Portaria conforme a IN 48/2020 e cumprir as exigências abaixo:

I - O interessado pelo ingresso dos animais no Estado deverá formular requerimento à Unidade Veterinária Local do destino, conforme modelo definido pelo SVO Estadual;

II - O SVO Estadual verificará se a propriedade de destino cumpre os requisitos para o respectivo ingresso de animais suscetíveis à febre aftosa, e, em caso afirmativo, autorizará o ingresso requerido;

III - De posse da autorização emitida pelo SVO de destino, o FEA da IAGRO poderá emitir a respectiva e-GTA;

IV - A e-GTA, exames negativos para febre aftosa realizados em até trinta dias anteriores ao embarque e a autorização de ingresso deverão acompanhar os animais durante todo o trânsito e ser mantidos na propriedade de destino.

Art. 11. Os estados sanitários clínico a que se refere nesta Portaria deverão ser firmados por Médicos Veterinários, devidamente inscritos no CRMV-MS, e os dados devem ser preenchidos de forma clara, identificando tanto os animais quanto o proprietário, e devem ser datados e emitidos até três dias antes da emissão da e-GTA.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.576, de 18 de setembro de 2017.

Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

DANIEL INGOLD  
Diretor-Presidente/IAGRO

### **PORTARIA IAGRO N. 353, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa BIOVAKENS LTDA - ME.,

conforme disposto abaixo:

1. Produto BIO-IMUNE, cadastro estadual nº 2143, registro MAPA nº 43418, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para NÃO CLASSIFICADO – PRODUTO NÃO CLASSIFICADO.

2. Produto META TURBO SC, cadastro estadual nº 2109, registro MAPA nº 08413, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º Aprovar a alteração nas recomendações de uso do produto BIO-IMUNE, com a inclusão do alvo biológico *Hemileia vastatrix* em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico, dos alvos biológicos *Colletotrichum acutatum* e *Colletotrichum gloeosporioides* em todas as culturas de ocorrência destas pragas, sem aumento da dose máxima anteriormente aprovada, e do alvo biológico *Pseudomonas syringae* e *Pseudomonas syringae* pv. *Garcae*, em qualquer cultura onde houver a ocorrência do alvo, sem aumento de dose.

Art. 3º Aprovar a alteração nas recomendações de uso do produto META TURBO SC, com a inclusão dos alvos biológicos *Spodoptera frugiperda*, *Euschistus heros*, *Chysodeixis includens*, em qualquer cultura com a ocorrência do alvo e do alvo biológico *Frankliniella schultzei* em qualquer cultura onde ocorrer o alvo, sem aumento de dose.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente – IAGRO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Notifica a todos os administrados que possuam autos de infração perante a AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, que foi disponibilizada a partir de 15 de setembro de 2020 a matrícula para participação em **Seminário Socioeducativo "on line"**.

Maiores informações poderão ser obtidas na página inicial do site do IAGRO ([iagro.ms.gov.br](http://iagro.ms.gov.br)) ou diretamente nos escritórios locais.

Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSONAMENTO NÃO ONEROSO

<b>PROCESSO N.º</b>	31/703.277/2020
<b>PARTES:</b>	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FÁCIL PAY S.A
<b>CONTRATO:</b>	Credenciamento de empresa para processar operações e os respectivos pagamentos de débitos de veículos por meio de cartões de débito e crédito.
<b>PRAZO:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será equivalente ao prazo de vigência do credenciamento da PERMISSONÁRIA junto ao Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, na forma do artigo 23 da Portaria nº 149/2018.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	05/10/2020
<b>ASSINAM:</b>	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN/MS e FREDERICO RIBEIRO DE ASSIS – FÁCIL PAY S.A

**EXTRATO DO CONVÊNIO -2020-PROGEX**

PARTES:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS - CNPJ 01.560.929/0001-38 E UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB – CNPJ 03.226.149/0015-87.
OBJETO:	O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando condições para o desenvolvimento de Estágio Curricular Obrigatório, visando o processo de ensino-aprendizagem prática no curso de Graduação em Psicologia oferecido pela <b>UCDB</b>
AMPARO LEGAL:	Este convênio fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.
PRAZO:	24 (vinte e quatro meses) da data da assinatura.
DATA ASSINATURA:	15 de outubro de 2020.
ASSINAM:	<b>RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR</b> - Diretor Presidente do DETRAN-MS e <b>Pe JOSÉ MARINONI</b> – Reitor da UCDB.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 10.303, de 16 de outubro de 2020, páginas 66/69.

**EDITAL N. 002 – DETRAN-MS**

O **Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução n. 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, faz saber que estão abertas as inscrições para o **Curso de Formação de Instrutor de Trânsito na cidade de Campo Grande-MS**.

**CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO****1. DAS VAGAS**

**1.1** Estão disponíveis 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, sendo 30 (trinta) para o público em geral e 20 (vinte) para servidores do Detran-MS.

**2. DOS REQUISITOS:****2.1 Instrutor de Trânsito**

**São exigências para ingresso no Curso:**

- a) ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) comprovar escolaridade de ensino médio (**completo**);
- c) ser habilitado no mínimo há dois anos;
- d) **ser aprovado em avaliação psicológica para fins pedagógicos.**

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** O candidato deverá fazer a inscrição para o Curso via internet, na página: <http://www.detrان.ms.gov.br/educacao-2/cursos/>, entre os dias **22 DE OUTUBRO À 06 DE NOVEMBRO DE 2020, enquanto houver vagas disponíveis.**

**3.2** Os servidores do Detran-MS deverão fazer sua inscrição através do Setor de Desenvolvimento de Pessoal (SDP).

**4. DA AVALIAÇÃO PARA FINS PEDAGÓGICOS**

**4.1** A avaliação psicológica para fins pedagógicos é específica para a atividade de instrutor e de responsabilidade do candidato, sendo que para confirmar a matrícula no curso deverá ser apresentado junto à documentação exigida, a Declaração indicando "APTO".

**4.2** O candidato deverá agendar sua avaliação psicológica para fins pedagógicos, **com psicólogo devidamente credenciado pelo DETRAN-MS**, pelo telefone (67) 3368-0177 ou (67) 3368-0152, das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na capital e, no interior do Estado, entrar em contato com o psicólogo da localidade.

**4.3** A avaliação psicológica para fins pedagógicos, na capital, acontecerá no Bloco 10, na sede do Detran MS, à Rodovia MS 080, km 10, saída para Rochedo, no dia e hora agendados previamente, conforme disposto no item 4.2.

O pagamento será feito na hora da avaliação, diretamente para o psicólogo credenciado, mediante cartão de DÉBITO. O exame não poderá ser pago em espécie. Será aceito apenas "**pagamento no cartão de débito**".

O candidato deverá trazer o documento de identificação no dia da avaliação.

No interior do Estado, será de acordo com o dia, horário e local agendados pelo psicólogo credenciado.

**4.4** Não será aceita avaliação psicológica para fins pedagógicos realizada antes da publicação deste Edital.

## 5. DOS CUSTOS

**5.1** O candidato considerado "APTO" na avaliação psicológica, deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à guia nº 3034 **até 24 horas após informado do resultado da avaliação psicológica**, e apresentá-la juntamente com a documentação exigida no item 6.1.

**5.2** Os servidores do Detran-MS terão a isenção da guia nº 3034, com base no Art. 49-A, da Lei 3.841 de 29 de dezembro de 2009.

**5.3** Os valores supracitados não serão restituídos sob nenhuma alegação.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

**6.1** No ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

a) RG, CPF, Comprovante de Residência e CNH;

b) **Certificado de Conclusão de Escolaridade de Ensino Médio;**

c) Declaração de avaliação psicológica para fins pedagógicos, com resultado APTO;

e) Guia nº 3034, devidamente paga.

**6.2** A matrícula será realizada, no Bloco 19, na Coordenação da Escola Pública de Trânsito/DETRAN-MS, Rodovia MS-080, Km 10 (saída para Rochedo), Campo Grande-MS, no horário das 8h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00, **até 48 horas após ser informado do resultado da avaliação psicológica.**

**6.3** No caso do candidato do interior, a documentação deverá ser enviada para o e-mail [cursos@detran.ms.gov.br](mailto:cursos@detran.ms.gov.br) e protocolizada na Agência de Trânsito do município para que a mesma seja remetida ao Setor de Cursos (bloco 19) por malote.

**6.4** Em nenhuma hipótese será aceita matrícula de candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6.1.

**6.5** Os servidores do Detran-MS farão a matrícula de acordo com as orientações do SDP/DIVRH.

## 7. DAS AULAS

**7.1** O Curso de Formação de Instrutor de Trânsito terá a carga horária total de 205 horas-aula, ministradas presencialmente, composta pelas disciplinas:

Disciplina	Carga Horária
Fundamentos da Educação	16 h/a
Didática	30 h/a
Língua Portuguesa	10 h/a
Legislação de Trânsito	32 h/a
Direção Defensiva	20 h/a
Noções de Primeiros Socorros e Medicina do Tráfego	12 h/a
Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	12 h/a
Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito	08 h/a
Noções sobre o Funcionamento do Veículo de 2 e 4 Rodas/Mecânica Básica	08 h/a
Prática de Direção Veicular em Veículos de 02 e 04 Rodas	34 h/a (teóricas e práticas)
Prática de Ensino Supervisionado	23 h/a

**7.2** As aulas acontecerão no período de **09.11 à 16.12.2020**, no Auditório do DETRAN-MS, BR-080, Km 10 (saída para Rochedo), Campo Grande-MS, de segunda a sexta, das 12h50 às 17h20, no período vespertino, das 17h40 às 22h05, no período noturno e, aos sábados, das 08h00 às 12h25. As aulas de Prática de Direção Veicular acontecerão aos sábados programados das 7h30 às 11h55 e das 13h30 às 17h55 e as de Prática de Ensino Supervisionado acontecerão no período diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**7.3** É obrigatória a frequência, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela Diretoria de Educação de Trânsito (DIRET), por meio de requerimento apresentado ao chefe da Escola Pública de Trânsito - EPT em 24 horas após a ausência.

**7.4** Caberá ao participante que tiver sua justificativa aceita a responsabilidade de cumprir com as exigências quanto a conteúdos e/ou provas a que tenha faltado.

**7.5** O local de realização do Curso poderá ser alterado em caso de necessidade. Os alunos serão comunicados pela Coordenação do Curso.

## 8. DA AVALIAÇÃO

**8.1** O aluno será submetido a uma avaliação a cada disciplina finalizada.

**8.2** O tempo de cada prova será de até 01 h/a (uma hora-aula – 50 minutos), salvo as disciplinas de Fundamentos da Educação, Didática e Legislação de Trânsito, que terão duração máxima de até 02 h/a (duas horas-aula – 1h40 min).

**8.3** Será considerado aprovado no Curso de formação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% nas avaliações e frequência mínima de 75% em cada disciplina.

**8.4** O aluno que não obtiver aproveitamento mínimo de 70% na prova da disciplina poderá realizar 01 (uma) nova prova, que será em data e horário designado pela Coordenação.

Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá repetir a disciplina e realizar nova prova em outra edição, obrigatoriamente no prazo máximo de 01 (um) ano a contar do término do Curso, mediante pagamento da guia nº 3021, para cada disciplina.

**8.5** O aluno que não conseguir resultado satisfatório em outra edição do Curso, deverá realizar outro Curso integralmente, cumprindo todas as exigências para sua inscrição.

**8.6** Os recursos serão aceitos em 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados das avaliações e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e serão avaliados por um Conselho formado pela Coordenação de Curso, Chefe da Escola Pública de Trânsito e o Professor da disciplina, e deverá ser entregue diretamente na Coordenação do Curso, Bloco 19 do DETRAN-MS, BR-080, Km 10 (saída para Rochedo), Campo Grande-MS.

## **9. DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-TÉCNICA ESPECÍFICA (Banca Teórica)**

**9.1** Após a conclusão e aprovação em todas as disciplinas, inclusive de Prática de Estágio Supervisionado, o aluno deverá ministrar uma aula diante de uma equipe formada por Instrutores/Professores da Escola Pública de Trânsito - EPT.

**9.2** O tema da aula ficará a critério da Escola Pública de Trânsito - EPT em consonância com o professor de Didática.

**9.3** O aluno deverá apresentar o plano de aula à equipe avaliadora – em três vias, antes do início da apresentação da aula.

**9.4** O aluno considerado "Inapto" poderá reapresentar a aula apenas 01 (uma) vez, em outra data e horário que serão designados pela Coordenação do Curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá repetir a disciplina de Didática em outra edição do Curso e ministrar uma nova aula à equipe indicada pela Escola Pública de Trânsito - EPT, observando o prazo disposto no item 8.4.

## **10. DA PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADO**

**10.1** A Prática de Ensino Supervisionado abrange:

a) Aulas teóricas destinadas à elaboração de instrumento de observação de aulas, de planos de aula e de relatórios, ministradas no local do Curso;

b) Observação de aulas em Centro de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN-MS e no Setor de Exames do DETRAN-MS, conforme indicação do professor da disciplina.

**10.2** As atividades mencionadas no item 10.1 poderão ser realizadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, e ocorrerão no decorrer do curso.

**10.3** Para execução das atividades mencionadas no item 10.1, será expedida carta apresentação/credencial para que o aluno entregue aos diretores da instituição.

**10.4** O deslocamento para o local da realização da prática de ensino supervisionado será de responsabilidade do aluno.

**10.5** Ao final do estágio supervisionado, o aluno deverá entregar ao professor da disciplina o relatório com o registro das atividades realizadas, conforme orientações dadas.

**10.6** O aluno considerado "Inapto" no relatório apresentado, após a divulgação da nota, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as devidas correções e devolução ao professor da disciplina. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá repetir a disciplina de Estágio Supervisionado em outra edição do Curso, no prazo de 01 (um) ano.

## **11. DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR**

**11.1** A prática de direção veicular será realizada em veículos de 4 (quatro) rodas, categoria B e o aluno será responsável pelo pagamento dos valores para a locação de veículo dotado de duplo comando (veículo de aprendizagem), por 03 (três) dias, das 07h00 às 19h00, para a realização da prática de direção veicular.

**11.2** No caso do aluno ter apenas a categoria A na CNH, este fará o treinamento e avaliação em veículo de 2 (duas) rodas, ficando o custo da locação a critério do mesmo, devendo locar por 03 (três) dias, no mesmo horário do item 11.1

**11.3** As aulas práticas de direção veicular poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período diurno ou noturno.

**11.4** O deslocamento para o local da realização da prática de direção veicular, será de responsabilidade do aluno.

## **12. DOS MATERIAIS PARA O CURSO**

**12.1** O aluno deverá possuir NOTEBOOK, PC ou aparelho similar para utilizar na produção da aula teórica final e em eventuais atividades a serem propostas pelos professores.

## **13. DA CERTIFICAÇÃO**

**13.1** Após a conclusão do Curso, o candidato aprovado receberá a certificação digital, que será liberada em até 5 (cinco) dias, na área restrita do aluno, disponível no site <http://www.detran.ms.gov.br/educacao-2/cursos/>, na opção 'Aproveitamento do aluno', ícone 'Impressão do Certificado';

**13.2** A autenticidade do certificado poderá ser consultada no endereço eletrônico <http://www2.detran.ms.gov.br/siin/curso/autenticidade.asp>.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O candidato ao Curso de Formação de Instrutor de Trânsito deverá cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, nos demais procedimentos estabelecidos pelo DETRAN-MS e na legislação vigente.

**14.2** Qualquer reclamação referente à coordenação, professor/instrutor ou outros deverá ser feita por escrito em 24 (vinte e quatro) horas após o fato ocorrido.

**14.3** Caso seja comprovado a qualquer tempo que houve falsificação ou adulteração de documentos apresentados, o aluno terá sua matrícula cancelada e será considerado reprovado; no caso de já ter sido entregue o Certificado, este também será cancelado, sem direito a qualquer ressarcimento dos valores pagos.

**14.4** O aluno excluído por quaisquer motivos não imputáveis ao DETRAN-MS não terá direito a nenhum tipo de ressarcimento dos valores investidos para a realização do curso.

**14.5** No decorrer do curso, o aluno que apresentar sintomas de COVID-19, deverá afastar-se e concluir o curso na próxima edição, sem prejuízos financeiro e no aproveitamento do conteúdo.

**14.6** O DETRAN-MS poderá prorrogar o período de inscrição e demais datas, caso não alcance o número mínimo de 25 (vinte e cinco) inscritos. Persistindo o número inferior a 25 (vinte e cinco) inscritos, o curso será cancelado e haverá o ressarcimento do valor da taxa de inscrição, guia nº 3034.

**14.7** O DETRAN-MS poderá estabelecer novos procedimentos aos alunos visando o bom andamento do Curso.

**14.8** Caso haja necessidade, as datas e horários desse Edital poderão sofrer alterações, inclusive no decorrer do curso.

**14.9** O DETRAN-MS não se responsabiliza pela inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de fazer a inscrição.

**14.10** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito /Escola Pública de trânsito - EPT.

Campo Grande-MS, 15 de outubro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

### EXTRATO DO T.A. 001/2020 DO CONVÊNIO N. 29.027/2018

PROCESSO N. 31/704.315/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE COXIM/MS CNPJ 03.510.211/0001-62, com interveniência da GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e da GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de COXIM/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pela GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 12.09.2020 a 11.09.2022

DATA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

ASSINAM: **ALUIZIO COMETKI SÃO JOSÉ** – Prefeito Municipal- CPF 932.772.611-15, **KATIUSCE TALITA BRANCO** – Gerente de Trânsito- CPF: 014.861.481-74, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87.

**EXTRATO DO T.A.002/2020 - CONVÊNIO N.26.166/2016/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31/705.169/2016

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS- CNPJ 37.212.719/0001-04, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL -CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS -CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e da Agência Municipal De Trânsito, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de Nova Alvorada do Sul/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 17.07.2020 a 16.07.2021

DATA ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

ASSINAM: **ARLEI SILVA BARBOSA** – Prefeito Municipal – CPF 176.485.991-04 – **JOEL RAIMUNDO NONATO** - Coordenador da Agência Municipal De Trânsito – CPF 882.482.721-20, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS – CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87.

**EXTRATO T.A.001/2020 DO CONVÊNIO 28.946/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31/704.001/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CARACOL/MS CNPJ 03.217.924/0001-32, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de CARACOL/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pelo do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 28.08.2020 a 27.08.2022

DATA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

ASSINAM:

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS** – Prefeito Municipal de Caracol/MS – CPF 033.970.748-86, **IBRAIN ARAÚJO GARCIA**- Diretor Dep.Municipal - CPF: 846.332.471-15, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87.

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 248/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JP ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 666/2018/ GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Gabriel Bristot Paurosi.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 24/2020 "PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE AUDIOVISUAL ABOUD LAHDO – LEI ALDIR BLANC"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

O Diretor-Presidente – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual "p" no 959/2020, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

#### **1. OBJETO**

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE AUDIOVISUAL ABOUD LAHDO – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

#### **2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 39 (trinta e nove) produtos culturais produzidos antes ou durante a pandemia, de agentes culturais residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural.

§ 1º Especificamente este Edital tem como finalidade incentivar a cadeia produtiva de curtas metragens e fortalecer o setor do audiovisual Mato Grosso do Sul.

§ 2º Para fins deste Edital os produtos culturais aptos a participarem da seleção de premiação se dividem nas seguintes categorias:

##### I – Roteiro:

- a) Roteiro: 10 (dez) premiados;
- b) Argumento: 10 (dez) premiados.

II – Finalização: 3 (três) premiados.

**III – Produção:**

- a) Curta-metragem: 10 (dez) premiados;  
b) Videoclipe: 6 (seis) premiados.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

**I – Roteiro:**

## a) Roteiro:

- a.1) Roteiro para curta-metragem de 15 a 30 páginas, com tamanho A4, fonte Courier News tamanho 12, espaçamento simples, em arquivo pdf;  
a.2) Currículo artístico do proponente;  
a.3) Portfólio do proponente, em arquivo pdf.

## b) Argumento:

- b.1) Argumento para documentário de curta-metragem com no mínimo 2 laudas, com tamanho A4, fonte Courier News tamanho 12 e o espaçamento simples;  
b.2) Portfólio do proponente;  
b.3) Currículo artístico do proponente;

**II – Finalização:**

- a) Proposta de finalização de curta-metragem contendo: Título do curta-metragem, justificativa da proposta de finalização, ficha técnica, roteiro ou argumento;  
b) *Link* do vídeo postado no *youtube* ou *vimeo*, contendo o *TEASER* do curta-metragem. O vídeo deverá ter duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos;  
c) *Link do google drive*, com *acesso liberado*, contendo parte do material filmado/bruto do curta-metragem que seja suficiente para a análise de seleção, não sendo considerado o produto cultural premiado, ficando impedido a FCMS de torna-lo público;  
d) Currículo Artístico do proponente;  
e) Portfólio do proponente conforme Artigo 9º.

**III – Produção:**

## a) Curta-metragem (Gênero Livre):

- a.1) Ficha Técnica do filme: título, localidade, ano de finalização, gênero, sinopse, equipe, classificação indicativa;  
a.2) *Link* do vídeo postado no *youtube* ou no *vimeo*, contendo curta-metragem entre 10 e 20 minutos;  
a.3) Currículo artístico do proponente;  
a.4) Portfólio do proponente conforme Artigo 9º.

## b) Videoclipe:

- b.1) Ficha Técnica: Título, Localidade, ano de finalização, equipe, classificação indicativa;  
b.2) *Link* do vídeo postado no *youtube* ou no *vimeo*, contendo videoclipe entre 3 e 5 minutos;  
b.3) Currículo artístico do proponente;  
b.4) Portfólio do proponente conforme Artigo 9º.

§ 4º O *link* contendo o vídeo deve ficar disponível no *youtube* ou *vimeo* no prazo de 3 anos.

§ 5º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

ROTEIRO		
Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade, relevância artística e cultural da proposta.	Serão avaliadas: a qualidade e a relevância da proposta. Ou seja, do roteiro ou argumento.	0 a 3 pontos
B) Qualidade da estrutura narrativa	Será avaliado: o potencial do desenvolvimento narrativo do roteiro ou argumento.	0 a 3 pontos
C) Originalidade	Serão avaliados: a capacidade para expressar-se de modo independente e individual; habilidade criativa de e inovação.	0 a 2 pontos
D) Portfólio do Proponente	Serão avaliados: o histórico de atividades do proponente na área e o desenvolvimento de sua carreira através de seu portfólio.	0 a 2 pontos

FINALIZAÇÃO		
Critérios	Descrição	Pontuação

A) Qualidade, relevância artística e cultural da proposta.	Serão avaliadas: a qualidade e a relevância da proposta de finalização	0 a 4 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados: Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Mato Grosso do Sul e sua contribuição para a formação do público.	0 a 3 pontos
C) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente/ Portfólio	Serão avaliadas: a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o desenvolvimento de sua carreira.	0 a 3 pontos

PRODUÇÃO		
Critérios	Descrição	Pontuação
A) Ineditismo	Curta-metragem ou videoclipe inédito	1 ponto
B) Qualidade, relevância artística e cultural da proposta.	Serão avaliadas: a qualidade e a relevância da proposta. Ou seja, do curta-metragem (Gênero Livre) e do videoclipe.	0 a 4 pontos
C) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados: Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Mato Grosso do Sul e sua contribuição para a formação do público.	0 a 3 pontos
D) Portfólio do Proponente	Serão avaliados: o histórico de atividades do proponente na área e o desenvolvimento de sua carreira através de seu portfólio ou dossiê.	0 a 2 pontos

§ 6º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 7º Serão considerados os critérios "a" e "b" como desempate, e nessa ordem;

§ 8º Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Roteiro e argumento:** é a forma escrita de qualquer produto audiovisual, sendo roteiro para os gênero ficção e animação e argumento para documentários;
- b) Proposta de finalização:** formalização através de informações apresentados à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul pretendendo executar o processo posterior a filmagem, ou seja, a edição e finalização, incluindo nesses processos pós de som, imagem, animações, letreiros, créditos e outros aspectos realizados após o processo de filmagem;
- c) Proponente:** a pessoa física ou MEI que venha inscrever proposta neste Edital, observadas as exigências descritas nos Artigos V e VI e que assume a responsabilidade legal junto à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul pela proposta, ou seja, por sua inscrição, recebimento, execução (se for o caso);
- d) Currículo artístico:** O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltada para a área pretendida, habilidades;
- e) Portfólio:** O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documento que reúne matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida.

**Artigo 3º.** Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

**Artigo 4º.** Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. A mesma regra do *caput* se aplica as categorias que não tiverem as suas vagas preenchidas, e os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outra categoria deste edital.

**Artigo 5º.** A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:**

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.208/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais):

- a) Funcional Programática: 13392205441960005;
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

**Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) Roteiro: Roteiro para curta-metragem R\$ 5.0000,00 e Argumento para curta-metragem R\$3.000,00 cada;
- b) Finalização: R\$10.000,00 cada;
- c) Produção: Curta-metragem R\$ 10.000,00 e Videoclipe R\$ 10.000,00 cada;

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, pessoa física ou jurídica, que participar e for selecionado em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:**

**Artigo 8º.** Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

**I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;

- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

## **5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:**

**Artigo 9º.** Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do agente cultural, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atuação na área por no mínimo 2 (dois) anos.

## **6. FORMA DE INSCRIÇÃO:**

**Artigo 10.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 22 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://bit.ly/premioabudladho> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto;

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço de GMAIL.

## **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**Artigo 11.** A seleção para premiação dos produtos culturais em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 5º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretor-Presidente Interino ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariar-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos

definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

**Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

**Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

## **8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:**

**Artigo 15.** Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais (Anexo III) após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado ficará proibido de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Artigo 16.** Os proponentes ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade do vídeo por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

**Artigo 17.** O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

**Artigo 20.** Os proponentes ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**Artigo 21.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

**Artigo 22.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email:audiovisual.fcms@gmail.com*, pelo telefone: (067) 3316-9173 ou pelo whatsapp: (67) 99253-5955.

**Artigo 23.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO,**  
**Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS.**  
**Em Substituição**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Cultura de Rua, Urbana e Periférica

**PROPONETE:**

- PESSOA FÍSICA**  
 **MEI**

**CATEGORIA:**

- ROTEIRO** –  **Roteiro para curta**  **Argumento para curta**  
 **FINALIZAÇÃO**  
 **PRODUÇÃO** –  **Curta-Metragem**  **videoclipe**

Nome da proposta:

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade):

Nome social:

Nome artístico: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

Banco: \_\_\_\_\_;

Agência (contendo os 5 números): \_\_\_\_\_

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): \_\_\_\_\_

Participa de outro Edital do PAECult? ( ) SIM ( ) NÃO

Cidade de \_\_\_\_\_/MS.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.****ANEXO III – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

, **DECLARO QUE OPTO** em também fazer apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital "**PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE AUDIOVISUAL ABOUD LAHDO – LEI ALDIR BLANC**" da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARO** que estou ciente que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que terei que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARO** que estou ciente que caso não venha a cumprir a apresentação presencial não poderei ser contratado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARO** que estou ciente que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

Cidade de \_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.****EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º014/2020  
"PRÊMIO EDSON PROFETA DE TEATRO DE MATO GROSSO DO SUL – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo corona vírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo corona vírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual “p” nº959/2020, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

## **1.OBJETO**

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado **“PRÊMIO EDSON PROFETA DE TEATRO DE MATO GROSSO DO SUL”**, visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

## **2.OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 78 (setenta e oito) produtos culturais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar vídeos com apresentação e ou produção artística teatral produzidos por artistas, grupos ou coletivos teatrais

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação Constitui-se de:

### **I- Espetáculos de Teatro**

Registro de espetáculo de teatro não inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos, que tenham sido produzidos entre os anos de 2016 à 2020

Valor do prêmio: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Vagas: 20 (vinte) premiados

### **II- Cenas Curtas**

Vídeo de cenas curtas ou esquetes convencionais

e/ou com uso de tecnologia – gravação e edição. com duração entre 03 (três) e 10 (dez) minutos.

Valor do prêmio: R\$3.000,00 (três mil reais)

Vagas: 40 (quarenta) premiados

### **III- Dramaturgia**

Premiação de 10 textos teatrais inéditos ou não (desde que não premiado), categoria “Teatro Adulto” ou “Teatro para infância e juventude”

Valor do prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vagas: 10 (dez) premiados

### **IV- Reconhecimento Histórico Artista de Teatro no MS**

Vídeo simples narrativo e de registro com duração mínima de 5 (cinco) minutos do artista sobre sua trajetória

Valor do prêmio: R\$5.000,00 (cinco mil e reais)

Vagas: 8 (oito) premiados

§ 3º Somente poderão concorrer ao prêmio **“Reconhecimento Histórico Artista de Teatro no MS”** artistas com idade superior a 60 anos e que tenham contribuído significativamente para as artes cênicas do estado.

§ 4º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

## **ESPETÁCULOS DE TEATRO:**

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do espetáculo proposto, com no mínimo 30 minutos

de duração

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de **link** das plataformas Youtube ou VIMEO de acesso liberado;
  - b) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
  - c) 03(três) fotos do Espetáculo, com resolução mínima 300 dpis
  - d) Sinopse do espetáculo constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
  - e) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
  - f) Portfólio do espetáculo
  - g) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

#### **CENAS CURTAS:**

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 03 e máximo 10 minutos de número circense proposto. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de **link** das plataformas Youtube ou VIMEO de acesso liberado;
  - b) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
  - c) 03 (três) fotos dos artistas (coletivo ou grupo), com resolução mínima 300 dpis
  - d) Apresentação descritiva da proposta
  - e) Currículo artístico do proponente (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF
  - f) Portfólio do proponente, com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

#### **DRAMATURGIA:**

Texto teatral inéditos ou não (desde que não premiado) categoria adulto ou teatro infantil e para a juventude

- a) O texto deverá ser disponibilizado um arquivo online em formato PDF com compartilhamento aberto de formato válido de imagem e este link para acesso deverá ser informado no campo próprio do formulário de inscrição
  - b) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
  - c) 03 (três) fotos do artista
  - d) Em caso de coautoria os outros autores deverão anexar uma declaração autorizando a inscrição do texto no edital, em nome somente de um dos autores.
  - e) Sinopse da obra (máximo 1 lauda)
  - f) Currículo artístico do proponente (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF
  - g) Portfólio do proponente, com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

**"RECONHECIMENTO HISTÓRICO ARTISTA DE TEATRO NO MS"** Vídeo simples narrativo e de registro gravado em câmera ou celular no formato horizontal do artista sobre sua trajetória, com duração mínima de 5 (cinco) minutos. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de **link** das plataformas Youtube ou VIMEO de acesso liberado;
  - b) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
  - c) 03(três) fotos do artista, com resolução mínima 300 dpis
  - d) Mínimo 05 fotos que ilustrem momentos marcantes da carreira do artista.
  - d) breve biografia escrita mínimo (1 Lauda) da trajetória do Artista
  - e) Currículo artístico do proponente (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF
  - f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

§ 6º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a) Qualidade e relevância artística e cultural dos produtos apresentados	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizada e dos produtos apresentados levando em conta as informações apresentadas.	0 a 4 pontos

b) Qualificação dos Profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 4 pontos
c) Qualidade do vídeo apresentado ou das informações prestadas.	serão analisadas a qualidade e relevância das informações e do produto cultural apresentado por meio de vídeo, bem como a qualidade de imagens e som.	0 a 2 pontos

§ 7º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 05 (cinco) pontos.

§ 8º Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

## **DEFINIÇÕES**

I. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**a) Produto artístico:** Objeto de premiação do edital, ex: vídeo do espetáculo

**b) Proponente:** Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto Fundação de Cultura do MS pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

**c) Currículo artístico:** O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltadas para a área pretendida, habilidades;

**d) Portfólio:** O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documento que reúne matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida.

**e) Prêmio:** Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

**f) Biografia** - é a história escrita da vida de uma determinada pessoa, pontuando os momentos históricos e profissionais mais relevantes

**Artigo 3º.** Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

**Artigo 4º.** Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. Em cada categoria são definidos os números de selecionados, havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Seleção poderá realizar o remanejamento de vagas para ampliar o número de propostas contempladas em outras categorias deste edital, respeitando a ordem crescente de classificação geral.

**Artigo 5º.** A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas, mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:**

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo nº 51/700.223/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil):

- a) Funcional programática: 13392205441960005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

**Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do

Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo ou coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo, coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo, coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

#### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:**

**Artigo 8º.** Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

##### **I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

##### **II – Se o proponente for pessoa física integrante de coletivo:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o

resultado final do produto cultural – Anexo II;

j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

**III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/coletivo:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

**IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural;
- h) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma – Anexo III;
- i) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
- j) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

## **5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:**

**Artigo 9º.** Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;

## **6. FORMA DE INSCRIÇÃO:**

**Artigo 10.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 23 de Outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/zqvq5etb9CYuuEpE8> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço eletrônico do Gmail.

## **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**Artigo 11.** A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. O Diretor Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

**Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo

vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

**Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

## **8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:**

**Artigo 15.** Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Artigo 16.** Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de

total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

**Artigo 17.** O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

**Artigo 20.** Os proponentes, membros de grupo, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**Artigo 21.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

**Artigo 22.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: teatrodifusao@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9171 ou 99272-9770 (somente WhatsApp)

**Artigo 23.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO,**  
**Diretor Presidente da Fundação de Cultural de MS.**  
**Em Substituição**

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

\* **ÁREA DE ATUAÇÃO:**

( ) TEATRO

**CATEGORIA:** (selecionar apenas uma)

( ) **Espectáculos de Teatro**

( ) **Cenas Curtas**

( ) **Dramaturgia**

( ) **Reconhecimento Histórico Artista de Teatro no MS**

\* **PROPONETE:**

( ) **PESSOA FÍSICA**

( ) **MEI**

( ) **ASSOCIAÇÃO**

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

a) Banco: \_\_\_\_\_;

b) Agência (contendo os 5 números): \_\_\_\_\_

c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): \_\_\_\_\_

• Participa de outro Edital do PAECult? ( ) SIM ( ) NÃO

Cidade de \_\_\_\_\_/MS.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

**ANEXO IV – FICHA TÉCNICA**

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

**ANEXO V – PROCURAÇÃO**

**(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)**

Eu (ou nós), (nomes) \_\_\_\_\_, portadores do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados nos endereços: \_\_\_\_\_, **OUTORGAMOS**

A \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)

\_\_\_\_\_, lançado pela Fundação de Cultura de Mato

Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

**Data:**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.****ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital “\_\_\_\_\_” da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União. Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.****EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 23/2020****“PRÊMIO VITRINE VIRTUAL DO DESIGN E MODA DE MATO GROSSO DO SUL – LEI ALDIR BLANC”**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

**1. OBJETO**

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Vitrine Virtual do Design e Moda de Mato Grosso do Sul – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

**2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 20 (vinte) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Especificamente, este Edital tem a finalidade de premiar 20 (vinte) agentes (estilistas/designer/figurinista) para a produção de um catálogo virtual. – mediante a instituição de prêmios no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos) aos seus autores.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se em catálogos virtual de Moda e Design .

I. Sendo 10 (croquis) no caso de estilista/figurinista por agente criador com temática livre, sobreposições, e uso de texturas e cores etc.

II. Sendo 20 (croquis) no caso de design, croquis por agente criador com temática livre, sobreposições, e uso de texturas e cores etc.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

- a) Currículo artístico comprovando pelo menos dois anos de atuação na área. Com no mínimo 05 fotos de coleções passadas, sendo obrigatório que a foto tenha a melhor leitura possível da peça, sem angulações, boa cor e sem distorções na imagem.
- b) Catálogo virtual contendo 10 (croquis) no caso de estilista/figurinista e 20 (croquis) no caso de design, catálogo digitalizado e em alta definição/resolução de cor e sem distorções, todas devidamente assinadas pelo criador e prontos para exibição online.

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Qualidade artística do catálogo. (0 a 50 pontos);
- b) Relevância para a área. (0 a 10)
- c) Caráter inovador (0 a 10 pontos);
- d) Experiência e qualificação do proponente. (0 a 30 pontos).

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.

§ 6º Propostas de vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital que contenham produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação: vídeo gravado com *smartphone* na posição horizontal; com boa definição; boa iluminação; áudio com poucos ruídos externos e; em formato compatível para *upload* via *e-mail*, *Youtube*, *Vimeo* e *Google Drive*.

§ 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Qualidade artística do catálogo; (§ 4º, item **a**);
- b) Experiência e qualificação do proponente (§ 4º, item **d**);
- c) Idade do proponente, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

**Artigo 3º.** Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

**Artigo 4º.** Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos

financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

**Artigo 5º.** A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:**

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.220/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais):

- a) Funcional Programática: 13.392.2054.4196.0005
- b) ND: 33903102;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

**Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 2020/15.523, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 2020/10.464, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 2020/15.523, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 2020/14.017 (Anexo III).

### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:**

**Artigo 8º.** Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

**I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da

conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);

- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

#### **5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:**

**Artigo 9º.** Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos.

#### **6. FORMA DE INSCRIÇÃO:**

**Artigo 10.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do **dia 22 de outubro de 2020** até às 23 horas e 59 minutos do **dia 31 de outubro de 2020**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico XXXXXXX, onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

#### **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**Artigo 11.** A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º

12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

**Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º. Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

**Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 2020/03/19 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

## 8. **DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:**

**Artigo 15.** Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração,

e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

## 9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Artigo 16.** Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

**Artigo 17.** O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

**Artigo 20.** Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**Artigo 21.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

**Artigo 22.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* **artesanato.fcms@gmail.com** ou pelo telefone: **(067) 3316-9106**.

**Artigo 23.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2020.

**Gustavo Arruda de Castelo,**  
**Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.**  
**Em Substituição**  
**Decreto "P. n.º 959/2020.**

## **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

\* **ÁREA DE ATUAÇÃO:**

( ) Circo

- ( ) Teatro  
 ( ) Dança  
 ( ) Cultura de Rua  
 ( ) Música  
 ( ) Artes Visuais  
 ( ) Artesanato  
 ( ) Audiovisual  
 ( ) Literatura/Livro/Leitura e Bibliotecas  
 ( ) Moda e Design  
 ( ) Patrimônio Histórico  
 ( ) Técnica nas áreas artísticas  
 ( ) Economia Criativa

**\* PROPONETE:**( ) **PESSOA FÍSICA**( ) **MEI**( ) **ASSOCIAÇÃO**

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

- a) Banco: \_\_\_\_\_;  
 b) Agência (contendo os 5 números): \_\_\_\_\_  
 c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): \_\_\_\_\_
- Participa de outro Edital do PAECult? ( ) SIM ( ) NÃO

Cidade de \_\_\_\_\_/MS.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.  
 Por ser verdade, firmo a presente.  
 Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.  
 Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

#### ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

#### ANEXO V – PROCURAÇÃO

**(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)**

Eu (ou nós), (nomes) \_\_\_\_\_, portadores do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados nos endereços: \_\_\_\_\_, **OUTORGAMOS A** \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)

\_\_\_\_\_, lançado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

#### Data:

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital "\_\_\_\_\_ " da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do

evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.  
Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.**

## **EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 21/2020 "PRÊMIO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO E PESQUISA EM AUDIOVISUAL – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

O Diretor-Presidente – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual "p" no 959/2020, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

### **1. OBJETO**

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "PRÊMIO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO E PESQUISA EM AUDIOVISUAL – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

### **2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 53 (cinquenta e três) produtos culturais produzidos antes ou durante a pandemia, de agentes culturais residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural.

§ 1º Especificamente este Edital tem como finalidade à promoção do Audiovisual de Mato Grosso do Sul, premiando propostas que objetivam a transmissão de saber e produção de conteúdo documental do segmento.

§ 2º Para fins deste Edital os produtos culturais aptos a participarem da seleção de premiação se dividem nas seguintes categorias:

I – Minicursos: 50 (cinquenta) premiados;

II – Pesquisas ou Produções de Conteúdo Documental: 3 (três) premiados.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

I – I – Minicursos:

- a) Link do vídeo postado no *youtube* ou no *vimeo*, com conteúdo que aborde conceitos, linguagens, técnicas e mercado do audiovisual com objetivo de transmitir conhecimento. O vídeo deverá ter duração entre 5 (cinco) e 10 (dez) minuto, filmados na horizontal, com boa qualidade de imagem e som;
- c) Portfólio do proponente;

**II – Pesquisas ou Produções de Conteúdo Documental:**

- a) *Link* do vídeo postado no *youtube* ou no *vimeo*, com Selecionar e premiar pesquisas contendo no mínimo 10 laudas ou produções de conteúdo documental em vídeo com tempo de duração entre 10 e 30 minutos, com objetivo de contribuir com a memória do audiovisual do MS de transmitir o saber do proponente em linguagens e técnicas do segmento em questão. O vídeo deverá ter duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos, filmado na horizontal, com boa qualidade de imagem e som;
- b) Portfólio comprovando 2 (dois) ou 1 (um) ano de atuação na área, conforme Artigo 9º e de acordo com a escolha do proponente;

§ 4º O *link* contendo o vídeo deve ficar disponível no *youtube* ou *vimeo* no prazo de 3 anos.

§ 5º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

CAPACITAÇÃO		
Crítérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade, relevância artística e cultural da proposta.	Serão avaliadas: a qualidade e a relevância da proposta. Ou seja, do conteúdo do vídeo tutorial ou artigo.	0 a 4 pontos
b) Domínio do conteúdo abordado	Será avaliado: o potencial de transmissão do conteúdo do vídeo tutorial ou artigo.	0 a 3 pontos
c) Portfólio do Proponente	Serão avaliados: o histórico de atividades do proponente na área e o desenvolvimento de sua carreira através de seu portfólio.	0 a 3 pontos

PESQUISAS OU PRODUÇÕES DE CONTEÚDO DOCUMENTAL		
Crítérios	Descrição	Pontuação
a) Relevância do tema/ pesquisa e originalidade.	Serão avaliadas: a relevância da pesquisa apresentada no âmbito local e seu ineditismo, ou seja, proposta original.	0 a 4 pontos
b) Delimitação do objeto, articulação entre objetivos, problematização e resultados.	Serão avaliados: os interesses e delimitação, além do resultado da problematização apresentada pelo tema.	0 a 4 pontos
c) Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de pesquisa	Serão avaliados: o aprofundamento no âmbito da pesquisa e a teorização do tema.	0 a 2 pontos

§ 6º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 7º Serão considerados os critérios "a" e "b" como desempate, e nessa ordem;

§ 8º Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**a) Proponente:** a pessoa física ou MEI que venha inscrever proposta neste Edital, observadas as exigências descritas nos Artigos V e VI e que assume a responsabilidade legal junto à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul pela proposta, ou seja, por sua inscrição, recebimento, execução (se for o caso);

**b) Currículo artístico:** demonstrar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltada para a área pretendida, habilidades;

**c) Portfólio:** demonstrar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documentos que podem ser: matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida;

**d) Vídeo tutorial:** ferramenta de ensino que auxilia o processo de aprendizagem exibindo o passo a passo de uma técnica, um processo artístico ou administrativo.

**Artigo 3º.** Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

**Artigo 4º.** Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. A mesma regra do caput se aplica as categorias que não tiverem as suas vagas preenchidas, e os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outra categoria deste edital.

**Artigo 5º.** A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do caput serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:**

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.211/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais):

- a) Funcional Programática: 13392205441960005;
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

**Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) Capacitação: R\$3.000,00 cada;
- b) Pesquisas ou Produções de Conteúdo Documental: R\$5.000,00 cada.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, pessoa física ou jurídica, que participar e for selecionado em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:**

**Artigo 8º.** Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

**I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI,

apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);

e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;

f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;

g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

a) Conta poupança do Banco do Brasil;

b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

## **5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:**

**Artigo 9º.** Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do agente cultural, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atuação na área por no mínimo 2 (dois) anos.

## **6. FORMA DE INSCRIÇÃO:**

**Artigo 10.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 22 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/zqehhnB6WQAFxNW78> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto;

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço de GMAIL.

## **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**Artigo 11.** A seleção para premiação dos produtos culturais em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 5º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretor-Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. O Diretor-Presidente Interino ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidi-

la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

**Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão do Diretor-Presidente Interino da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

**Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

## **8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:**

**Artigo 15.** Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais (Anexo III) após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado ficará proibido de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Artigo 16.** Os proponentes ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade do vídeo por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

**Artigo 17.** O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

**Artigo 20.** Os proponentes ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**Artigo 21.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

**Artigo 22.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email:audiovisual.fcms@gmail.com*, pelo telefone: (067) 3316-9173 ou pelo whatsapp: (67) 99253-5955.

**Artigo 23.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO,**  
**Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS.**  
**Em Substituição**

## **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Cultura de Rua, Urbana e Periférica

**PROPONETE:**

( ) PESSOA FÍSICA

( ) MEI

**CATEGORIA:**

- ( ) CAPACITAÇÃO  
( ) SABER EMPÍRICO

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

Banco: \_\_\_\_\_;

Agência (contendo os 5 números): \_\_\_\_\_

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): \_\_\_\_\_

Participa de outro Edital do PAECult? ( ) SIM ( ) NÃO

Cidade de \_\_\_\_\_/MS.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

, **DECLARO QUE OPTO** em também fazer apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital "PRÊMIO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO E PESQUISA EM AUDIOVISUAL – LEI ALDIR BLANC" da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARO** que estou ciente que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que terei que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARO** que estou ciente que caso não venha a cumprir a apresentação presencial não poderei ser contratado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARO** que estou ciente que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

Cidade de \_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.**

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 013**  
**“PRÊMIO PAULO VITOR PEREZ DE CIRCO DE MATO GROSSO DO SUL – LEI ALDIR BLANC”**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo corona vírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo corona vírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual “p” nº 959/2020, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

### **1.OBJETO**

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado **“PRÊMIO PAULO VITOR PEREZ DE CIRCO DE MATO GROSSO DO SUL”**, visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

### **2.OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 26 (vinte e seis) produtos culturais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar vídeos com apresentação e ou produção artística circense produzidos por artistas, grupos, trupes ou coletivos circenses.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação Constitui-se de:

#### **I- Espetáculos de Circo**

Registro de espetáculo de circo não inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos

Valor do prêmio: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Vagas: 6 (seis) premiados

#### **II- Números Circenses**

Vídeo de número circense convencional

e/ou com uso de tecnologia – gravação e edição. com duração entre 03 (três) e 10 (dez) minutos.

Valor do prêmio: R\$2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais)

Vagas: 14 (quatorze) premiados

#### **III- Reconhecimento Histórico Artista de Circo no MS**

Vídeo simples narrativo e de registro com duração mínima de 5 (cinco) minutos do artista sobre sua trajetória

Valor do prêmio: R\$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)

Vagas: 3 (três) premiados

#### **IV- Reconhecimento Histórico Lonas de Circo no MS**

Vídeo simples narrativo e de registro com duração mínima de 5 (cinco) minutos do artista sobre características históricas e trajetória do Circo de Lona

Valor do prêmio: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Vagas: 5 (cinco) premiados

§ 3º Somente poderão concorrer ao prêmio **“Reconhecimento Histórico Artista de Circo no MS”** artistas com

idade superior a 60 anos e que tenham contribuído significativamente para as artes circenses do estado.

§ 4º Somente poderão participar do prêmio "Reconhecimento Histórico Lonas de Circo", circos de lona tradicionais domiciliados em Mato Grosso do Sul ou circos que estão com atividades paralisadas no território de Mato Grosso do Sul, conforme §9º do artigo 3º do decreto estadual 15523/2020

§ 5º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

#### **ESPETÁCULOS DE CIRCO:**

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do espetáculo proposto, com no mínimo 30 minutos de duração

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de **link** das plataformas Youtube ou VIMEO de acesso liberado;
  - b) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
  - c) 03(três) fotos do Espetáculo, com resolução mínima 300 dpis
  - d) Sinopse do espetáculo constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
  - e) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
  - f) Portfólio do espetáculo
  - g) Portfolio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

#### **NÚMEROS CIRCENSES:**

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 03 e máximo 10 minutos de número circense proposto. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de **link** das plataformas Youtube ou VIMEO de acesso liberado;
  - b) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
  - c) 03 (três) fotos dos artistas (coletivo ou grupo), com resolução mínima 300 dpis
  - d) Apresentação descritiva da proposta
  - e) Currículo artístico do proponente (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF
  - f) Portfolio do proponente, com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

#### **RECONHECIMENTO HISTÓRICO ARTISTA DE CIRCO NO MS**

Vídeo simples narrativo e de registro gravado em câmera ou celular no formato horizontal do artista sobre sua trajetória, com duração mínima de 5 (cinco) minutos. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de **link** das plataformas Youtube ou VIMEO de acesso liberado;
  - b) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
  - c) 03(três) fotos do artista, com resolução mínima 300 dpis
  - d) Mínimo 05 fotos que ilustrem momentos marcantes da carreira do artista.
  - e) breve biografia escrita mínimo (1 Lauda) da trajetória do Artista
  - e) Currículo artístico do proponente (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF
  - f) Portfolio do proponente e de cada integrante do grupo ou coletivo, com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

#### **RECONHECIMENTO HISTÓRICO LONAS DE CIRCO NO MS**

Vídeo simples narrativo e de registro gravado em câmera ou celular no formato horizontal do artista sobre sua trajetória, com duração mínima de 5 (cinco) minutos. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de **link** das plataformas Youtube ou VIMEO de acesso liberado;
- b) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
- c) Mínimo 05(cinco) fotos de atividades do circo, devidamente legendadas, com resolução mínima 300 dpis
- d) breve biografia escrita mínimo (1 Lauda) da trajetória do Circo
- e) Currículo artístico do proponente (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF
- f) Portfolio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação

cultural na área da proposta apresentada.

I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

§ 6º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A) Qualidade e relevância artística e cultural dos produtos apresentados	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizada e dos produtos apresentados levando em conta as informações apresentadas.	0 a 4 pontos
b) Qualificação dos Profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 4 pontos
c) Qualidade do vídeo apresentado ou das informações prestadas.	serão analisadas a qualidade e relevância das informações e do produto cultural apresentado por meio de vídeo, bem como a qualidade de imagens e som.	0 a 2 pontos

§ 7º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 05 (cinco) pontos.

§ 8º Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

## **DEFINIÇÕES**

I. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Produto artístico:** Objeto de premiação do edital, ex: vídeo do espetáculo
- b) Proponente:** Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto Fundação de Cultura do MS pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- c) Currículo artístico:** O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltadas para a área pretendida, habilidades;
- d) Portfólio:** O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documento que reúne matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida.
- e) Prêmio:** Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.
- f) Biografia** - é a história escrita da vida de uma determinada pessoa, pontuando os momentos históricos e profissionais mais relevantes

**Artigo 3º.** Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

**Artigo 4º.** Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. Em cada categoria são definidos os números de selecionados, havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Seleção poderá realizar o remanejamento de vagas para ampliar o número de propostas contempladas em outras categorias deste edital, respeitando a ordem crescente de classificação geral.

**Artigo 5º.** A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas, mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:**

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo nº 51/700.222/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil):

- a) Funcional programática: 13392205441960005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

**Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo ou coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo, coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo, coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

#### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:**

**Artigo 8º.** Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

**I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

**II – Se o proponente for pessoa física integrante de coletivo:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;

- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

**III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/coletivo:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

**IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural;
- h) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma – Anexo III;
- i) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
- j) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo

conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

## **5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:**

**Artigo 9º.** Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;

## **6. FORMA DE INSCRIÇÃO:**

**Artigo 10.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 22 de Outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de Outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/Xeg9H7b9KycNGBNF8> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço eletrônico do Gmail.

## **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**Artigo 11.** A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. O Diretor Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la.

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

**Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

**Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

## **8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:**

**Artigo 15.** Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o

relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Artigo 16.** Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

**Artigo 17.** O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

**Artigo 20.** Os proponentes, membros de grupo, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**Artigo 21.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

**Artigo 22.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: fcms.circo@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9171 ou 99272-9770 (somente WhatsApp)

**Artigo 23.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2020.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO,**  
**Diretor Presidente da Fundação de Cultural de MS.**  
**Em Substituição**

## **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

\* **ÁREA DE ATUAÇÃO:**  
( ) CIRCO

**CATEGORIA:** (selecionar apenas uma)

- ( ) **Espetáculos de Circo**  
 ( ) **Números Circenses**  
 ( ) **Reconhecimento Histórico Artista de Circo no MS**  
 ( ) **Reconhecimento Histórico Lonas de Circo no MS**

\* **PROPONETE:**

- ( ) **PESSOA FÍSICA**  
 ( ) **MEI**  
 ( ) **ASSOCIAÇÃO**

Nome da proposta: \_\_\_\_\_  
 Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

- a) Banco: \_\_\_\_\_;  
 b) Agência (contendo os 5 números): \_\_\_\_\_  
 c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): \_\_\_\_\_  
 • Participa de outro Edital do PAECult? ( ) SIM ( ) NÃO

Cidade de \_\_\_\_\_/MS.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.  
 Por ser verdade, firmo a presente.  
 Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração. Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.  
 Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.  
 Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)****ANEXO IV – FICHA TÉCNICA**

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

**ANEXO V – PROCURAÇÃO****(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)**

Eu (ou nós), (nomes) \_\_\_\_\_, portadores do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados nos endereços: \_\_\_\_\_, **OUTORGAMOS**

A \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)

\_\_\_\_\_, lançado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

**Data:**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.**

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade.****ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital " \_\_\_\_\_ " da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por

1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.**

### **EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 22/2020 "PRÊMIO CULTURA E ARTESANATO – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

#### **1. OBJETO**

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Cultura e Artesanato – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

#### **2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 154 (cento e cinquenta e quatro) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas *solo* residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul e que sejam Pessoas Físicas (artistas solo).

§ 1º Especificamente, este Edital tem a finalidade de selecionar até 154 (cento e cinquenta e quatro) artesãos sul-mato-grossenses por sua produção artesanal de referência cultural, premiando-os com **R\$ 1.000 (mil reais) cada**.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

I – **1 (uma) peça artesanal**, integralmente produzida pelo artesão inscrito no processo seletivo, que passará a fazer parte do acervo da FCMS.

Parágrafo único. O artesão opta, se for o caso em doar mais **05 peças** artesanais semelhantes a que foi premiada, desde que guarde a mesmas características culturais e seja o mais próximo possível da peça premiada, tanto em cor, tamanho, material utilizado, etc, e que será destinado ao acervo da FCMS, para exposições de artesanato realizadas pela Gerência de Atividades Artesanais.

II – A peça inscrita deve ser classificada como *artesanato* e, portanto, deve conter referência cultural sul-mato-grossense conforme a base conceitual do artesanato brasileiro, especialmente o disposto no capítulo IV da Portaria 1.007 – SEI de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018, Seção 1, Página 34.

III. Recomenda-se que as obras inscritas não ultrapassem 50cm (cinquenta centímetros) de altura e/ou 20cm (vinte centímetros) de diâmetro. Recomenda-se, também, que não cada peça não pese mais de 2kg (dois quilos).

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

- a) No mínimo 2 (duas) fotografias de ângulos diferentes da peça inscrita no processo seletivo. As fotografias devem ser nítidas e em formato JPEG. *A critério do candidato, podem ser acrescentadas outras fotografias que mostrem seu processo de produção artesanal;*
- b) Carteira Nacional de Artesão emitida pela Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul há mais de dois anos, dentro do prazo de validade;
- c) ANEXO IV, termo de doação da peça inscrita preenchido e assinado pelo proponente **com completa descrição técnica da obra** e número de cópias disponíveis para doação *(o termo de doação tem validade somente em caso de premiação)*.
- d) Currículo artístico/portfólio do candidato, que deve trazer um breve histórico documentado/comprovado das atividades desenvolvidas na área do artesanato *(podem ser aceitos como comprovantes as declarações de terceiros, os certificados, as matérias jornalísticas com fonte e data identificáveis, etc.)*.

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Referência à cultura popular em sua execução: *O artesão faz uso de técnicas artesanais e/ou matérias-primas que são tradicionais em sua comunidade ou região.* (0 a 50 pontos);
- b) Produto associado à cultura popular em seus temas: *É possível identificar na obra artesanal os atributos culturais da comunidade ou região, Ou, a obra apresenta iconografia que identifique a origem do autor* (0 a 50 pontos).

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.

§ 6º Em caso de empate, será considerado como único critério de desempate a idade do artesão, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

**Artigo 3º.** Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

**Artigo 4º.** Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

**Artigo 5º.** A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:**

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.214/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais):

- a) Funcional Programática: 13.392.2054.4196.0005
- b) ND: 33903102;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

**Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando

os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS,

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

§ 7º Para fins de recebimento da premiação o selecionado assinará o Termo de Doação – Anexo VII deste Edital de Regulamento.

#### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:**

**Artigo 8º.** Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

##### **I – Proponente pessoa física (artista solo):**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar

sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada como pessoa física (CPF).

## **5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:**

**Artigo 9º.** Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos.

## **6. FORMA DE INSCRIÇÃO:**

**Artigo 10.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia **22 de outubro de 2020** <https://forms.gle/i2GAXo5ADYyf1zoc7> até às 23 horas e 59 minutos do dia **31 de outubro de 2020**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico\_ onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scanneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

## **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**Artigo 11.** A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

**Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta

inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

**Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Artigo 16.** Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

**Artigo 17.** O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

**Artigo 20.** Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**Artigo 21.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

**Artigo 22.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* **artesanato.fcms@gmail.com** ou pelo telefone: (067) **3316-9107**.

**Artigo 23.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel

cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2020.

**Gustavo de Arruda Castelo,**  
**Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.**  
**Em Substituição**  
**Decreto "P. n.º 959/2020.**

### **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**\* ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTESANATO**

**\* PROPONETE:**  
**( ) PESSOA FÍSICA**

Nome da proposta: \_\_\_\_\_  
 Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

- a) Banco: \_\_\_\_\_;  
 b) Agência (contendo os 5 números): \_\_\_\_\_  
 c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): \_\_\_\_\_

• Participa de outro Edital do PAECult? ( ) SIM ( ) NÃO

Cidade de \_\_\_\_\_/MS.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade**

### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo

de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.  
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

#### ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 538 do Código Civil Brasileiro, **DOO** à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a obra de minha autoria **PREMIADA** no Edital “Prêmio do Centro Referencial do Artesanato”.

A donatária incorporará permanentemente ao seu patrimônio o bem doado, destinando-o exclusivamente à exposição, ficando vedada a doação ou alienação a terceiros, nos termos do artigo 1.911 do Código Civil Brasileiro.

#### Descrição técnica da obra:

Título: \_\_\_\_\_

Técnica artesanal: \_\_\_\_\_

Matéria-prima: \_\_\_\_\_

Dimensões: \_\_\_\_\_

Ano de confecção: \_\_\_\_\_

Número de cópias doadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.**

#### DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

No Edital n.10/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, página 30:

ONDE CONSTA:

“MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO  
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.”

PASSE A CONSTAR:

“Gustavo de Arruda Castelo  
Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto “P” n. 959/2020”

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Gustavo de Arruda Castelo  
Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto “P” n. 959/2020

#### DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

No Edital n. 8, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, página 36:

ONDE CONSTA:

“EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 08 “PRÊMIO CAPIVARA DE CRIAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA – LEI ALDIR BLANC” e  
“MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.”

PASSE A CONSTAR:

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 08/2020 “PRÊMIO CAPIVARA DE CRIAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA – LEI ALDIR BLANC”

“Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente Interino da FCMS

Decreto “P” n. 959/2020”

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Gustavo de Arruda Castelo  
Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto “P” n. 959/2020

### **DESPACHO DE RETIFICAÇÃO**

No Edital n.12/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, página 43:

ONDE CONSTA:

“MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.”

PASSE A CONSTAR:

“Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente Interino da FCMS

Decreto “P” n. 959/2020”

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Gustavo de Arruda Castelo  
Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto “P” n. 959/2020

### **DESPACHO DE RETIFICAÇÃO**

No Edital n.11/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, página 51:

ONDE CONSTA:

“MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.”

PASSE A CONSTAR:

“Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente Interino da FCMS

Decreto “P” n. 959/2020”

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Gustavo de Arruda Castelo  
Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto “P” n. 959/2020

### **DESPACHO DE RETIFICAÇÃO**

No Edital n. 7, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, página 59:

ONDE CONSTA:

“ EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 07 - “PRÊMIO LEIA MS – LEI ALDIR BLANC” e

“MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.”

PASSE A CONSTAR:

"EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 07/2020 - "PRÊMIO LEIA MS – LEI ALDIR BLANC"

"Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente Interino da FCMS

Decreto "P" n. 959/2020"

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Gustavo de Arruda Castelo  
Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto "P" n. 959/2020

### DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

No Edital n. 9, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, página 65:

ONDE CONSTA:

" EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 09 "PRÊMIO JANELA DOS SABERES – LEI ALDIR BLANC"", e

"MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS."

PASSE A CONSTAR:

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 09/2020 "PRÊMIO JANELA DOS SABERES – LEI ALDIR BLANC"", e

"Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente Interino da FCMS

Decreto "P" n. 959/2020"

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Gustavo de Arruda Castelo  
Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto "P" n. 959/2020

### DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

No Edital n. 15, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, página 72:

ONDE CONSTA:

" EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 15 "PRÊMIO ARARA AZUL DE ARTES VISUAIS DO MS" – LEI ALDIR BLANC"", e

"MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS."

PASSE A CONSTAR:

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 15/2020 "PRÊMIO ARARA AZUL DE ARTES VISUAIS DO MS" – LEI ALDIR BLANC"", e

"Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente Interino da FCMS

Decreto "P" n. 959/2020"

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Gustavo de Arruda Castelo  
Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto "P" n. 959/2020

### RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial no Estado n. **10.305** de **20 de outubro de 2020**, página 37,

**referente ao processo seletivo EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 08**

**"PRÊMIO CAPIVARA DE CRIAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA – LEI ALDIR BLANC"**

**Onde se lê:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 30 (trinta) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território

de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

**Leia-se:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 30 (trinta) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural.

**PORTARIA N "15", DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

No uso das atribuições de Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS (Portaria "P" nº 959/2020), em especial e considerando a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e seu Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como o que dispõe o artigo 21 do Decreto Normativo Estadual n.º 15.523/2020, disciplina por meio desta Portaria os procedimentos referentes à renda emergencial mensal prevista no artigo 2º, inciso I da Lei Federal n.º 14.017/2020, artigo 2º, inciso I do Decreto Federal n.º 10.464/2020 e artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as inscrições dos interessados à percepção da renda emergencial prevista no artigo 2º, inciso I da Lei Federal n.º 14.017/2020 até o dia 30 de outubro de 2020, exclusivamente por meio da Plataforma Mapa Cultural de Mato Grosso do Sul, disponível a partir do site: <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/leidir-blanc/>.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

**Gustavo de Arruda Castelo**Diretor-Presidente Interino da FCMS  
Decreto "P" n. 959/2020

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 265/2016 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.463/2016 SIAFEM Nº 026408 – Chamada FUNDECT nº 15/2016 – PAPOS –DINTER-MS****Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.**Interveniente:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33.**Outorgado:** Lívia Gaigher Bósio Campello**Objeto:** Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto científico: "Doutorado Interinstitucional em Direito DINTER USP/UFMS".**Amparo Legal:** Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003, Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24/10/2007, ao Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 no que couber.**Recursos:** R\$ 150.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571206844670004, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2020NE000766.**Vigência:** 25 meses contados de sua publicação em Diário Oficial do Estado, sendo que o prazo de aplicação só poderá ocorrer nos 24 primeiros meses, ficando o 25º mês destinado exclusivamente para prestação de contas.**Data da Assinatura:** 20/10/2020**Assinam: – Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.359.371-49 - Diretor Presidente/FUNDECT

**Nalvo Franco de Almeida Junior**

CPF: 365.985.691-68

**Lívia Gaigher Bósio Campello**

CPF 055.115.157-95 - Outorgado

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO  
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

Empresa:	FACUNDO ADMINISTRAÇÃO E EMPREEDIMENTOS EIRELE			Processo:	65/300.046/2020		
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	461	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001

Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da FUNDAÇÃO DO TRABALHO/MS Campo Grande/MS. Com 10% de desconto de supressão, por 03 (três) meses (agosto, setembro e outubro).	Data:	01/09/2020	Valor:	30.150,00
Empresa:	ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA	Processo:	65/300.130/2017		
Espécie:	ESTIMATIVA	ND:	339036	NE:	462
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da CASA DO TRABALHADOR no Município de Aquidauana/MS referente ao mês de setembro/2020.	Data:	01/09/2020	Valor:	819,48
Empresa:	NELSON HIDEO SHIMADA	Processo:	65/300.007/2019		
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	463
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da CASA DO TRABALHADOR no município de Rio Brilhante referente ao mês de setembro/2020	Data:	01/09/2020	Valor:	1.943,00
Empresa:	AGUAS GUARIROBA S/A	Processo:	65/300.123/2018		
Espécie:	Estimado	ND:	339039	NE:	464
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com fornecimento de água e esgoto da FUNTRAB referente ao mês de setembro/2020	Data:	01/09/2020	Valor:	9.000,00
Empresa:	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A SANESUL	Processo:	65/300.003/2015		
Espécie:	Estimado	ND:	339039	NE:	465
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com fornecimento de água e saneamento do interior do MS referente ao mês de setembro/2020	Data:	01/09/2020	Valor:	2.500,00
Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Processo:	65/300.125/2016		
Espécie:	Estimado	ND:	339039	NE:	467
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com o correios e telegráficos para atender a FUNTRAB e suas unidades referente ao mês de agosto/2020	Data:	02/09/2020	Valor:	250,00
Empresa:	ELEKTRO REDES S.A	Processo:	65/300.002/2015		
Espécie:	Estimado	ND:	339039	NE:	468
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com energia Elétrica no município de Três Lagoas/MS referente ao mês de setembro/2020	Data:	02/09/2020	Valor:	1.500,00
Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Processo:	65/300.125/2016		
Espécie:	Estimado	ND:	339039	NE:	470
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com o correios e telegráficos para atender a FUNTRAB e suas unidades referente ao mês de setembro/2020	Data:	02/09/2020	Valor:	250,00
Empresa:	CONSORCIO GUAICURUS	Processo:	65/300.092/2019		
Espécie:	Ordinário	ND:	339049	NE:	471
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com recarga de vale transporte para servidores da FUNTRAB RPPS referente ao mês de setembro 2020.	Data:	03/09/2020	Valor:	414,10
Empresa:	CONSORCIO GUAICURUS	Processo:	65/300.092/2019		
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	472
		FP:	10.652016116122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com serviços de rastreamento do cartão eletrônico para servidores da FUNTRAB RPPS referente ao mês de setembro/2020	Data:	03/09/2020	Valor:	24,85
Empresa:	VALDECY DA SILVA	Processo:	65/300.146/2017		
Espécie:	Estimado	ND:	339036	NE:	473
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da CASA DO TRABALHADOR no Município de Três lagoas/MS referente ao mês de setembro/2020.	Data:	04/09/2020	Valor:	2.558,38
Empresa:	DUMAS TORRACA SOBRINHO	Processo:	65/300.213/2015		
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	474
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa de Qualificação em Campo Grande/MS referente ao mês de maio/2020.	Data:	04/09/2020	Valor:	7.603,73
Empresa:	DUMAS TORRACA SOBRINHO	Processo:	65/300.213/2015		
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	475
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa de Qualificação em Campo Grande referente 12 dias do mês de junho/2020 (entrega do prédio).	Data:	04/09/2020	Valor:	3.041,49
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Processo:	65/300.042/2017		
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	478
		FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com combustível dos veículos oficiais da FUNTRAB referente ao mês de setembro/2020.	Data:	08/09/2020	Valor:	5.000,00
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Processo:	65/300.042/2017		

Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	480	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com lubrificantes dos veículos oficiais da FUNTRAB referente ao mês de setembro/2020.				Data:	08/09/2020	Valor: 500,00
Empresa:	S.H.INFORMATICA LTDA				Processo:	65/300.044/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339040	NE:	483	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com cartões de abastecimentos dos veículos oficiais da FUNTRAB referente ao mês de setembro.				Data:	08/09/2020	Valor: 450,00
Empresa:	DUMAS TORRACA SOBRINHO				Processo:	65/300.213/2015	
Espécie:	Estimativo	ND:	339093	NE:	487	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com indenização e quitação pela entrega do imóvel da casa de qualificação de Campo Grande/MS..				Data:	09/09/2020	Valor: 41.030,00
Empresa:	OI S/A				Processo:	65/300.043/2020	
Espécie:	Estimativo	ND:	339040	NE:	491	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com telefonia de voz da FUNTRAB referente ao período de 26/07/2020 a 25/08/2020.				Data:	10/09/2020	Valor: 61.880,07
Empresa:	OI S/A				Processo:	65/300.043/2019	
Espécie:	Estimativo	ND:	339040	NE:	492	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com telefonia de voz da FUNTRAB referente ao período de 26/07/2020 a 25/08/2020				Data:	10/09/2020	Valor: 5.619,57
Empresa:	FACUNDO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI				Processo:	65/300.046/2020	
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	494	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da FUNTRAB com 10% de desconto supressão por 3 meses(agosto/setembro/outubro 2020) referente a setembro/2020				Data:	11/09/2020	Valor: 30.150,00
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA				Processo:	65/300.036/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	499	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Anulação do saldo de empenho referente ao desconto da DANFE n.411.633 .				Data:	23/09/2020	Valor: 475,18
Empresa:	CONSORCIO GUAICURUS				Processo:	65/300.092/2019	
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	500	FP:	10.65201.11.122.0019.43450001
Objeto:	Cobrir despesas com recarga de vale transporte para servidores da FUNTRAB RPPS referente ao mês de outubro/2020				Data:	25/09/2020	Valor: 196,80
Empresa:	CONSORCIO GUAICURUS				Processo:	65/300.096/2017	
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	501	FP:	10.65201.11.122.0019.43450001
Objeto:	Cobrir despesas com rastreamento do cartão eletrônico para servidores da FUNTRAB RRPPS referente ao mês de outubro/2020				Data:	25/09/2020	Valor: 11,81
<b>LEI Nº 10520/2002</b>							
Empresa:	F.ROCHA E CIA LTDA				Processo:	65/300.096/2017	
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	466	FP:	10.65201.11.122.019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com locação de equipamentos de informáticas ou processamento de dados e softwares referente ao mês de setembro/2020.				Data:	01/09/2020	Valor: 24.292,55
Empresa:	GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI				Processo:	65/300.152/2019	
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	469	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com contrato de limpeza e conservação referente ao mês de setembro/2020.				Data:	02/09/2020	Valor: 22.184,77
Empresa:	COLMEIA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA				Processo:	65/300.190/2015	
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	479	FP:	10.65201.11.122.0019.4345/0001
Objeto:	Cobrir despesas com locação do imóvel depósito Nova Lima referente ao mês de setembro/2020.				Data:	08/09/2020	Valor: 3.597,42
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA				Processo:	65/300.802/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	481	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com filtros para atender os veículos oficiais da FUNTRAB referente ao mês de setembro/2020.				Data:	08/09/2020	Valor: 500,00
Empresa:	S.H.INFORMATICA LTDA				Processo:	65/300.081/2017	
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	484	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001

Objeto:	Cobrir despesas com serviços de lavagem e borracharia dos veículos oficiais da FUNTRAB referente ao mês de setembro.	Data:	08/09/2020	Valor:	500,00
Empresa:	S.H.INFORMATICA LTDA	Processo:	65/300.088/2018		
Espécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	488
FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001				
Objeto:	Cobrir despesas com aquisição de peças para atender veículos oficiais da FUNTRAB	Data:	09/09/2020	Valor:	10.025,00
Empresa:	S.H.INFORMATICA LTDA	Processo:	65/300.088/2018		
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	489
FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001				
Objeto:	Cobrir despesas com mão de obra para atender veículos oficiais da FUNTRAB	Data:	09/09/2020	Valor:	3.950,00
Empresa:	S.H.INFORMATICA LTDA	Processo:	65/300.088/2018		
Espécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	496
FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001				
Objeto:	Cobrir despesas com aquisição de peças para atender veículo oficial da FUNTRAB	Data:	15/09/2020	Valor:	2.324,00
Empresa:	SH.INFORMATICA LTDA	Processo:	65/300.088/2018		
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	497
FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001				
Objeto:	Cobrir despesas com mão de obra para atender veículos oficiais da FUNTRAB	Data:	15/09/2020	Valor:	1.280,00
<b>DECRETO Nº 14.532 DE 08 DE AGOSTO/2016</b>					
Empresa:	DIÁRIAS	Processo:	65/300.004/2020		
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	476
FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001				
Objeto:	Cobrir despesas com diária no estado para atender a FUNTRAB.	Data:	04/09/2020	Valor:	5.000,00
Empresa:	DIARIAS	Processo:	65/300.004/2020		
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	493
FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001				
Objeto:	Anular saldo não utilizado	Data:	11/09/2020	Valor:	24,01
Empresa:	DIÁRIAS	Processo:	65/300033/2020		
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	498
FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001				
Objeto:	Anulação de saldo de empenho não utilizado	Data:	17/09/2020	Valor:	28,98
Empresa:	DIARIAS	Processo:	65/300033/2020		
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	495
FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001				
Objeto:	Cobrir despesas com diárias no país para atender a FUNTRAB	Data:	15/09/2020	Valor:	1.700,00
<b>DECRETO Nº 12.696/2008 art.17</b>					
Empresa:	MS/FUNTRAB/SF/JOAO AUGUSTO DE CASTRO ROQUE	Processo:	65/300.055/2020		
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	482
FP:	10.65201.11.122.0119.4345/0001				
Objeto:	Cobrir despesas com pequeno vulto de pronto atendimento da FUNTRAB	Data:	08/09/2020	Valor:	10.000,00

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
**Ordenador de Despesa/FUNTRAB**

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA PROAP-UEMS N.24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

*Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição do colorímetro para a Unidade Universitária de Aquidauana, através do convênio FINEP/ PROINFRA 02-2014.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição do colorímetro para a Unidade Universitária de Aquidauana, através do convenio FINEP/ PROINFRA 02-2014.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Elis Regina de Moraes Garcia Matrícula 98632021	Docente / UEMS	Presidente

Dalton Mendes de Oliveira Matrícula 427933021	Docente / UEMS	Titular
Tiago Junior Pasquetti Matrícula 428894021	Docente / UEMS	Titular
Mayelly da Silva Veron Matrícula 482325021	Divisão de Compras / PROAP	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 21 de outubro de 2020.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**PORTARIA PROAP-UEMS N. 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de texturômetro para a Unidade Universitária de Aquidauana, através do convênio FINEP/ PROINFRA 02-2014.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de texturômetro para a Unidade Universitária de Aquidauana, através do convênio FINEP/ PROINFRA 02-2014.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Elis Regina de Moraes Garcia Matrícula 98632021	Docente / UEMS	Presidente
Dalton Mendes de Oliveira Matrícula 427933021	Docente / UEMS	Titular
Tiago Junior Pasquetti Matrícula 428894021	Docente / UEMS	Titular
Mayelly da Silva Veron Matrícula 482325021	Divisão de Compras / PROAP	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 21 de outubro de 2020.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA IMASUL-MS N. 820, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO DE N. 954/2020**, expedida em 29 de julho de 2020, processo n. **00893/2020**, em nome de **JOSÉ MARIA ARRAVAL**, no município de Paraíso das Águas/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO DE N. 954/2020**, expedida em 29 de julho de 2020, processo n. 00893/2020, em nome de **JOSÉ MARIA ARRAVAL**, no município de Paraíso das Águas/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 821, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO DE N. 877/2020**, expedida em 16 de julho de 2020, processo n. **00104/2020**, em nome de **L G CARVALHO AGROPECUÁRIA LTDA**, no município de Angélica/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO DE N. 877/2020**, expedida em 16 de julho de 2020, processo n. 00104/2020, em nome de **L G CARVALHO AGROPECUÁRIA LTDA**, no município de Angélica/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 822, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 223/2020**, expedida em 17 de março de 2020, processo SIRIEMA n. **002317/2018**, em nome de **WALDIR ANTÔNIO GARCIA PALHARES**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 223/2020**, expedida em 17 de março de 2020, processo SIRIEMA n. 002317/2018, em nome de **WALDIR ANTÔNIO GARCIA PALHARES**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA MTL COMERCIO E RECICLAGEM DE MADEIRA LTDA** CNPJ 15.355.057/0001-80, sobre a lavratura do Auto de Infração nº 17945, Laudo de Constatação nº 19072 e

Notificação n. 7994, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do IMASUL

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 030/2020**

**Processo nº 61/401614/2015**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO e a empresa HIDRELÉTRICA CHAPADÃO LTDA.

**OBJETO:** a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Pequena Central Hidrelétrica - Capacidade acima de 01 MW até 10 MW, localizada na Fazenda São José do Campo Alegre, nos municípios de Cassilândia e Chapadão do Sul/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação (LI) nº 61/401561/2015.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual 3.709 de 16 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores.

**VALOR REFERENCIAL:** R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

**GRAU DE IMPACTO:** 0,637% (zero vírgula seiscentos e trinta e sete por cento).

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) que corresponde a 2.883,22 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de outubro/2020 é de R\$ 33,14.

**META:** Gestão Ambiental.

**VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** Terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 15.10.2020.

Assinam: **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; ANTONIO MARCOS IASTRENSKI; JOÃO LUIZ FELIX FILHO.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 026/2020**

**Processo nº 23/106867/2011**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO e a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL.

**OBJETO:** a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Sistema de Tratamento de Esgoto - Contemplando Elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Emissário (cód. 7.29.1), localizado no Prolongamento da Avenida Francisco Alves da Silva, Lote Rural 04, quadra 70, no Município de Deodápolis/MS, empreendida por EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Operação (LO) nº 71/403434/2019.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual 3.709 de 16 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores.

**VALOR REFERENCIAL:** R\$ 610.871,66 (seiscentos e dez mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**GRAU DE IMPACTO:** 0,498% (zero vírgula quatrocentos e noventa e oito por cento).

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** R\$ 3.042,14 (três mil e quarenta e dois reais e quatorze centavos) que corresponde a 95,33 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de setembro/2020 é de R\$ 31,91.

**META:** Gestão Ambiental.

**VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** Terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 30.09.2020.

Assinam: **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; WALTER BENEDITO CARNEIRO JÚNIOR**

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº 217/2020 – PRODHS/UEMS  
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO  
SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 20 de outubro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 214/2020 – PRODHS/UEMS -PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: <b>23 de outubro de 2020</b>
Encaminhar as vias impressas e assinadas até <b>24 h</b> após o recebimento do Termo
EDITAL de Seleção nº. 215/2019 - PRODHS de 03/10/19, D.O. 10.001, de 04/10/19, página 83; EDITAL de Homologação nº 44/2019 – RTR, de 25/11/19 - D.O. 10.045 de 09/12/19, página 32 (republ.) <b>Prorrogar</b> os contratos dos professores temporários abaixo relacionados até <b>06/02/2021</b>
Contrato nº 77/000069/2020 de <b>NORIVAL BOTTOS JUNIOR</b> , em 30 horas/aula, de 03/02/2020 a 31/12/2020, em vaga pura, para atender ao curso de Letras/ Jardim – seleção Literatura. Edital de chamada nº <b>16/2020</b> –PRODHS, 24/01/2020, publicado no D.O. nº <b>10079</b> , de 27/01/2020
Contrato nº 77/000108/2020 de <b>JOSÉ AVELINO PLACCA</b> , em 40 horas/aula, de 03/02/2020 a 31/12/2020, em Substituição ao professor Eduardo Machado Real – afastado para estudos; para atender ao curso de Computação / Nova Andradina – seleção Ciências da Computação Edital de chamada nº <b>29/2020</b> -PRODHS, DE 29/01/2020, <b>D.O. 10083</b> , de 30/01/2020

Contrato nº 77/000104/2020 de **LETICIA DE GODOY ENZ**, em 40 horas/aula, de 03/02/2020 a 31/12/2020, em Substituição ao professor Eduardo Machado Real – afastado para estudos; para atender ao curso de Computação / Nova Andradina – seleção Ciências da Computação  
Edital de chamada nº **29/2020-PRODHS**, DE 29/01/2020, **D.O. 10083**, de 30/01/2020

CT nº 77/000197/2020 de **RANGEL FERREIRA DO NASCIMENTO**, em 16 horas/aula, de 10/03/2020 a 31/12/2020, em vaga pura; para atender ao curso de Matemática / Nova Andradina – seleção Matemática  
Edital de chamada nº **68/2020-PRODHS**, DE 06/03/2020, **D.O. 10109**, de 09/03/2020

EDITAL de Seleção nº. 165/2019 – PRODHS, de 06/08/19 - D.O. 9959 de 07/08/19, página 85;  
EDITAL de Homologação nº 29/2019– RTR, de 19/08/19 - D.O. 9968 de 20/08/19, pág. 46.  
**Prorrogar** o contrato do professor temporário abaixo relacionado até **06/02/2021**

Contrato nº 77/000160/2020 de **ANDERSON PEREIRA TOLOTTI**, em 08 horas/aula, de 21/02/2020 a 31/12/2020, em vaga pura, para atender ao curso de Computação e Matemática / Nova Andradina – seleção Líbras  
Edital de Chamada nº **51/2020** – PRODHS, 18/02/2020, **D.O. nº 10097**, 19/02/2020

EDITAL de Seleção nº. 42/2019 - PRODHS de 13/02/2019, D.O. 9843, de 14/02/19, página 12;  
EDITAL de Homologação nº 10/2019 – RTR, de 21/03/2019, D.O. 9867, de 22/03/19, página 53.  
**Prorrogar** o contrato do professor temporário abaixo relacionado até **06/02/2021**

Contrato nº 77/000071/2020 de **GERSON BRUNO FORGIARINI DE QUADROS**, em 40 horas/aula, de 03/02/2020 a 31/12/2020, em substituição a professora Roseli Peixoto Grubert, afastada para Estudos, para atender ao curso de Letras/ Jardim – seleção Língua Inglesa.  
Edital de chamada nº **16/2020-PRODHS**, 24/01/2020, publicado no D.O. nº **10079**, de 27/01/2020

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.306 de 21 de outubro de 2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ATENDERÁ A GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (GEMTI/COPED/SUPED), SE DARÁ ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CD/FDNE N. 16 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0009/2020

**PROCESSO:** 29/025.499/2019

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.636, de 21 de agosto de 2020, através da Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO segunda repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2019

PROCESSO: 29/017.995/2019

RESULTADO: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

Patrícia da Silva Ferreira - Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

### **ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.373 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2020.

PROCESSO: 55/000.323/2020

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 30 de outubro de 2020 às 13:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).**

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02  
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n.1.379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO –SUV.

PREGÃO ELETRÔNICO:0001/2020

PROCESSO: 71/000.064/2020

RESULTADO: DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020-4

PROCESSO Nº 55/001.254/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2020

**OBJETO**: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA**: 21 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CIRUMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26853028000165**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 003: CIRUMED COMÉRCIO LTDA</b>						
3	Fita Adesiva - Tipo: Cirúrgica; Material: Micropore, com dorso de não tecido; Requisito: Massa adesiva na face interna, hipoalergênica; Medida: 10 cm x 10 m.	1 - RI.	10.335 (COTA PRINCIPAL)	ADPELE/MISSNER	R\$8,20	R\$84.747,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$84.747,00</b>

Campo Grande, 21 de outubro de 2020.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

### **DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

Processo n. 55/000.598/2019  
Ata de Registro de Preços n. 005/2020-2  
Pregão Eletrônico nº 090/2019  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

Conforme as disposições constantes na DECISÃO (fls.1094/1097), **INDEFIRO** o pedido de cancelamento apresentado pela empresa **CIRÚRGICA MS LTDA-ME** (1090/1093), para o lote 06, da Ata nº 005/2020-2.

Campo Grande – MS, 21 de outubro de 2020.

Publique-se.

**Leonardo Dias Marcello**

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

### **ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.373 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XII

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 051/2020.

**PROCESSO:** 55/000.302/2020

Convoçamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 30 de outubro de 2.020 às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).**

**ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02  
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MATO GROSSO DO SUL/SEGOV através da Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 070/2020

**PROCESSO:** 55/000.595/2020

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD/MS

## Secretaria de Estado de Educação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual ANTÔNIO FERNANDES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/033006/2020

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ANTÔNIO FERNANDES, conforme abaixo:

Empresa (1): G S DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 01.557.378/0001-53, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 11, 15, 21, 25, 26, 28, 33, 36, 38, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.363,38 (quinze mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos);

Empresa (2): M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ N. 20.040.030/0001-39, vencedora dos itens: 1, 8, 9, 12, 13, 18, 19, 22, 23, 27, 30, 32, 35, 37, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.264,36 (doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

Empresa (3): MERCADO AVENIDA LTDA, CNPJ N. 06.974.546/0001-20, vencedora dos itens: 2, 5, 10, 14, 16, 17, 20, 24, 29, 31, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.952,85 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

NAVIRAI/MS, 20 de outubro de 2020.

Lucilene de Jesus Ricardo

Presidente da APM

CPF N. 010.549.501-80

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PADRE MÁRIO BLANDINO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/031022/2020

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PADRE MÁRIO BLANDINO, conforme abaixo:

Empresa (1): Cleonice Aparecida Valencio, CNPJ N. 32.938.576/0001-90, vencedora dos itens: 2, 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.902,65 (dois mil e novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Empresa (2): MARY CARLA JACOB-ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora dos itens: 3, 5, 6, 7, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.117,76 (vinte e dois mil e cento e dezessete reais e setenta e seis centavos);

Empresa (3): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora dos itens: 48, 49, 50, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.052,90 (três mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

Empresa (4): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 55, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.603,90 (dois mil e seiscentos e três reais e noventa centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 20 de outubro de 2020.

Leidiane Soares da Silva

Presidente da APM

CPF N. 016.467.675-94

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032816/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN, conforme abaixo:

Empresa (1): SUPERMERCADO CANAÃ EIRELI - ME, CNPJ N. 30.201.021/0001-36, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.093,12 (dezesesseis mil e noventa e três reais e doze centavos).

TRES LAGOAS/MS, 20 de outubro de 2020.

Aguiomar Marques de Souza  
Presidente da APM  
CPF N. 908.430.701-10

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual EDUARDO BATISTA AMORIM, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/090977/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual EDUARDO BATISTA AMORIM, conforme abaixo:

Empresa (1): DONIZETE GONÇALVES - ME, CNPJ N.17.507.165/0001-57, vencedora dos itens: 43, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.617,48 (três mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos);

Empresa (2): João Mardegan, CNPJ N.33.128.620/0001-60, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.777,89 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

Empresa (3): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N.10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 27, 36, 39, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.081,61 (vinte e oito mil e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 20 de outubro de 2020.

Aparecido de Souza  
Presidente da APM  
CPF N. 251.575.638-76

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual SEN. FILINTO MÜLLER, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032091/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual SEN. FILINTO MÜLLER, conforme abaixo:

Empresa (1): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.178,30 (trinta e sete mil e cento e setenta e oito reais e trinta centavos);

Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.928,00 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais).

FATIMA DO SUL/MS, 20 de outubro de 2020.

Grazielli da Silva Barbosa  
Presidente da APM  
CPF N. 018.590.021-61

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 2 DE SETEMBRO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032052/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual 2 DE SETEMBRO, conforme abaixo:

Empresa (1): E. S. SODRE- COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VANS - EIRELI -ME, CNPJ N. 26.874.959/0001-40, vencedora dos itens: 1, 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.882,20 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

Empresa (2): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedora dos itens: 5, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.005,80 (três mil e cinco reais e oitenta centavos);

Empresa (3): Pinho Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ N. 20.267.366/0001-39, vencedora dos itens: 11, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais);

Empresa (4): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.102,70 (três mil e

cento e dois reais e setenta centavos);

Empresa (5): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora do item: 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.318,00 (seis mil e trezentos e dezoito reais).

LADARIO/MS, 21 de outubro de 2020.

Doralice Rodrigues da Silva  
Presidente da APM  
CPF N. 703.202.681-87

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, por seu(sua) Presidente Maria Ivone Defaveri do Carmo Araujo, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 04/2020

PROCESSO N. 29/035501/2020

ABERTURA DA SESSÃO: **às 8 horas do dia 5 de novembro de 2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Alcides Menezes de Faria, 1.446, B. Santa Casa, CEP 79.750-000

NOVA ANDRADINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, sita à Av. Alcides Menezes de Faria, 1.446, B. Santa Casa, CEP 79.750-000, neste município.

NOVA ANDRADINA/MS, 21 de outubro de 2020.

Maria Ivone Defaveri do Carmo Araujo  
Presidente da APM  
CPF N. 029.565.321-38

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA, por seu(sua) Presidente Gislayne Rosa Nogueira, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/035507/2020

ABERTURA DA SESSÃO: **às 9 horas do dia 5 de novembro de 2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Tabira N. 911, Bairro Jd. Tijuca I, CEP 79.094-030, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA, sita à Rua Tabira N. 911, Bairro Jd. Tijuca I, CEP 79.094-030, neste município. CAMPO GRANDE/MS, 21 de outubro de 2020.

Gislayne Rosa Nogueira  
Presidente da APM  
CPF N. 785.506.371-49

## Secretaria de Estado de Saúde

#### RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de Nobreak, para enfretamento ao COVID-19, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Processo: 27/002.224/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Fonte de Recurso: 103

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
ART COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME	12.339.342/0001-10	001	R\$ 18.000,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 21 de outubro de 2020

**RATIFICO**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de Álcool Etílico 70% Líquido e Gel, para enfiletamento ao COVID-19, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Processo: 27/002.257/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Fonte de Recurso: 0248000104

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10.596.721/0001-60	001	R\$ 119.350,00
STAR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.923.443/0001-00	002	R\$ 85.950,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 21 de outubro de 2020

**RATIFICO**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de Medicamentos, em atendimento da CASC - Câmara Administrativa de Soluções de Conflitos, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s)

Processo: 27/002.289/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 100

Favorecido	CNPJ	Lote/ Item	Valor Total
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04	Itens 001, 005 e 006.	R\$ 3.105,00
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALARES LTDA	07.847.837/0001-10	Item 002, 003 e 004.	R\$ 3.942,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 21 de outubro de 2020

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

**CONCORRÊNCIA:** 026/2020 – DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/100.528/2020.

**OBJETO:** Manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 8ª residência regional de Corumbá - MS, com extensão total de 472,700 km.

**RECORRENTES:** TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E DMP CONSTRUÇÕES LTDA.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSOS RECEBIDOS E PROVIDOS.

**CONSEQUÊNCIA:** CONCORRENTES TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E DMP CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADAS PARA O PRESENTE CERTAME.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/10/2020 ÀS 08:00 HORAS.

**LOCAL:** AGESUL.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

### DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

**CONCORRÊNCIA:** 027/2020 – DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/100.517/2020.

**OBJETO:** Manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 7ª residência regional de Naviraí - MS, com extensão total de 499,300 km.

**RECORRENTES:** GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA; ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA; IBIZA CONSTRUTORA LTDA E TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSOS DAS EMPRESAS GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA; ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA; IBIZA CONSTRUTORA LTDA RECEBIDOS E IMPROVIDOS. RECURSO DA EMPRESA TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO RECEBIDO E PROVIDO.

**CONSEQUÊNCIA:** CONCORRENTES: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA E IBIZA CONSTRUTORA LTDA INABILITADAS PARA O PRESENTE RECURSO. CONCORRENTES: SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI E TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO HABILITADAS PARA O PRESENTE CERTAME.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/10/2020 ÀS 10:00 HORAS.

**LOCAL:** AGESUL.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

#### DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

#### AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**EDITAL:** TP 151/2020 – DLO-AGESUL

**Processo administrativo:** 57/101.367/2020.

**OBJETO:** Execução de obra de infraestrutura urbana pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento), em diversas ruas, no município de Bela Vista - MS.

**FASE:** PROPOSTA

**CONSEQUÊNCIA:** EMPRESA BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 14.1 "a" E "d" DO EDITAL.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

**RECURSO:** ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

#### DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

### Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Processo n. 71/601.438/2020 – Objeto: Aquisição de Motoniveladora tipo patrola

A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 100/2019, que adjudicou a empresa, Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0020-66, uma unidade no valor total de R\$ 499.975,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº. 2.152/2000, Decreto Estadual nº. 11.282/2003, Edital nº. 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

André Nogueira Borges  
Diretor Presidente  
AGRAER

Processo n. 71/601.358/2020 – Objeto: Aquisição de Motoniveladora tipo patrola

A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 100/2019, que adjudicou a empresa, Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0020-66, uma unidade no valor total de R\$ 499.975,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº. 2.152/2000, Decreto Estadual nº. 11.282/2003, Edital nº. 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

André Nogueira Borges  
Diretor Presidente  
AGRAER

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

### Ato de Homologação

Conheço do julgamento proferido pela Comissão de Licitação desta MSGÁS sobre a licitação na modalidade **especial das estatais (Lei nº 13.303/06)**, que levou o número **002/2020**, que integra o **Processo Administrativo** número **087/2020** e que objetiva a **Construção, montagem, condicionamento (atividades de limpeza, secagem e inertização), teste mecânico e de estanqueidade de ramais de interligação de clientes em PEAD nos diâmetros de 32 mm a 63 mm e ramais de ligação em PEAD até 750m, nos diâmetros de 63 mm a 110 mm, incluindo toda a infraestrutura necessária para saturação da rede de distribuição de gás natural na cidade de Três Lagoas – MS**, cuja Comissão concluiu como vencedora do certame a empresa **Nave Drill Construções e Incorporações LTDA**, com o valor global de **R\$ 2.896.875,00** (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Nesta condição, atendendo às disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Código de Conduta e Integridade e demais normas internas desta Companhia e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **homologo todo o procedimento e adjudico o objeto à vencedora**, nas condições aprovadas no julgamento da licitação. Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo.

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

Rui Pires dos Santos - Diretor-Presidente/MSGÁS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.305, de 20/10/2020, página 121.

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do ordenamento da despesa pública, e no uso das atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº – 003/2020/DCOM, PROCESSO Nº – 29/500728/2019, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993,

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes (Microcomputadores – CPUS, mouse e teclado), para o Curso de Medicina.

Justifica-se o ato, por interesse da administração em virtude do tempo decorrido desde o início do processo de compra.

Dourados, 21 de outubro de 2020.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 961, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, homologado nos Diários Oficiais Eletrônicos n. 8.706, de 2 de julho de 2014, n. 8.713, de 11 de julho de 2014 e n. 8.788, de 30 de outubro de 2014, observados os dispositivos da Lei n. 4.666, de 29 de abril de 2015, e reclassificados, por ordem judicial, no Diário Oficial Eletrônico n. 10.303, de 16 de outubro de 2020, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário n. 0837766-85.2016.8.12.0001:

Cargo: Fiscal Tributário Estadual

Inscrição n.	Nome	Classificação
043275062452	FABIO ESTEVES ESTRADA	157ª

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 763, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE FERNANDES VERI MARQUES, matrícula n. 479477021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de outubro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 764, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR KLINGER RODRIGUES PIRES JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, na função de Gerente Regional no município de Dourados/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 15 de outubro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 760, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, IZAURA SHIZUE EGASHIRA FUKUHARA, matrícula n. 100328022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 15 de outubro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 090, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o acolhimento integral do Parecer Vinculado PGE/MS/PAA/N. 069/2020, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores Allyson Jorge Miyashiro, Auditor do Estado, Matrícula nº 111557023; Heverson Jeder Lima Bittencourt, Auditor do Estado, Matrícula nº 70349022; e, Valéria Lourenço, Auxiliar de Serviços Hospitalares, Matrícula nº 55506021, para constituírem Comissão Processante e, sob a Presidência do primeiro, ultimarem os trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação feita por meio da Resolução CGE/MS nº 061, de 05 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 9.958, de 06 de agosto de 2019, pág. 73/74, atendendo às determinações da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 53/000.047/2019.

Nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 14.890, de 2017, fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 331 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no § 2º do art. 6º do Decreto Estadual n. 15.477, de 20 de julho de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda, para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), das soluções mantidas por esta Superintendência, conforme Decreto Estadual n. 15.477, de 20 de julho de 2020:

Matrícula	Nome	Cargo
132896023	Alesandro Ramos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Superintendente de Gestão da Informação
115213024	Celso Tadashi Tanaka	Coordenador de Operação, Suporte e Infraestrutura
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Assessor Técnico da Superintendência de Gestão da Informação

72376021	Sandro Freire Chacha	Coordenador de Sistemas
----------	----------------------	-------------------------

As Equipes Técnicas deverão atuar com a composição mínima de 02 (dois) membros, em atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual n. 15.477, de 20 de julho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de outubro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

**PROCESSO** n. 31/700.432/2016

**RECORRENTE:** Wandrei Santos Moura – matrícula n. 27996022

**ASSUNTO:** Adicional de Capacitação – Recurso

*Vistos.*

Cuidam os presentes autos da análise do pedido de concessão de 15% (quinze por cento) de adicional de capacitação, em grau de recurso, subscrito pelo recorrente Wandrei Santos Moura, qualificado, integrante do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito deste Estado (Detran/MS), que foi processado e julgado pelo Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores deste Estado (Crase/MS), reconhecendo, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto pelo servidor em comento.

Após, os autos foram encaminhados a este Gabinete nos termos do Despacho de fl. 58, proveniente desse Conselho (Crase/MS), para conhecimento e homologação do Acórdão n. 4.745, em conformidade ao estabelecido no art. 55, do Decreto Estadual n. 10.863, de 22 de julho de 2002, e, ao examiná-los, constata-se que o servidor recorrente é detentor do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, cujas atribuições estão estabelecidas no inciso XII, do art. 4º, da Lei Estadual n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, e devidamente exposto no Parecer/CAAC/SAD n. 51/2019, da Comissão de Avaliação de Adicional de Capacitação (CAAC/SAD), fls. 30/32 f. e v., assim como no voto da i. Relatora à fl. 50/56.

Das provas documentais trazidas ao bojo deste feito, depreende-se que o recorrente embasou seu pedido para a concessão de 15% (quinze por cento) de adicional de capacitação com suporte no Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Física, licenciatura, juntado à fl. 5 f e v.

Observa-se que a Comissão designada para a análise de pedido de Adicional de Capacitação, em seu bem apreciado pleito, por meio do Parecer supracitado de fls. 30/32 f. e v., entendeu que seria devido ao interessado apenas 10% (dez por cento) do referido adicional, pelas razões e fundamentos ali sustentados, e a Conselheira Relatora Samara Magalhães de Carvalho, divergindo do Voto da Relatora, acompanhou o Parecer da CAAC/SAD n. 51/2019, *“por entender que a decisão da CAAC, não merece reforma. Que a nova titulação não configura capacitação para exercício do seu cargo”*.

Cumpra-se ressaltar que esse entendimento está em consonância com a Orientação proferida pela Procuradoria-Geral do Estado por meio da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria de Estado (PGE/CJUR-SAD), que manteve inalterado o percentual de 10% (dez por cento) por intermédio do PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SAD/N. 061/2020, exarado em caso similar ao da recorrente, em que a servidora naquele caso, postulava a concessão de 15% (quinze por cento) de Adicional de Capacitação, com a ressalva de que a Área de Conhecimento do Curso de sua Pós-Graduação era Ciências Sociais, Negócios e Direito.

Assim relatado, e considerando a instrução destes autos, e adotando como razão de decidir os termos e fundamentos insertos no PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SAD/N. 061/2020, cópia às fls. 61/71, e anuindo com o voto divergente proferido pela Conselheira Samara Magalhães de Carvalho, veto integralmente a deliberação do Crase/MS firmada em seu Acórdão n. 4.745, que passa a fazer parte da instrução deste feito, fl. 59, e subsequentemente não dar provimento ao recurso, mantendo-se os efeitos da Resolução “P” SAD n. 421, de 26 de abril de 2016, veiculada no Diário Oficial do Estado (DOE) n. 9.152, página 46, de 27 de abril de 2016, cópia reprográfica à fl. 20.

Por derradeiro, após sua publicação, encaminhem-se os autos ao Presidente do Crase/MS, para conhecimento na forma do disposto no §2º do art. 55, do Decreto Estadual n. 10.863, de 22 de julho de 2002, destacando que as razões do veto do acórdão em referência, estão lastreadas nos termos e fundamentos lançados no Parecer/CAAC/SAD n. 51/2019, da Comissão de Avaliação de Adicional de Capacitação (CAAC/SAD), e por analogia no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SAD/N. 061/2020 acima citado.

*Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.*

Em, 19/10/2020.

**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA****PROCESSO** n. 31/700.673/2018**RECORRENTE:** Gislaine Cardoso Rodrigues – matrícula n. 20411027**ASSUNTO:** Adicional de Capacitação – Recurso*Vistos.*

Cuidam os presentes autos da análise do pedido de concessão de 15% (quinze por cento) de adicional de capacitação, em grau de recurso, subscrito pela recorrente Gislaine Cardoso Rodrigues, qualificada, integrante do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito deste Estado (Detran/MS), que foi processado e julgado pelo Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores deste Estado (Crase/MS), reconhecendo, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto pela servidora em comento.

Após, os autos foram encaminhados a este Gabinete nos termos do Despacho de fl. 69, proveniente desse Conselho (Crase/MS), para conhecimento e homologação do Acórdão n. 4.744, em conformidade ao estabelecido no art. 55, do Decreto Estadual n. 10.863, de 22 de julho de 2002, e, ao examiná-los, constata-se que a servidora recorrente é detentora do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, cujas atribuições estão estabelecidas no inciso XII, do art. 4º, da Lei Estadual n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, e devidamente exposto no Parecer/CAAC/SAD n. 171/2020, da Comissão de Avaliação de Adicional de Capacitação (CAAC/SAD), fls. 28/29 f. e v., assim como no voto do i. Relator à fl. 48/50.

Das provas documentais trazidas ao bojo deste feito, depreende-se que a recorrente embasou seu pedido para a concessão de 15% (quinze por cento) de adicional de capacitação com suporte no Certificado de conclusão do Curso de pós-graduação *Lato Sensu* de Gestão, Educação e Segurança no Trânsito (área de conhecimento: ciências sociais, negócios e direito), juntado à fl. 25 f e v.

Observa-se que a Comissão designada para a análise de pedido de Adicional de Capacitação, em seu bem apreciado pleito, por meio do Parecer supracitado de fls. 28/29 f. e v., entendeu que seria devido à interessada apenas 10% (dez por cento) do referido adicional, pelas razões e fundamentos ali sustentados, e a Conselheira Relatora Samara Magalhães de Carvalho, acompanhou o Parecer da CAAC/SAD n. 171/2020, “*não há embasamento legal para o acolhimento do recurso interposto pela servidora, devendo ser mantido o adicional de capacitação em 10% (dez por cento)*”.

Cumpra ressaltar que esse entendimento está em consonância com a Orientação proferida pela Procuradoria-Geral do Estado por meio da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria de Estado (PGE/CJUR-SAD), que manteve inalterado o percentual de 10% (dez por cento) por intermédio do PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SAD/N. 061/2020, exarado em caso similar ao da recorrente, em que a servidora naquele caso, postulava a concessão de 15% (quinze por cento) de Adicional de Capacitação, com a mesma Área de Conhecimento do Curso em sua Pós-Graduação, de Ciências Sociais, Negócios e Direito.

Assim relatado, e considerando a instrução destes autos, e adotando como razão de decidir os termos e fundamentos inseridos no PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SAD/N. 061/2020, cópia às fls. 72/82, e anuindo com o voto vencido proferido pela Conselheira Relatora Samara Magalhães de Carvalho, veto integralmente a deliberação do Crase/MS firmada em seu Acórdão n. 4.744, que passa a fazer parte da instrução deste feito, fl. 70, e subsequentemente não dar provimento ao recurso, mantendo-se os efeitos da Resolução “P” SAD n. 499, de 21 de março de 2018, veiculada no Diário Oficial do Estado (DOE) n. 9.622, página 32, de 26 de março de 2018, cópia reprográfica à fl. 19.

Por derradeiro, após sua publicação, encaminhem-se os autos ao Presidente do Crase/MS, para conhecimento na forma do disposto no §2º do art. 55, do Decreto Estadual n. 10.863, de 22 de julho de 2002, destacando que as razões do veto do acórdão em referência, estão lastreadas nos termos e fundamentos lançados no Parecer/CAAC/SAD n. 171/2020, da Comissão de Avaliação de Adicional de Capacitação (CAAC/SAD), e por analogia no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SAD/N. 061/2020 acima citado.

*Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.*

Em, 19/10/2020.

**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA****PROCESSO** n. 31/701.885/2017**RECORRENTE:** Marcos Roberto Cação – matrícula n. 78846021**ASSUNTO:** Adicional de Capacitação – Recurso*Vistos.*

Cuidam os presentes autos da análise do pedido de concessão de 15% (quinze por cento) de adicional de capacitação, em grau de recurso, subscrito pelo recorrente, Marcos Roberto Cação, qualificado, integrante do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito deste Estado (Detran/MS), que foi processado e julgado pelo Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores deste Estado (Crase/MS), reconhecendo, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto pelo servidor em comento.

Após, os autos foram encaminhados a este Gabinete nos termos do Despacho de fl. 58, proveniente desse Conselho (Crase/MS), para conhecimento e homologação do Acórdão n. 4.740, em conformidade ao estabelecido no art. 55, do Decreto Estadual n. 10.863, de 22 de julho de 2002, e, ao examiná-los, constata-

se que o servidor recorrente é detentor do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, cujas atribuições estão estabelecidas no inciso XII, do art. 4º, da Lei Estadual n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, e devidamente exposto no Parecer/CAAC/SAD n. 54/2019, da Comissão de Avaliação de Adicional de Capacitação (CAAC/SAD), fls. 25/26 f. e v., assim como no voto do i. Relator à fl. 49/56.

Das provas documentais trazidas ao bojo deste feito, depreende-se que o recorrente embasou seu pedido para a concessão de 15% (quinze por cento) de adicional de capacitação com suporte no Certificado de conclusão do Curso de Gestão de Trânsito, juntado à fl. 22.

Observa-se que a Comissão designada para a análise de pedido de Adicional de Capacitação, em seu bem apreciado pleito, por meio do Parecer supracitado de fls. 25/26 f. e v., entendeu que seria devido ao interessado apenas 10% (dez por cento) do referido adicional, pelas razões e fundamentos ali sustentados, e a Conselheira Samara Magalhães de Carvalho, divergindo do Voto do Relator, acompanhou o Parecer da CAAC/SAD n. 54/2019, "por não vislumbrar que o servidor esteja desempenhando tarefas que lhe exijam conhecimentos técnicos ou especializados, adquiridos com a nova habilitação ou que esteja a executar tarefas mais complexas do que aquelas que são previstas para seu cargo ou função (...)".

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se. Em, 19/10/2020.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se. Em, 19/10/2020.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se. Em, 19/10/2020.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Em, 19/10/2020.

**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização.

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, Mário Nelson Lima Paiva, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 35327023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de chefia da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Aquidauana, a contar da data da publicação desta Resolução.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, Marcelo Espíndola Campelo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 78238022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de subchefia da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Aquidauana, a contar da data da publicação desta Resolução.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 262, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Mário Nelson Lima Paiva, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 35327023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a contar da data da publicação, revogando a Resolução "P" PGE/MS/Nº 171, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.236, de 27 de julho de 2020, página 68, que o designou para desempenhar suas atribuições perante a PGE, na Procuradoria Judicial.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Marcelo Espíndola Campelo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 78238022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de chefia da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Aquidauana, a contar da data de publicação desta Resolução.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 264, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, Yvanise de Oliveira Campos, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 60204022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de chefia da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Corumbá, a contar da data da publicação desta Resolução.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 265, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Yvanise de Oliveira Campos, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 60204022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a contar da data da publicação, revogando a Resolução "P" PGE/MS/Nº 173, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.236, de 27 de julho de 2020, página 68, que a designou para desempenhar suas atribuições perante a PGE, na Procuradoria Judicial.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação**

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.816, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor DELMIRO DAMIÃO DA CONCEIÇÃO, matrícula n. 54949021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário, símbolo SES-C, da Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos, localizada no município de Corumbá, a contar de 14 de outubro de 2020 (Processo n. 29/034987/2020 – C.I. N.432/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.817, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora LUCIA ALVES DA SILVA, matrícula n. 72213031, Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES-D, da Escola Estadual 26 de Agosto, localizada no município de Campo Grande, a partir de 1º de novembro de 2020 (Processo n. 29/032822/2020 – C.I. N.433/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.818, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n. 74548021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-D, da Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, localizada no município de Inocência, no período de 1º de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro na Resolução SED n. 3.691, de 31 de janeiro de 2020 (Processo n. 29/034125/2020 - C.I. N. 431/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.819, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE VICTORIO MARTINEZ, matrícula n. 54886021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos, localizada no município de Corumbá, a contar de 14 de outubro de 2020, em decorrência da dispensa do servidor Delmiro Damiano Conceição, matrícula n. 54949021 (Processo 29/034772/2020 – C.I. N.434/COGES/SED/2020)

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.820, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor OTACILIO MANOEL DA SILVA, matrícula n. 112065022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual 26 de Agosto, localizada no município de Campo Grande, a partir de 1º de novembro de 2020, em decorrência da dispensa da servidora Lucia Alves da Silva, matrícula n. 72213021 (Processo n. 29/032825/2020 - C.I. N.435/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.821, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO CARLOS DE ANDRADE, matrícula n. 39288022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-C, da Escola Estadual Senador Filinto Muller, localizada no município de Fátima do Sul, no período de 1º de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, em decorrência da dispensa do servidor Jerônimo Rodrigues da Silva, matrículas n. 57665021 e 59665022 (Processo n. 29/034741/2020 - C.I. N.436/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.822, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR os membros das comissões responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de locações de imóveis, pelos servidores ADALBERTO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula n. 121286021, ADÃO ALVES MONTEIRO, matrícula n. 49341021, ANA MARIA DE LIMA matrícula n. 49418021 e FATIMA MACK, matrícula n. 74136021, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processos administrativos e resoluções abaixo relacionados, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2020 (C.I. N. 1038/SUAOF/SED/2020):

N. Contrato	Processo n.	Favorecido	Resolução
739/2011	29/026669/2011	Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária	RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.566, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
744/2011	29/027074/2011	Missão Salesiana de Mato Grosso	
755/2012	29/047502/2011	Instituto de Jesus Adolescente	
743/2011	29/029215/2011	Missão Salesiana de Mato Grosso	
790/2012	29/011826/2012	Inspetoria Imaculada Auxiliadora	
854/2013	29/031957/2013	Imobiliária Administradora União	RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.305, DE 13 DE MAIO DE 2019.
742/2011	29/025883/2011	Associação de Rec. e Aux. aos Hansenianos	
741/2011	29/024404/2011	Elizabeth Pannebecker Jacoboski	
791/2012	29/019310/2012	Província Santa Teresa do Menino Jesus	
789/2012	29/007055/2012	Financial Adm. de Imóveis	
923/2014	29/031988/2014	Nilson Ferreira da Silva	RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.817, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
036/2019	29/024181/2019	Erone Amaral Chaves	
034/2020	29/006518/2020	Paulo Cesar de Afonseca e Silva	RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.420, DE 26 DE MAIO DE 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

## APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Na Resolução "P" SED N. 2.653, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.292, de 1º de outubro de 2020, que lotou o servidor LINDINALDO JOÃO DA COSTA, matrícula n. 105079024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila para regularização funcional (Processo 29/033151/2020 – C.I N. 160/CORLOT/SED/2020):

Onde consta:

"...matrícula n. 105079021..."

Passe a constar:

"...matrícula n. 105079024..."

CAMPO GRANDE-MS, 21 de outubro de 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

## RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 247, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aos servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2020.

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

## ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 247, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Nº Processo	Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd Dias Licença	I/P	Nome Município
65/001019/2020	ANDREA PATRICIA DO NASCIMENTO	106073021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	02/08/2020	15/08/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000723/2020	ANGÉLICA BARBOSA SERRA	70331021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	11/08/2020	08/11/2020	90	P	CAMPO GRANDE
65/001020/2020	CELIO ANDRADE BERNARDES	480091021	GESTÃO INTERMEDIARIA E ASSISTENCIA	17/08/2020	23/08/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/001020/2020	CELIO ANDRADE BERNARDES	480091021	GESTÃO INTERMEDIARIA E ASSISTENCIA	24/08/2020	25/08/2020	02	P	CAMPO GRANDE
65/000979/2020	DEBORA CARMO DOS SANTOS	485989021	GESTÃO E ASSISTENCIA	30/07/2020	11/08/2020	13	I	ANASTACIO
65/000979/2020	DEBORA CARMO DOS SANTOS	485989021	GESTÃO E ASSISTENCIA	12/08/2020	12/08/2020	01	P	ANASTACIO
65/000641/2020	ELAINE CRISTINA GOMES PRADO	107267021	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	21/08/2020	18/09/2020	30	P	CAMPO GRANDE

65/000982/2020	EMERSON BORDON LOPES	91296021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	03/08/2020	13/08/2020	11	P	CAMPO GRANDE
65/001021/2020	GISIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	117530021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	21/08/2020	30/08/2020	10	I	CAMPO GRANDE
65/001022/2020	GISLAINE BRUFATO MORAES DO AMARAL DE QUEIROZ	469694022	GESTÃO E ASSISTENCIA	06/08/2020	19/08/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/001023/2020	GIULIANA PEREIRA BATISTOTE	82618022	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	12/08/2020	25/08/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/001023/2020	GIULIANA PEREIRA BATISTOTE	82618022	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	27/08/2020	05/09/2020	10	P	CAMPO GRANDE
65/000876/2020	GRACINETE ALVES DANTAS GONÇALVES	65175021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	18/08/2020	16/10/2020	60	P	CAMPO GRANDE
65/001024/2020	JOSE HENRIQUE DE ANDREA DENIS	113329021	TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	17/08/2020	17/09/2020	32	I	CAMPO GRANDE
65/000942/2020	JOSENIRA FERREIRA DA SILVA	119073021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	24/08/2020	24/08/2020	01	I	CAMPO GRANDE
65/000729/2020	JUSTA PASTORA FIGUEIREDO	28223023	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	28/08/2020	28/08/2020	01	P	CAMPO GRANDE
65/001025/2020	KEILA GONÇALVES ESPINDOLA	120327021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	30/08/2020	07/09/2020	09	I	CAMPO GRANDE
65/000731/2020	LINDALVA GOMES DE LIMA	96381021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	24/08/2020	07/09/2020	15	P	CAMPO GRANDE
65/001026/2020	LUIZ HENRIQUE MARTINS DA CRUZ	375084021	GESTÃO INTERMEDIARIA E ASSISTENCIA	06/08/2020	12/08/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000687/2020	MARA LUCIA FEITOSA FREIRE	121743021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	31/08/2020	27/10/2020	58	I	CAMPO GRANDE
65/001027/2020	MARIA DE LOURDES GONÇALVES MENDES	31823021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	27/08/2020	05/09/2020	10	I	CAMPO GRANDE
65/001028/2020	MARIA EDUARDA AVELINO PRATES	485818021	GESTÃO INTERMEDIARIA E ASSISTENCIA	25/08/2020	07/09/2020	14	I	DOURADOS
65/001029/2020	MARIA GONÇALVES DA COSTA	435039021	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTENCIA	17/08/2020	24/08/2020	08	I	CAMPO GRANDE
65/00099/2020	MARIANA MOREIRA DOS SANTOS	480260021	CONTRATO PUBLICO	06/08/2020	06/08/2020	01	P	TRÊS LAGOAS
65/001030/2020	MARINALVA MARQUES DOS SANTOS	95195021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	02/08/2020	08/08/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000951/2020	MARLENE SULINA MOREIRA	474046021	CONTRATO PUBLICO	05/08/2020	05/08/2020	01	P	DOURADOS
65/001031/2020	MARLI DOS REIS NECKEL CARVALHO	124449021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	10/08/2020	17/08/2020	08	I	CAMPO GRANDE
65/001032/2020	NAARA DANIELE PINHEIRO DA SILVA	5379021	GESTÃO E ASSISTENCIA	12/08/2020	19/08/2020	08	I	TAQUARUSSU
65/000889/2020	NARA LINDSAY RODRIGUES DE AGUIAR	132700021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	13/08/2020	26/08/2020	14	I	CAMPO GRANDE

65/001033/2020	NEDIR VIEIRA DA COSTA MATOS	66482021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	10/08/2020	23/08/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000676/2020	NEIZA RODRIGUES MENDES	75214021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	03/08/2020	01/09/2020	30	P	CAMPO GRANDE
65/001001/2020	RAQUEL BENITES DOUGLAS GONÇALVES	130870021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	11/08/2020	09/09/2020	30	P	PONTA PORÃ
65/001034/2020	RENATO DUTRA	31440021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	22/08/2020	28/08/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/001034/2020	RENATO DUTRA	31440021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	31/08/2020	02/09/2020	03	I	CAMPO GRANDE
65/001035/2020	ROSEMIR APARECIDA CANO MENDES	38080023	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	04/08/2020	18/08/2020	15	I	CAMPO GRANDE
65/000741/2020	SANDRA LUCIA PINHEIRO LEAL	114187021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	04/08/2020	02/09/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000672/2020	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	89192021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	24/08/2020	22/09/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000881/2020	VIVIANE MARIA GONÇALVES	473298024	GESTÃO E ASSISTENCIA	12/08/2020	16/08/2020	05	I	CAMPO GRANDE
65/001041/2020	ANDREA CANDIDA VALENÇA MELO	80433021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	19/06/2020	02/07/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/001038/2020	HELENA FERREIRA DA SILVA MENDES	97709021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	24/06/2020	23/07/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/001039/2020	LIANE TAVARES BARBOSA	51499022	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	30/06/2020	03/07/2020	04	I	CAMPO GRANDE
001040/2020	MARCILEIA DA SILVA SANDIM	430102021	GESTÃO E ASSISTENCIA	26/06/2020	09/07/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/001037/2020	VALDEREIS FREITAS DE SOUZA	69/46024	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	16/03/2020	18/03/2020	03	I	CAMPO GRANDE

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 249, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Estadual nº 14.904/17,

RESOLVE:

Substituir o servidor Leomar Alves Rosa, prontuário nº 57610021, da função de elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviço, no âmbito desta Secretaria, mediante prévia autorização da autoridade competente, objetivando institucionalizar meios para o alcance da melhoria contínua do atendimento aos usuários de serviços públicos, designado pela Resolução "P" SEDHAST N. 278, de 8 de novembro de 2018, passando a função para a servidora Leda Pinho, prontuário nº 436015023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

#### DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia extraordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 30 de setembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Designar os conselheiros Terezinha de Jesus Garcia Ferreira (Titular) e Ronald Ferreira de Oliveira (Suplente), para representarem o CEAS/MS nas Reuniões do Núcleo Estadual de Educação Permanente (NEEP/SUAS), em substituição as conselheiras Janaína Silva de Carvalho Oliveira (Titular) e Cláudia Doriana Araújo Medeiros (Suplente) da Gestão 2018-2020.

Campo Grande- MS, 30 de setembro de 2020.

**SERGIO WANDERLY SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de  
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS N. 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS reunido em assembleia extraordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 30 de setembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Designar as conselheiras Maria Auxiliadora Leal Capillé (Titular) e Renata Araújo da Silva Teixeira (Suplente), para representarem o CEAS/MS, nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul (CIB/MS), em substituição aos conselheiros Maria Freitas dos Santos Ferreira (Titular) e Adenilson Vilalba Freires (Suplente) da Gestão 2018-2020.

Campo Grande- MS, 30 de setembro de 2020.

**SERGIO WANDERLY SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de  
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 498 de 19 de outubro de 2020.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

**R E S O L V E:**

Retificar a RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 492 de 14 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.303, de 16 de outubro de 2020, página 138, na parte, **onde consta:** "...na Sindicância Administrativa nº 31/001712/2020...", **passa a constar:** "...no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/001712/2020..."

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 497 de 19 de outubro de 2020.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

**R E S O L V E:**

Retificar a RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 491 de 14 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº

10.303, de 16 de outubro de 2020, página 138, na parte, **onde consta:** "...na Sindicância Administrativa nº 31/001417/2019...", **passa a constar:** "...no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/001417/2019..."

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

#### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 500 de 19 de outubro de 2020.

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

#### **R E S O L V E:**

**Autorizar** a servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, mediante apresentação de CNH correspondente, **com validade a contar da publicação.**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
88449021	ROSY MARLEI DUARTE BATISTA MORAIS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	UNEI AURORA GONÇALVES

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" Nº. 067/2020/CGP/SEJUSP/MS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006,

#### **RESOLVE:**

**Colocar, a servidora CAMILA DE CAMPOS BOMFIM**, Perita Papiloscopista, Segunda Classe, Prontuário nº 117611022, POC 414, Código 27033, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotada no Instituto de Identificação Gonçalo Pereira – IIGP/CG/MS, **à disposição** do Departamento de Apoio as Unidades Regionais – DAUR/CG/MS no período de **19 de outubro de 2020 a 16 de janeiro de 2021**, totalizando **90 (noventa) dias**, no interesse da administração, com base no parágrafo 2º, do artigo 69 da Lei Complementar nº 114/2005 e artigo 19 do Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006.

Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2020.

**Glória Setsuko Suzuki**  
Perita Criminal  
Coordenadora-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 095/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

#### **R E S O L V E:**

**Notificar**, o 2º SGT PM RR JOÃO LUIS GONÇALVES – matrícula 79364021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento de designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

**WILSON CÉSAR VELASQUES** – TC QOPM  
Diretor Adjunto DGP/PMMS  
Matrícula 82077021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 897, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, a Maj QOPM **LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS**, Mat. 126904021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 a 19 de outubro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE, MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 898, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o 3º Sgt QPPM **WILSON CICERO PLACIE**, Mat. 82163021, para responder interinamente pela função de confiança de **Comandante do 3º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / 12º BPM / CPA-1 / Juti - MS**.

CAMPO GRANDE, MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 899, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOPM **JOICEMIR FERREIRA BICA**, Mat. 75617021, do **4º Pel PM / 1ª Cia PM / 11º BPM / CPA-3 / Nioaque - MS**, para o **11º BPM / CPA-3 / Nioaque - MS**.

CAMPO GRANDE, MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 900, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 2º Ten QAOPM **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Mat. 44304022, do **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)/ Campo Grande - MS**, para o **BPMRV / CPE / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Despacho N.2310/GAB/CMTG/2020, de 20 de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

#### **APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 889, de 19 de outubro de 2020, publicado através do Diário Oficial n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, que **transferiu** por necessidade do serviço o Cap QOPM **TEODORO CARAMALAC NETO**, Mat. 111716021, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

**"9º BPM / CPM / Campo Grande - MS"**

**PASSE A CONSTAR:**

**"9ª CIPM / CPA-1 / Dourados - MS"**

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

#### **APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 847, de 02 de outubro de 2020, publicado através do Diário Oficial n. 10.295, de 05 de outubro de 2020, que **classificou** em virtude da Convocação para o Serviço Ativo da PMMS, na parte do 1º Ten QAOPM Conv. **VANDERLI DE SOUZA SALES**, Mat. 30371023, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

**"DGPL"**

**PASSE A CONSTAR:**

**"QCG / Coordenadoria Militar / Sejusp – Coordenadoria de Gestão e Infraestrutura de Radiocomunicação (Cicom) / Campo Grande – MS"**

(Solução ao Despacho n. 2311/GAB/CMTG/2020, de 20 out 20)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 901, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, a 2º Sgt QPPM **DAVID DA SILVA E SOUZA**, Mat 80655021, da **5º CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para a **CIPMEspM (GECAM) / CPE / Campo Grande - MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **RENAN OLIVEIRA AMARILHA**, Mat 24673021, da **CIPMEspM (GECAM) / CPE / Campo Grande - MS**, para a **5º CIPM / CPM / Campo Grande - MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **IGOR FLAVIO GREFFE MONTANIA**, Mat 29091021, da **10ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMA / CPE / Campo Grande - MS**.  
(Solução a MSG DTA n. 268/GABSUBCMT-G/2020, de 19 de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 902, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **CRISTIANO ROCHA DIAS**, Mat 122583021, da **2º BPM / CPA-2 / Tres Lagoas - MS**, para o **3º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA- 2 / Agua Clara – MS**.  
(Solução ao Ofício n. 022/MOV./CPA-2/PMMS/2020, de 21 out 20)

CAMPO GRANDE, MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**ADILSON ALVES DE MACEDO** –Cel QOPM  
Comandante do CPA-2  
Mat. 74395021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 175, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 2.630 (dois mil seiscentos e trinta) dias correspondendo a 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição prestado pelo 2º SGT QBMP-1.b LUIZ FÁBIO DA COSTA, matrícula n. 65.819-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 08001290.1.04459/20-4, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, incisos VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- SOLOANGE DE SOUZA – Período: 01.04.1987 a 21.11.1987 – Função: AUX ENCARREGADOR;
- AMADEUS RESTAURANTE LTDA – Período: 06.01.1988 a 03.12.1988 – Função: AUX ALMOXARIFADO;
- SAID &#38; AZEVEDO LTDA – Período: 01.01.1989 a 07.02.1990 – Função: MOTORISTA;
- DISTRIBUIDORA MORENA DE PUBLICAÇÕES LTDA – Período: 23.08.1991 a 11.03.1996 – Função: BOTISTA.

Processo n. 31/501.122/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 221, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve

AUTORIZAR a averbação de 1.122 (mil cento e vinte e dois) dias, correspondendo a 3 (três) anos e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição prestado pelo Cb QBMP-1.b TALLYS PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n. 13.307-021, junto a empresa/órgão vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição n. 23001090.1.00777/20-5, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n.

053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, incisos VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- ALVES &#38; BARBOSA LTDA – Período: 01.06.2007 a 19.02.2009 – Função: SERV GERAIS;
- MUNICIPIO DE JARDIM – Período: 05.03.2009 a 12.07.2010 – Função: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS.

Processo n. 31/501.332/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 225, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal (cônjuge) da Cb QBMP-1.a HELEN JÉSSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO QUIRINO, matrícula n. 55.450-021, o Sr MARK DE SOUZA VALENTIM, natural de Campo Grande-MS, nascido em 17 de dezembro de 1986, conforme Termo de Casamento n. 49821, com informações extraídas do livro n. 251, fl. n. 190, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil da 1ª Circunscrição da comarca de Campo Grande-MS, com fulcro no art. 24-B, inciso III do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c o art. 50, § 2º, inciso I da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Processo n. 31/501.404/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 171, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, fins de regularização funcional, o 2º Ten QOBM Jônatas Lira Costa e Silva de Lucena, matrícula n. 432.346-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 3ºGBM/CBMMS (Corumbá-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 13 a 19.10.2020, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de licença para tratar de saúde - LTS (CI n. 378/CBI/CBMMS, de 13 de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 172, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Tatiane Dias de Oliveira Inoue, matrícula n. 125.818-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS (BM-3), cumulativamente com as funções que exerce, a contar de 20 de outubro de 2020, por motivo de afastamento do titular da função em razão de ter se candidatado a pleito eleitoral.

Em consequência, o TC QOBM Danilo Santos Moreira Leite, matrícula n. 120.908-021, deixa de responder provisoriamente pela função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS (BM-3), a contar de 20 de outubro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 173, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Claudiney da Silva Quintana, matrícula n. 82.654-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS (BM-2), cumulativamente com as funções que exerce, a contar de 15 de outubro de 2020, por motivo de afastamento do titular da função em razão de licença para tratar de saúde - LTS.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 463, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 2772, em 19 de outubro de 2020, com parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

### RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **MARCELLE ROSA DOS SANTOS AVILA**, Escrivã de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 424204022, da Primeira Delegacia de Polícia de Naviraí/MS para Departamento de Repressão a Corrupção e ao Crime Organizado /MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 21 de outubro de 2020.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 175, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 2.630 (dois mil seiscentos e trinta) dias correspondendo a 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição prestado pelo 2º SGT QBMP-1.b LUIZ FÁBIO DA COSTA, matrícula n. 65.819-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 08001290.1.04459/20-4, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, incisos VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- SOLOANGE DE SOUZA – Período: 01.04.1987 a 21.11.1987 – Função: AUX ENCARREGADOR;
- AMADEUS RESTAURANTE LTDA – Período: 06.01.1988 a 03.12.1988 – Função: AUX ALMOXARIFADO;
- SAID &#38; AZEVEDO LTDA – Período: 01.01.1989 a 07.02.1990 – Função: MOTORISTA;
- DISTRIBUIDORA MORENA DE PUBLICAÇÕES LTDA – Período: 23.08.1991 a 11.03.1996 – Função:

BOTISTA.

Processo n. 31/501.122/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 221, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve

AUTORIZAR a averbação de 1.122 (mil cento e vinte e dois) dias, correspondendo a 3 (três) anos e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição prestado pelo Cb QBMP-1.b TALLYS PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n. 13.307-021, junto a empresa/órgão vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição n. 23001090.1.00777/20-5, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, incisos VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- ALVES &#38; BARBOSA LTDA – Período: 01.06.2007 a 19.02.2009 – Função: SERV GERAIS;
- MUNICIPIO DE JARDIM – Período: 05.03.2009 a 12.07.2010 – Função: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS.

Processo n. 31/501.332/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 225, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal (cônjuge) da Cb QBMP-1.a HELEN JÉSSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO QUIRINO, matrícula n. 55.450-021, o Sr MARK DE SOUZA VALENTIM, natural de Campo Grande-MS, nascido em 17 de dezembro de 1986, conforme Termo de Casamento n. 49821, com informações extraídas do livro n. 251, fl. n. 190, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil da 1ª Circunscrição da comarca de Campo Grande-MS, com fulcro no art. 24-B, inciso III do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c o art. 50, § 2º, inciso I da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Processo n. 31/501.404/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO:** 31/601850/2017 – Processo Administrativo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor**DECISÃO:** Isto posto, **DECIDO** pela ocorrência da prescrição punitiva estatal em relação ao fato que se buscou apurar nestes autos, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 703, de 20 de outubro de 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA**, matrícula nº. 468338022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessora da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/10/2020 a 04/11/2020**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ROSANGELA BRITO RIBEIRO**, matrícula nº. 52894022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **143182**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 704, de 21 de outubro de 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LAZELINA DA FONSECA SIMÕES GONÇALVES TROCHE**, matrícula nº. 128085022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora da Unidade Assistencial Patronato Penitenciário de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **08/10/2020 a 14/10/2020**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ELIOMAR ALVES SILVEIRA**, matrícula nº. 56754022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **143252**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 21 de outubro de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.705, de 20 de outubro de 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAFAEL GRUBERT GONZAGA SANT´ANA BATISTA**, matrícula nº. 468344022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão Direção Executiva e Assessoramento, Símbolo DCA-8, de Coordenador na Gerência de Inteligência Penitenciária/GISP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **19/10/2020 a 02/11/2020**, durante o impedimento da titular **LIDIANE RIBEIRO MACHADO NUNES**, matrícula nº. 119480022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.706 de 21 de outubro de 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o diagnóstico médico exarado nos **Boletins de Inspeção Médica** nº.142842 datado de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

**Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante** à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionada, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme homologação da Junta Médica Regional:

Prontuário	Protocolo	Servidora	Função	Período	Junta Médica
468025022	31/651552/20	Mayara Ruiz de Almeida	A.Penit	27/09/20 a 24/01/2021	Campo Grande

**Aud de Oliveira Chaves**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 707, de 19 de outubro de 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Designar a servidora **ROSANI APARECIDA DE BARROS**, matrícula nº. 64281024, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão" de Chefe da Divisão de Estabelecimentos Penais da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/10/2020 a 30/10/2020**, durante o impedimento do titular **ANTONIO RUBENS FERNANDES**, matrícula nº. 81315021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 708, de 21 de outubro de 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA LUZIA DA SILVA**, matrícula nº. 130698024, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora do Patronato Penitenciário de Três Lagoas/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **12/09/2020 a 22/09/2020**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ÉRICA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 36591021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **141534**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.709, de 20 de outubro de 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Designar a servidora **HELOISE HELENA RODRIGUES FLORES DE ARRUDA**, matrícula nº. 75111021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora da Unidade Assistencial Patronato de Corumbá/ MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período **01/10/2020 a 15/10/2020**, em substituição a titular **GISELLE DA SILVA MARQUES DE BARROS**, matrícula nº. 108708024, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.710, de 21 de outubro de 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Designar o servidor **DALADIER CARDOSO**, matrícula nº 82809021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **14/9/2020 a 28/9/2020**, em substituição ao titular **JOSÉ CARLOS MARRA FERREIRA**, matrícula nº 13685021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº 512, de 6 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº n. 10.247, de 07 de agosto de 2020, página 123.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 711 de 21 de outubro de 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores**, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
117294022	31/651520/20	Adonis Igor Lachowski	A.Penit	15	08/10/20 a 22/10/20	In.	Campo Grande
468084022	31/651521/20	Antonio Ariel Dias Pinheiro	A.Penit	01	07/10/20 a 07/10/20	In.	Paranaíba
468084022	31/651522/20	Antonio Ariel Dias Pinheiro	A.Penit	01	14/10/20 a 14/10/20	In.	Paranaíba
35722021	31/651523/20	Augusto Cezar Correa de Souza	A.Penit	30	11/10/20 a 09/11/20	Pr,	Aquidauana
85406022	31/651524/20	Bruna Pimenta dos Santos	A.Penit	02	13/10/20 a 14/10/20	In..	Campo Grande
117926022	31/651525/20	Carlos Matos Fernandes	A.Penit	30	10/10/20 a 08/11/20	In.	Campo Grande
128043022	31/651526/20	Cleyton Magalhães da Silva	A.Penit	01	25/09/20 a 25/09/20	In.	Campo Grande
59353021	31/651527/20	Diolandes Pereira de Lima	A.Penit	30	13/10/20 a 11/11/20	In.	Campo Grande
31956021	31/651528/20	Elenice Domingos	A.Penit	07	14/10/20 a 20/10/20	In.	Campo Grande
106296023	31/651529/20	Eliane Freitas Luz Medina	A.Penit	09	14/10/20 a 22/10/20	In.	Aquidauana
56754022	31/651530/20	Eliomar Alves Silveira	A.Penit	07	08/10/20 a 14/10/20	In.	Campo Grande
424926025	31/651531/20	Fabiano Oliveira Queiroz Lima	A.Penit	10	15/10/20 a 24/10/20	In.	Paranaíba
95010022	31/651532/20	Fabiano Serencovich Manzoni	A.Penit	30	05/10/20 a 03/11/20	Pr.	Campo Grande

51930021	31/651533/20	Franclei Barnabé dos Santos	A.Penit	02	13/10/20 a 14/10/20	In.	Dourados
73499021	31/651534/20	Heverson da Silva Bastos	A.Penit	01	15/10/20 a 15/10/20	In.	Dourados
33447028	31/651535/20	Jacieli Santos Oliveira	A.Penit	30	09/10/20 a 07/11/20	Pr.	Campo Grande
13084022	31/651536/20	Jairo Fuhr	A.Penit	05	16/10/20 a 20/10/20	In.	Dourados
120535021	31/651537/20	Jorcilene Alves Araujo	A.Penit	07	13/10/20 a 19/10/20	In.	Campo Grande
108497021	31/651538/20	Juliana Muniz de Freitas	A.Penit	60	15/10/20 a 13/12/20	Pr.	Campo Grande
467967022	31/651539/20	Luana Petersen Figueiredo	A.Penit	15	15/10/20 a 29/10/20	In.	Dourados
468099022	31/651540/20	Marcio Elias da Silva	A.Penit	45	09/10/20 a 22/11/20	Pr.	Campo Grande
476972022	31/651541/20	Marta Cristina Cassimiro Del Grande	A.Penit	07	10/10/20 a 16/10/20	In.	Campo Grande
33823022	31/651542/20	Odair Chiocca	A.Penit	10	13/10/20 a 22/10/20	In.	Campo Grande
121090021	31/651543/20	Paulo Renato Aquino Espindola	A.Penit	02	15/10/20 a 16/10/20	In.	Aquidauana
20379021	31/651544/20	Paulo Sergio de Oliveira Baptista	A.Penit	01	07/10/20 a 07/10/20	In.	Campo Grande
467930022	31/651545/20	Rafael Machado Lira Costa	A.Penit	01	15/10/20 a 15/10/20	In.	Dourados
16828022	31/651546/20	Rhaisa Branco Gama	A.Penit	15	15/10/20 a 29/10/20	In.	Campo Grande
52894022	31/651547/20	Rosangela Brito Ribeiro	A.Penit	30	06/10/20 a 04/11/20	In.	Campo Grande
51867021	31/651549/20	Wanderson Viegas Wolf	A.Penit	30	08/10/20 a 06/11/20	Pr.	Campo Grande
95254021	31/651550/20	Celenir Ibertina Rodrigues de Souza	A.Penit	30	13/10/20 a 11/11/20	In.	Campo Grande

**Aud de Oliveira Chaves**

Diretor Presidente /AGEPEN/MS  
Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.712, de 19 de outubro de 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Designar a servidora **WANESKA IVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 84669022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/10/2020 a 30/10/2020**, durante o impedimento da titular **ROSANI APARECIDA DE BARROS**, matrícula nº. 64281024, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.713, de 21 de outubro de 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial, conforme parecer médico, vedado o porte de arma de fogo,** com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
70766022	31/651516/20	Elieda Borges da Costa	A.Penit	30	06/10/20 a 04/11/20	Pr.	Campo Grande
110712022	31/651517/20	Jackson Bendassolli	A.Penit	30	07/10/20 a 05/11/20	Pr.	Campo Grande

**Aud de Oliveira Chaves**  
Diretor Presidente AGEPEN/MS  
Matrícula nº18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.714, de 21 de outubro de 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor,** com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
431827022	31/651518/20	Altamir Aparecido Canavarros do Vale	A.Penit	21	07/10/10 a 27/10/20	In.	Campo Grande
54352021	31/651519/20	Mario Antun de Lima	A.Penit	10	07/10/20 a 16/10/20	Pr.	Campo Grande

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Matrícula nº. 18128021

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 217, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Emerson Costa Machado, matrícula n. 126174021, lotado no Município de Amambai, para emitir Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP A e A/C aos Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PNCF, a contar de 1º de outubro de 2020, em complementação à Portaria "P" AGRAER n. 407, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.084 de 31 de janeiro de 2020, pagina 112, apostila publicada no Diário Oficial n. 10.088 de 6 de fevereiro de 2020, página 133.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de outubro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO N. 263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores LISSANDRA DAUDT BARON, matrícula 487319021 e DIRCEU GABRIEL MERLIN, matrícula 26459023, para Ordenar Despesas no âmbito desta Agência, a contar da data da publicação, tornando sem efeito PORTARIA "P" IAGRO N. 150, DE 02 DE JULHO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.936, de 05/07/2019, página 138.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 022/20, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor CLAYTON SILVA, prontuário 82262021, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, durante o período de 23/08/2020 a 21/10/2020, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 51/800061/2020).

Campo Grande (MS), 21 de outubro de 2020.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS  
DIRETOR PRESIDENTE  
FERTEL-MS

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA FUNSAU "P" N. 431, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019

Considerando a portaria interministerial, nº 2.161, de 30 de setembro de 2013, que certifica o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, como Hospital de Ensino.

Considerando a publicação do Decreto Nº 13.032, de 05 de agosto de 2010, que Instituiu a Preceptoría no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

Publicar a inclusão do preceptor do programa de residência multiprofissional, estágios de graduação e estágios técnicos, conforme a titulação constante abaixo:

**Titulação: Especialista**

Matrícula	Nome	Cargo
478191021	Gilvanete Ferreira Filha	Enfermeira

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2020.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Pres

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº 845, de 21 de outubro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/500629/2020.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora JUCELI GONZALEZ GOUVEIA, matrícula nº. 92244025, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV/A, código 60073, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 730 (setecentos e trinta) dias, prestados como Aux do Comércio, junto à Tobelli Comércio de Calçados Ltda, correspondentes ao período de 06/03/2002 a 05/03/2004.

b) 1.211 (um mil, duzentos e onze) dias, prestados como Aux de Vendas, junto à Tobelli Comércio de Calçados Ltda, correspondentes ao período de 08/03/2004 a 03/07/2007.

II - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 156 (cento e cinquenta e seis) dias, prestados como Não Informado, junto ao Município de Campo Grande, correspondentes ao período de 25/09/2017 a 28/02/2018.

III - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 96 (noventa e seis) dias, prestados como Não Informado, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 27/04/2009 a 31/07/2009.

b) 122 (cento e vinte e dois) dias, prestados como Não Informado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 24/03/2017 a 23/07/2017.

c) 434 (quatrocentos e trinta e quatro) dias, prestados como Não Informado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/03/2018 a 08/05/2019.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº 846, de 21 de outubro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/500635/2020.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pelo servidor DAVID ALVES MACHADO NETO, matrícula nº. 109356022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, nível IV/A, código 60034, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 53 (cinquenta e três) dias prestados como Contribuinte Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, correspondentes ao período de 08/07/2006 a 31/08/2006.

b) 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, prestados como Contribuinte Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, correspondentes ao período de 1º/03/2014 a 31/05/2015.

II - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 15 (quinze) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 11/08/2005 a 25/08/2005.

b) 14 (quatorze) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 02/09/2005 a 15/09/2005.

c) 101 (cento e um) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 29/03/2006 a 07/07/2006.

d) 105 (cento e cinco) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 1º/09/2006 a 15/12/2006.

e) 122 (cento e vinte e dois) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 07/03/2007 a 06/07/2007.

f) 151 (cento e cinquenta e um) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 23/07/2007 a 20/12/2007.

g) 102 (cento e dois) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Educação de Estado de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 1º/04/2008 a 12/07/2008.

h) 148 (cento e quarenta e oito) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 28/07/2008 a 22/12/2008.

i) 152 (cento e cinquenta e dois) dias, prestados como Professor, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 09/02/2009 a 10/07/2009.

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" IMASUL Nº 105, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DECLARAR VACÂNCIA** do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, deste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento de FRANCISCO MARSIGLIA JUNIOR, matrícula n. 30523024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 17 de agosto de 2020, com fulcro no art. 56, inciso V e art. II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 71/403372/2020).

**CAMPO GRANDE, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI)

ASSUNTO: Recurso interposto contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2018.  
PROCESSO N.: 71/403.092/2020

Matrícula	Nome
106159022	Lisane Mendes e Silva Knauf

DECISÃO: Indefiro o recurso apresentado, com base no inciso III, do Edital nº 1/IMASUL/2020, devido ter sido apresentado intempestivamente e por não estar instruído conforme previsto o inciso II do citado Edital, não tendo apresentado o PGDI juntamente com a documentação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

**PATRICIA RODRIGUES MENDONÇA**  
Presidente da Comissão de Recursos da  
Avaliação de Desempenho

Homologo,

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo n.** 33/007.092/2020 (**Dispensa de Licitação** n. 015/DPGE/2020)

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado - FUNADEP e JFP Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda., representada pela administradora Perez & Filho Ltda.

**Assunto:** Locação de Imóvel não Residencial para abrigar órgãos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade e Comarca de Campo Grande.

**Decisão:** Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico n. 160/2020/ASSEJUR, na forma da minuta examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, com fundamento no art. 24, inciso X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, art. 54, art. 62, §3º, inciso I, todos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005, e no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 12/2007, por meio do procedimento da Dispensa de Licitação n. 015/DPGE/2020, **AUTORIZO** a locação do imóvel não residencial, situado na Rua Raul Pires Barbosa, n. 1464, Chácara Cachoeira II, Quadra 00001, Lote 0001A, CEP 79.040-150, Campo Grande, MS, a ser formalizada por meio de Contrato celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, utilizando-se de recursos provenientes do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e a empresa JFP Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda., representada pela administradora Perez & Filho Ltda., pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, no valor mensal de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), observando-se o período de carência de até 60 (sessenta) dias para pagamento, visando a realização das adaptações prediais necessárias (cf. Controle de Processos n. 105/2020). Publique-se.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor-Público Geral do Estado

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, art. 54, art. 62, §3º, inciso I, todos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, e no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 12, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico n. 160/2020/ASSEJUR, constante do processo indicado:

**Processo n.** n. 33/007.092/2020 (**Dispensa de Licitação** n. n. 015/DPGE/2020)

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, art. 54, art. 62, §3º, inciso I, todos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, art. 51 da Lei n. 8.245/91, art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, e art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 12/07.

**Contratada:** JFP Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda. (CNPJ 29.843.437/0001-79), representada pela administradora Perez & Filho Ltda. (CNPJ 17.450.002/0001-85).

**Objeto:** Locação do imóvel não residencial, situado na Rua Raul Pires Barbosa, n. 1464, Chácara Cachoeira II, Quadra 00001, Lote 0001A, CEP 79.040-150, Campo Grande, MS, para atender as finalidades precípua da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

**Valor mensal do aluguel:** R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Classificação Orçamentária:** Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240; Natureza de Despesa: 33903910 Pré Empenho n. 2020PE000401.

**Data da Ratificação:** 21 de outubro de 2020.

**Ordenador de Despesa:** Fábio Rogério Rombi da Silva – Defensor Público-Geral do Estado. Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor-Público Geral do Estado

## Atos de Licitação

### AVISO DE SUSPENSÃO

**PROCESSO N.** 33/007.082/2020

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 002/DPGE/202

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da Construção da Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, Comarca de Paranaíba – MS, sito à Travessa 1, esquina com a Rua Ermindo Leal, lote n. 03, da quadra 07, com área total de 1.500,16 m<sup>2</sup>, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**- Através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA "S" DPGE n. 193/2020, de 02 de junho de 2020, COMUNICA a **SUSPENSÃO** da CONCORRÊNCIA supracitada, para análise da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, para possível alteração de itens e quantitativos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3318-2517 ou através do e-mail: cpl@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2020.

Magno Márcio de Souza Ferreira

Presidente CPL - Portaria "S" DPGE n. 193/2020

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO n.** 33/007.076/2020

**TOMADA DE PREÇOS n.** 002/DPGE/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de REFORMA PREDIAL A SER REALIZADA NA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE SANTA FÉ, situada à Av. Dr. Paulo Machado, n. 936, Santa Fé.

A **Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento de Proposta:

Clas.	EMPRESAS	CNPJ	Situação	Valor Global (R\$)
1º	<b>CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI</b>	<b>09.103.993/0001-00</b>	Classificada	48.750,78
2º	EFRAT ENGENHARIA – EIRELI	27.326.231/0001-46	Classificada	51.621,29
3º	CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	14.063.781/0001-78	Classificada	51.943,81
4º	GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA	08.191.219/000-127	Classificada	51.996,01
5º	EMPREITEIRA LIMA LTDA	08.052.050/0001-24	Classificada	52.243,41
6º	PHC ENGENHARIA LTDA	26.969.151/0001-46	Classificada	52.773,02
7º	NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	04.942.890/0001-01	Classificada	56.125,62

<b>8º</b>	2WL ENGENHARIA LTDA	00.858.394/0001-13	Classificada	59.767,88
-----------	---------------------	--------------------	--------------	-----------

As empresas participantes ficam intimadas para apresentação de recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no DOE/MS, conforme determinação do inciso I, alínea "b", do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

Campo Grande – MS, 21 de outubro de 2020.

Magno Márcio de Souza Ferreira  
Presidente CPL- DPGE/MS Portaria "S" - 193/2020

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº** 33/007.074/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 015/2020

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender a demanda da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, característica e especificações descritas no edital e seus anexos.

Às 14:23 horas do dia 19 de outubro de 2020, após analisado o resultado do **Pregão nº 015/2020**, referente ao **Processo nº 33/007.074/2020**, o pregoeiro, Sr(a)NILDO VIEIRA DA SILVA, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme abaixo indicado:

EMPRESA VENCEDORA foi a empresa: <b>J67 CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, CNPJ: 15.069.066/0001-05</b>							
ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UASG	MARCA	UNID	QUANT	Média Preço Unit	Valor Total
01	Pneu automotivo, 175/70 aro 13	926605	FIRESTONE	UNID	04	205,99	823,96
02	Pneu automotivo, 175/70 aro 14	926605	SUMITOMO	UNID	20	249,99	4.999,80
		155016			20		4.999,80
03	Pneu automotivo, 235/75 aro 15	926605	HIFLY	UNID	04	544,00	2.176,00
04	Pneu automotivo, 185/65 aro.15	926605	MAGNUM	UNID	12	261,99	3.143,88
05	Pneu automotivo, 215/65 aro.16	926605	FARROAD	UNID	12	399,99	4.799,88
06	Pneu automotivo, 205/55 aro.16	926605	HIFLY	UNID	08	349,99	2.799,92
07	Pneu automotivo, 265/70 aro.16	926605	HIFLY	UNID	04	555,00	2.220,00
08	Pneu automotivo, 265/65 aro.17	926605	HIFLY	UNID	04	620,00	2.480,00
09	Pneu automotivo, 215/75 aro.17.5	926605	DUNLOP	UNID.	06	879,99	5.279,94

Campo Grande – MS, 21 de outubro de 2020.

**Nildo Vieira da Silva**

**Pregoeiro – DPGE/MS**

**Portaria "S" DPGE n. 351/2020**

**MUNICIPALIDADES****Prefeitura Municipal de Água Clara**

Resultado da Licitação. Pregão Presencial nº 051/2020. Processo Administrativo nº 131/2020. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 004/2020 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 051/2020, cujo objeto é contratação de empresa para confecção e impressão de guias para recolhimento do IPTU 2020, impressão duplex em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrito no edital e seus anexos. Vencedor: Empresa Adjudicada no menor valor: Rezende & Diniz Neto Ltda EPP, CNPJ/MF 02.001.655/0001-00. Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais). Valor total das empresas Adjudicadas: R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais). Água Clara/MS, 21 de outubro de 2020.

Marcos Antonio Garcia  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Angélica****EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020**

O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, de VEÍCULOS E BENS MÓVEIS de sua propriedade, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS 03. Os lances poderão ser ofertados a partir do dia 22/10 no endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) e continuamente até o encerramento no dia 24/11/2020 a partir das 14h00min (horário MS), conforme especificações constantes do Edital. Os interessados em examinar os lotes deverão realizar o agendamento prévio na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito à Av. Rachid Neder, n. 2238, centro – Angélica/MS, com o servidor Maurício Fornasier, pelo telefone (67) 99632-7072, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, sendo proibida a visitação no dia do leilão. Mais informações e o edital completo poderão ser obtidos no endereço acima ou pela Casa de Leilões, fone (67) 3363-7000, ou através do e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br) ou no site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), onde deverão ser ofertados os lances, após ativação do cadastro, conforme instruções no site.

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação R\$
01	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4   ANO 2013/2014   COR BRANCA   COMB ALCO/GASOL   PLACA HTO3064   RENAVAM 597002304   CHASSI 9BD119707E1111622   MOTOR 310A20111807714.	6.900,00
02	FIAT/UNO MILLE WAY ECON   ANO 2012/2013   COR BRANCA   COMB ALCO/GASOL   PLACA HTO2463   RENAVAM 492008612   CHASSI 9BD15844AD6758717   MOTOR 146E10111083534.	3.700,00
03	PEUGEOT/HOGGAR XR   ANO 2011/2012   COR BRANCA   COMB ALCO/GASOL   PLACA HTO2441   RENAVAM 455674671   CHASSI 9362VKFWXCB028421   MOTOR 10DBSS0175906.	2.400,00
04	PEUGEOT/HOGGAR XLINE   ANO 2012/2012   COR BRANCA   COMB ALCO/GASOL   PLACA HTO2451   RENAVAM 471228400   CHASSI 9362VKFWXCB043771   MOTOR 10DBSS0196192.	2.500,00
05	PEUGEOT/HOGGAR XLINE   ANO 2012/2012   COR BRANCA   COMB ALCO/GASOL   PLACA HTO2452   RENAVAM 459499483   CHASSI 9362VKFWXCB043613   MOTOR 10DBSS0195333.	3.600,00
06	FIAT/DOBLO CARGO   ANO 2003/2004   COR BRANCA   COMB GASOLINA   PLACA HQH9211   RENAVAM 819123625   CHASSI 9BD22315842004943   MOTOR 223A3011*5819937*.	3.000,00
07	FIAT/UNO MILLE WAY ECON   ANO 2011/2011   COR BRANCA   COMB ALCO/GASOL   PLACA HSH5492   RENAVAM 306581698   CHASSI 9BD15844AB6562330   MOTOR 146E10110157936.	2.900,00
08	FORD/ESCORT L   ANO 1993/1994   COR BRANCA   COMB GASOLINA   PLACA ABD4040   RENAVAM 615112579   CHASSI 9BFZZZ54ZPB416246   MOTOR (-).	1.500,00
09	IVECO/MPOLO FRATELLO ON   ANO 2002/2002   COR AZUL   COMB DIESEL   PLACA CQH6947   RENAVAM 792137019   CHASSI 93ZC4980128306667   MOTOR 3546383.	3.500,00
10	FORD/F12000 L   ANO 1998/1998   COR BRANCA   COMB DIESEL   PLACA HQH7330   RENAVAM 751873985   CHASSI 9BFX2SLZ6WDB30826   MOTOR (-).	4.500,00

11	REB/SCHIFFER   ANO 1998/1998   COR VERMELHA   PLACA HQN9127   RENAVAM 698149360   CHASSI 9A9071330WSAC6062.	3.500,00
12	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	140,00
13	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	140,00
14	05 BICICLETAS	150,00
15	05 BICICLETAS	150,00
16	COMPOSTO POR: CPUS, TVS, MONITORES, PERIFERICOS, MICRO SYSTEM, TECLADOS, BEBEDOUROS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VENTILADORES E LAVADOURAS.	100,00
17	COMPOSTO POR: CADEIRAS DIVERSAS, CARTEIRA, JANELA, ARMÁRIO EM AÇO, PARABOLICA, BERÇOS, CADEIRA ODONTOLOGICA, TANQUINHO, MAQUINA DE COSTURA, FREEZER E OUTROS.	50,00
18	MATERIAL FERROSO	100,00

ROBERTO SILVA CAVALCANTI  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Antônio João

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

No DOE, n.º 10.306, do dia 21.10.2020 pág. 156, onde se lê: no site <http://comprasnet.com.br>. Lê-se: <http://comprasbr.com.br> altera-se com base no Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Antônio João/MS, 21 de outubro de 2020

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

### AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020

#### EDITAL Nº 084/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS**, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

Recebimento das propostas: **23/10/2020**, às 09:00 horas, **mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>**;

Do encerramento do recebimento das propostas: **06/11/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**;

Data de abertura das propostas: **06/11/2020, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF)**;

Início da disputa: **06/11/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF)**;

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 21 de outubro de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Caarapó****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do **Decreto Municipal nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa(s) devidamente constituída(s) para a **Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para a aquisição de materiais de consumo Médico Hospitalar, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **05 de novembro de 2020**, às **8horas** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. **Retirada do Edital**: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: **http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios**, ou no endereço supracitado, no horário de expediente **7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 21 de outubro de 2020.

Maria Inês da Silva  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.359/2020-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E ABERTURA DO PARQUE CÔNSUL ASSAF TRAD NA REGIÃO URBANA DO PROSA EM CAMPO GRANDE MS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 24 de novembro de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande – MS, 21 de outubro de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE RESULTADO**

CONCORRÊNCIA Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.912/2020-73

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA GUANANDI E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE NOS BAIROS: GUANANDI, ANA MARIA DO COUTO, ESTRELA DALVA, PAULO COELHO MACHADO, JARDIM BATISTÃO, CARANDÁ BOSQUE I E II, JARDIM PANAMÁ, VILA ALBA, MARÇAL DE SOUZA E JARDIM DAS REGINAS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa PARAGON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente, em 21 de outubro de 2020.

Campo Grande – MS, 21 de outubro de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.219/2020-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 05/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 05/11/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.  
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA - Pregoeiro  
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 170/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61.021/2020-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA-TIPO GRANELEIRA PARA CAMINHÃO TRUCK

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 05/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 05/11/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

WESLEY DA SILVA SOARES - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 21.10.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 134/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.011/2020-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E RESPECTIVOS DISPOSITIVOS

As demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

WESLEY DA SILVA SOARES - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que a repetição da licitação a seguir informada restou deserta:

PREGÃO ELETRÔNICO: 118/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.416/2020-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA DE ALIMENTOS EM PALLET, INCLUINDO RECEBIMENTO DE CARGA, CONFERÊNCIA E SELAGEM DE CARGA, EXPEDIÇÃO, PICKING E REPALETIZAÇÃO DE CARGA, BEM COMO O SEGURO DE CARGA

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### AVISO DE RESULTADO

A Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 07.10.2020, do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87.395/2018-59

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS EVENTOS, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DE COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2020.

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente de Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul****AVISO****REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 346/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de material permanente (computadores 9ª geração ou superior) para uso da Proteção Social Especial (CREAS).

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **09 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 21 de outubro de 2020.

**Bruna Letícia Alves de Souza**

Pregoeira Oficial

Portaria 346/2020

**Prefeitura Municipal de Corumbá****Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 47/2020 - Processo nº 30295/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das unidades de saúde, tendo por vencedoras as empresas: SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.596.082/0001-47, menor preço por item, no valor total dos itens 1, 3, 14, 15, 48, 60, 61 e 66 de R\$1.121,20; CARVALHO E IMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.187.164/0001-81, menor preço por item, no valor total dos itens 7, 16, 23, 26, 31, 33, 49, 51, 55, 75, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 88 e 94 de R\$5.017,44.

Itens fracassados: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 87, 89, 90, 91, 92, 93 e 95.

Corumbá-MS, 21 de outubro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama – Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Costa Rica****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 32/2020

**Processo nº 2048/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender todas secretarias municipais**

O Município de Costa Rica, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247-7037 ou 7075, até 24h antes da abertura do certame. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia **06 de novembro de 2020 às 9h40** (horário local) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º e 34, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contatar os e-mails citados abaixo.

**Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.**

**O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos".** Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail [editaiscostarica@hotmail.com](mailto:editaiscostarica@hotmail.com) ou [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com), visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Costa Rica, 21 de outubro de 2020.

Tamires Paulina dos Santos Morais  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços nº 33/2020  
**Processo nº 2047/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para serviço de mestre de obras, pedreiro e servente**

O Município de Costa Rica, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247-7037 ou 7075, até 24h antes da abertura do certame. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia **06 de novembro de 2020 às 8h** (horário local) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º e 34, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contatar os e-mails citados abaixo.

**Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.**

**O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos".** Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail [editaiscostarica@hotmail.com](mailto:editaiscostarica@hotmail.com) ou [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com), visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Costa Rica, 21 de outubro de 2020.

Tamires Paulina dos Santos Morais  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços nº 34/2020  
**Processo nº 2060/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica, extensão de rede, instalação de padrão de energia, retirada e realocação de poste, caminhão munck e locação de gerador de energia**

O Município de Costa Rica, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247-7037 ou 7075, até 24h antes da abertura do certame. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia **06 de novembro de 2020 às 8h50** (horário local) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º e 34, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contatar os e-mails citados abaixo.

**Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.**

**O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos".** Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada

de edital e encaminhar no e-mail editaiscostarica@hotmail.com ou licita.costaricams@hotmail.com, visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Costa Rica, 21 de outubro de 2020.

Tamires Paulina dos Santos Morais  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Coxim

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pelo Decreto nº 004/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: o objeto para aquisição de EQUIPAMENTOS {INFORMÁTICA}.

Empresa (s) vencedora (s)

Marcelino Beserra Neto – ME r\$12.903,00

Comssystem Comp e Sistemas LTDA-EPP r\$70.575,00

Mallone Comercio e Seviços LTDA r\$32.200,00

Comercial Galiphe Eireli – ME r\$60.645,00

Terabras Comercial Eireli – ME r\$4.215,00

Total Geral: R\$ 180.538,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Coxim, MS 21 de Outubro de 2020.

Niuza de Souza Silva

Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO: OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO TRANSBORDO, NO ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE COXIM-MS. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2020. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 09/11/2020, (HORÁRIO MS). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DEZ DE DEZEMBRO, Nº 268, CENTRO, COXIM-MS. NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A CPL SOLICITA AOS LICITANTES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A CPL ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.COXIM.MS.GOV.BR. OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL SERÃO DISPONIBILIZADOS SOMENTE EM MÍDIA DIGITAL A SEREM RETIRADOS NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 07H00 ÀS 13H00, MEDIANTE REQUERIMENTO DA LICITANTE INTERESSADA À GERÊNCIA, ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DEVENDO FORNECER CD/DVD PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS OU NO SITE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO. COXIM-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2020. NIUZA DE SOUZA SILVA. GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES.

## Prefeitura Municipal de Deodópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, Processos nº 29/005.100/2020, 29/005.119/2020, 29/005.173/2020, Convênios nº 29.832, 29.807 e 29.806.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 159.981,65

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020

DATA DA ABERTURA: 06 de novembro de 2020, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), portal da transparência, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão os ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 21 de outubro de 2020.

MATHEUS W. MARTINS  
Pregoeiro - Decreto 073/2020

## Prefeitura Municipal de Itaporã

### AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações. **OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetros. **DATA DA ABERTURA: 05 de novembro de 2020 às 10:00 horas (horário de Brasília). Início acolhimento de propostas: 22/10/2020 às 09:00h (horário de Brasília). Limite acolhimento de propostas: 05/11/2020 às 10:00h (horário de Brasília). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br> - **Código da licitação 838737**, no site do Município de Itaporã ([www.itapora.ms.gov.br](http://www.itapora.ms.gov.br)) na seção: Portal da Transparência ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã. Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 21 de outubro de 2020.

**JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO**  
Coordenador de Licitações e Contratos

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020-O Município de Ivinhema-MS, através de sua Comissão Municipal Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar a Concorrência Pública abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO:** CONCORRÊNCIA tipo MELHOR PREÇO, tem por objeto a Alienação dos Lotes: 9 da Quadra 42-E (quarenta e dois E); 8 e 12 da Quadra 42-H (quarenta e dois H) e 12 da Quadra 42-I (quarenta e dois I). Todos os lotes do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, no Município de Ivinhema-MS, estão devidamente registrados no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Ivinhema-MS, cuja certidão integra o presente Edital como seu anexo. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 25 de Novembro de 2020 às 09h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site [www.ivinhema.ms.gov.br/portal](http://www.ivinhema.ms.gov.br/portal) da transparência/exercício 2020/entidade: Município de Ivinhema/licitações e contratos/licitações. Poderão participar da Concorrência em epígrafe as empresas e pessoas físicas interessadas que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 21 de Outubro de 2020. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PROCESSO Nº 125/2020-Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Parte do Bairro Água Azul** do Município de Ivinhema-MS, **através de Contribuição de Melhorias**, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **Decisão:** Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliado à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e, considerando que não houve recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 3.117.561,98 (três milhões cento e dezessete mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), uma vez que os serviços não serão executados de imediato e em razão do disposto na forma como determina a Lei nº 8.666/93, no parágrafo único de seu art. 61. P.R.I. Ivinhema-MS, 21 de Outubro de 2020. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jateí****RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 041/2020, Processo Administrativo nº. 109/2020, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de pneus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com entrega fracionada, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.626/0001-39, os itens 14381, 17374 e 14378, totalizando R\$ 44.816,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais); CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, os itens 14576, 14379, 14377, 14375, 14579, 14384, 14376, 14382 e 14383, totalizando R\$ 92.421,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos); CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.524.490/0001-35, os itens 14385, 14575 e 14386, totalizando R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais); MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.015/0001-08, os itens 14584 e 14580, perfazendo o valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); e VANDERLEI BIANCHI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.011.378/0001-72, os itens 14577, 14380 e 14578, totalizando R\$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais). Jateí/MS, 15 de Outubro de 2020. Liliane de Brito Salomão Koyanagui – Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 041/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 15/10/2020, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2020, Processo Administrativo nº. 109/2020, que teve por objeto receber propostas para contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de pneus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com entrega fracionada, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.626/0001-39, os itens 14381, 17374 e 14378, totalizando R\$ 44.816,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais); CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, os itens 14576, 14379, 14377, 14375, 14579, 14384, 14376, 14382 e 14383, totalizando R\$ 92.421,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos); CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.524.490/0001-35, os itens 14385, 14575 e 14386, totalizando R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais); MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.015/0001-08, os itens 14584 e 14580, perfazendo o valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); e VANDERLEI BIANCHI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.011.378/0001-72, os itens 14577, 14380 e 14578, totalizando R\$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 de Outubro de 2020. Eraldo Jorge Leite - Prefeito Municipal.

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 041/2020, Processo Administrativo nº. 109/2020, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de pneus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com entrega fracionada, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.626/0001-39, os itens 14381, 17374 e 14378, totalizando R\$ 44.816,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais); CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, os itens 14576, 14379, 14377, 14375, 14579, 14384, 14376, 14382 e 14383, totalizando R\$ 92.421,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos); CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.524.490/0001-35, os itens 14385, 14575 e 14386, totalizando R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais); MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.015/0001-08, os itens 14584 e 14580, perfazendo o valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); e VANDERLEI BIANCHI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.011.378/0001-72, os itens 14577, 14380 e 14578, totalizando R\$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais). Jateí/MS, 15 de Outubro de 2020. Liliane de Brito Salomão Koyanagui – Pregoeira.

**Prefeitura Municipal de Juti****EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2020**

**Processo Licitatório nº100/2020, Tomada de Preços nº007/2020.** Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de "Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde", no âmbito do Programa

Aperfeiçoamento Sistema Único de Saúde do Ministério de Saúde, firmado através do Contrato de Repasse nº 851717/2017/MS/CAIXA – Operação 1044634-27, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotação orçamentaria: 06.02.10.0800.1013.368 4.4.90.51.00 – Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde. Valor Total: R\$ 301.936,40 (trezentos e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 24/09/2020. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, SIRLEI DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, JOÃO PEREIRA FAGUNDES MARTINS – Representante.

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2020

\*REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA O DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 002/2020.

\* **DATA: A sessão acontecerá no dia 09/11/2020, às 8h (horário local)**

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2020.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2020 – REPUBLICA-SE

\* REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

\* **DATA: A sessão acontecerá no dia 04/11/2020, às 10h (horário local)**

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2020.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2020

\* AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE NAVIRAÍ (VARJÃO), SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA: A sessão acontecerá no dia 04/11/2020, às 8h (horário local)**

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2020.

## Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato Nº 112/2020

Processo Nº 1516/2020

Ordenador: Ivan Da Cruz Pereira

Partes: Município De Paraíso Das Águas

R A F Viera - EPP

Objeto: contratação de empresa qualificada para execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do distrito de bela alvorada, no município de Paraíso Das Águas – MS. Conforme convênio nº 018/2020 – sgi/coven nº 29.782/2020, processo nº 57/100.773/2020

Fica rescindido a partir de 13/10/2020, o contrato nº 112/2020

Amparo Legal: Tomada de Preço Nº 013/2020

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020

Assinam: Ivan Da Cruz Pereira – Prefeito Municipal

Rosimar Aparecida Ferreira Viera

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato Nº 120/2020

Processo Nº 1517/2020

Ordenador: Ivan Da Cruz Pereira

Partes: Município De Paraíso Das Águas

R A F Viera - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA GERMANO NOGUEIRA NO MUNICÍPIO DE

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS. CONFORME CONVÊNIO Nº 018/2020 – SGI/COVEN Nº 29.782/2020, PROCESSO Nº 57/100.773/2020

Fica rescindido a partir de 13/10/2020, o contrato nº 120/2020

Amparo Legal: Tomada de Preço Nº 012/2020

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020

Assinam: Ivan Da Cruz Pereira – Prefeito Municipal

Rosimar Aparecida Ferreira Viera

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 1773/2020

A Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, publicado no dia 07/10/2020, página 172, Diário Oficial Do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.298, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO Nº 1773/2020, consistindo na seguinte retificação: - onde se lê: "**AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DO ANO DE 2020...**". - leia-se: "**...AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, CONFORME O CONVÊNIO 882666/2019 E PROCESSO 59800.000637/2019-41...**". PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, 29 de setembro de 2020. ARIANE DE PAULA SOUSA – Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 002/2020 – Processo nº 2303/2020

O **ORDENADOR DE DESPESAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Ocesino Alves de Oliveira, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, CONFORME O CONVÊNIO 902776/2020 E PROCESSO 59800.001379/2020-54.**

Empresas Vencedoras:

**GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.299/0001-78, vencedora do Lote 01, item 01, com o valor global de R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) e **DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.082/0001-19, vencedora do Lote 02, item 01, com o valor global de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 21 de outubro de 2020.

Ocesino Alves de Oliveira – Prefeito Municipal em Exercício

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESF NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, COM ÁREA TOTAL DE 509,99 M².**

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresa Participante:

**PRO 19 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99

Empresa Habilitada:

**PRO 19 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99

Empresa Vencedora:

**PRO 19 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99, com o valor global de R\$ 1.540.953,69 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Paraíso das Águas – MS, 19 de outubro de 2020.

Luciana Andreia Aimi – Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 069/2020, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2020, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **CLAUDEANE DE SOUZA SANTOS BARROS 06912725490 - CNPJ/MF Nº 29.916.427/0001-16**, declarada vencedora dos itens 01 e 02, com o valor de R\$ 34.325,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais); **ENERI MARTINS PINTO EIRELI – CNPJ/MF Nº 26.903.425/0001-02**, declarada vencedora dos itens 03, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 14.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante – MS, 21 de outubro de 2020. **DONATO LOPES DA SILVA – Prefeito Municipal.**

**Prefeitura Municipal de Rochedo****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 078/2020, publicada em 14 de Setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020**, do tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BÁLSAMO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão:** O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços será no dia **09 de Novembro de 2020**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado pelo e-mail **licitacao.rochedo@gmail.com**. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rochedo/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 13h. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 21 de Outubro de 2020.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**

Prefeito Municipal

Rochedo/MS

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Tomada de Preços nº 024/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.996/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e modernização do sistema de iluminação pública ornamental, com braços telescópicos de aço galvanizados retos com braços ornamentais tipo asa borboleta modelo phoenix e curvos duplo equipado com luminárias LED-Ligth Emitting Diode, nos canteiros centrais da Avenida Rui Barbosa, Avenida Castelo Branco, Avenida Juscelino Kubitschek e Praça Liberato Mafissoni, no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2020**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de outubro de 2020

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas****RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL**

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Contratação de empresa terceirizada para pintura de meio fio nas ruas e avenidas do município de Sete Quedas/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, por um período até 31 de dezembro de 2020.**

Solicitante: Secretaria Municipal Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Valor da Aquisição: **R\$ 16.034,55 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Sete Quedas - MS, 22 de outubro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O presidente da FETAGRI-MS usando das atribuições que lhe confere os estatutos sociais convoca os Sindicatos filiados em condições de votar para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária na sede da Federação, sita à Rua Eng. Roberto Mange, n. 1.217, B. Taquarussú, nesta Cidade, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.010/2020, no dia **30 de outubro de 2020**, às 11:00 horas, em primeira convocação ou às 11:30 horas, em segunda e última convocação, observando o quórum estatutário, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Gratificação da Diretoria. Campo Grande-MS, 20 de outubro 2020 - José Martins da Silva – Presidente.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADA:** A. A. CANCEISSU - ME, CNPJ sob nº 10.356.407/0001-00, sediada em Campo Grande/MS, na Rua Glória de Goitá, nº 234  
**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de limpeza de piscina existente na sede do CRC/MS  
**Do Preço e Vigência:** R\$ 3.164,64 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), vigente até 16/10/2021  
**Assinam o Contrato:** MARIA LENY ADANIA DE SYLOS (Presidente do CRC/MS – Contratante) e ADRIANO ALVES CANCEISSU (Contratada).

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADA:** AUTO POSTO MILENIO LTDA., CNPJ sob nº 01.332.532/0001-99, sediada em Campo Grande/MS, na Rua Bahia, nº 1.408, Vila Rosa.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do CRC/MS.  
**Do Preço e Vigência:**  
*Lavagem simples de carro de passeio (meia sola) com cera, o valor será de R\$ 40,00 (quarenta reais); Lavagem simples de carro de passeio (meia sola) sem cera, o valor será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Lavagem completa de carro de passeio (sem motor), o valor será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Lavagem simples de veículo utilitário (meia sola) com cera, o valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Lavagem simples de veículo utilitário (meia sola) sem cera, o valor será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Lavagem completa de veículo utilitário (sem motor), o valor será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).*  
Vigente até 14/08/2021  
**Assinam o Contrato:** MARIA LENY ADANIA DE SYLOS (Presidente do CRC/MS – Contratante) e GUILHERME BERTOZZI (Contratada).

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADA:** CERTIFICADO DIGITAL BRASIL – VENDA, EMISSÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob nº 32.342.389/0001-40, sediada em Brasília/DF, na Quadra 41, Lote 14, Sala 102, Gama.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos de preparação do CRC/MS para receber a certificação do Sistema de gestão de Qualidade – Norma NBR ISO 9001:2015.  
**Do Preço e Vigência:** R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), vigente até 09/04/2021  
**Assinam o Contrato:** MARIA LENY ADANIA DE SYLOS (Presidente do CRC/MS – Contratante) e NADJA ISMAIL IBRAHIM HAMAD (Contratada).

## ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 15.413.826/0001-50 - NIRE 54.300.000.566

### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 2020

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 11 horas do dia 06 de outubro de 2020, na sede da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), na Avenida Gury Marques, nº 8.000, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. **2. Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, verificou-se a composição de quórum suficiente por vídeo/teleconferência para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Muller Botelho e secretariados pelo Sr. David Rodrigues da Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a 15ª (décima quinta) emissão, para colocação privada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) a contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o agente fiduciário, o escriturador, o

banco liquidante, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), os assessores legais, entre outros; e (b) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão; (iii) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a presente reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; 5.2 Autorizar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na "Escritura Particular da Décima Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Colocação Privada, da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"): I. **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 15ª (décima quinta) emissão de debêntures da Companhia; II. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures; III. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"); IV. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão; V. **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira série ("Primeira Série") e na segunda série ("Segunda Série" e, quando em conjunto com a Primeira Série, "Séries" e, individualmente, "Série") serão definidas na Escritura de Emissão; VI. **Colocação e Procedimentos de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores; VII. **Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 233/SPE, de 14 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2019 ("Portaria"), a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica no Ano Base (A) de 2019; VIII. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); IX. **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; X. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária e não constarão com quaisquer garantias; XI. **Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados; XII. **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate obrigatório total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Vencimento das Debêntures"); XIII. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado"); XIV. **Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes ao que for maior entre: (a) um percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2028, apurada em data a ser definida na Escritura de Emissão, conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, ou (b) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano ("Remuneração da Primeira Série"); XV. **Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes ao que for maior entre: (a) um percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2030, apurada em data a ser definida na Escritura de Emissão, conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 1,00% (um por cento) ao ano, ou (b) 4,00% (quatro por cento) ao ano ("Remuneração da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"); XVI. **Amortização do Valor Nominal Unitário.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate obrigatório total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado será pago pela Companhia aos Debenturistas da seguinte forma: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, anualmente, em 3 (três) parcelas, ao final do 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) anos contados da Data de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; XVII. **Periodicidade do Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação

antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado obrigatório total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga da seguinte forma: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser incluída na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série"); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser incluída na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série" e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); XVIII. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; XIX. **Prorrogação dos Prazos:** Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com dia útil ou qualquer dia que não houver expediente na B3; XX. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); XXI. **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures deverão ser integralmente subscritas e integralizadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da subscrição (sendo considerada "Primeira Data de Integralização" a data da primeira integralização das Debêntures de cada Série), fora do âmbito da B3. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido), por meio do boletim de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão; XXII. **Preço de Subscrição:** O preço de subscrição e integralização das Debêntures na Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, podendo ser acrescido de ágio ou deságio, desde que aplicado em igualdade de condições a todas as Debêntures de cada uma das Séries em cada data de integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento ("Preço de Subscrição"); XXIII. **Registro na B3:** As Debêntures poderão ser registradas em nome do titular na B3, sendo a liquidação financeira dos eventos realizada por meio da B3 CETIP, considerando que as Debêntures estejam registradas em nome do Debenturista na B3 CETIP na data de cada evento de pagamento pela Companhia; XXIV. **Negociação:** As Debêntures poderão ser objeto de negociação privada, exclusivamente, não sendo permitida sua negociação em mercados organizados; XXV. **Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para a Emissão; XXVI. **Fundo de Liquidez e Estabilização:** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures. A Companhia não contratará instituição financeira para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Debêntures; XXVII. **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; XXVIII. **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; XXIX. **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; XXX. **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo, total ou parcial, ou à amortização extraordinária facultativa; XXXI. **Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos casos especificados na Escritura de Emissão; XXXII. **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação, a qualquer momento durante a sua vigência, nas hipóteses a serem especificadas na Escritura de Emissão; XXXIII. **Resgate Obrigatório:** A Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, nos casos a serem previstos na Escritura de Emissão; e XXXIV. **Demais Características das Debêntures:** as demais características da Emissão das Debêntures encontram-se detalhadas na Escritura de Emissão. 5.3 Autorizar a Diretoria da Companhia a, observadas as condições descritas no item 5.2 acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, tais como agente fiduciário, sistemas de distribuição e negociação das Debêntures, banco liquidante, escriturador, B3 e assessores legais, (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão para ratificar a taxa final da Remuneração, o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente alocada em cada Série, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia; e (c) ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 5.4 Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da realização da Emissão, ficando ratificados

os atos já praticados nesse sentido. **6.** Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Ivan Muller Botelho. Secretário: David Rodrigues da Silva. Conselheiros: Ivan Muller Botelho; Ricardo Perez Botelho; Mauricio Perez Botelho; Marcelo Silveira da Rocha; e Alcício Almeida Leite. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. David Rodrigues da Silva - Secretário. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. Certifico registro sob o nº 54692510 em 16/10/2020. Protocolo 200814931 - 14/10/2020. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

USINA RIO PARANÁ S.A. - Em recuperação judicial - CNPJ - 07.743.689/0001-93											
<b>RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas:</b> Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter aos senhores acionistas para apreciação e deliberação as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de março de 2020. Outrossim, colocamo-nos a disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações que forem solicitadas. Maringá, 23 de setembro de 2020.											
<b>BALANÇO PATRIMONIAL (Em Milhares Reais)</b>											
<b>ATIVO</b>	<b>31/03/2020</b>	<b>31/03/2019</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				<b>31/03/2020</b>	<b>31/03/2019</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>36.381</b>	<b>25.944</b>	<b>CIRCULANTE</b>				<b>24.769</b>	<b>12.424</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3.843	76	Fornecedores				11.183	996			
Contas a receber de clientes	5.319	17	Empréstimos e financiamentos				7.055	8.992			
Estoques	2.846	2.001	Salários e encargos sociais				697	794			
Ativo biológico	17.413	17.950	Tributos a pagar				17	6			
Tributos a recuperar	3.683	3.208	Parcerias agrícolas a pagar				4.956	0			
Adiantamentos a fornecedores	3.252	2.620	Outros passivos				861	1.636			
Outros ativos	25	72	<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>166.990</b>	<b>134.850</b>			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>194.554</b>	<b>193.740</b>	Parcerias agrícolas a pagar				19.065	0			
Tributos a recuperar	4.008	3.318	Tributos diferidos				1.731	0			
Depósitos judiciais	148	189	Partes relacionadas				146.194	134.850			
Tributos diferidos	0	21.821	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				<b>39.176</b>	<b>72.410</b>			
Imobilizado	166.646	168.373	Capital Social				202.000	202.000			
Intangível	23.752	39	Ajuste de avaliação patrimonial				286	286			
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>230.935</b>	<b>219.684</b>	Prejuízos acumulados				-163.110	-129.876			
			<b>TOTAL PASSIVO</b>				<b>230.935</b>	<b>219.684</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO</b>						
<b>Histórico</b>	<b>Capital Social</b>	<b>Ajustes de aval. Patrimonial</b>	<b>Prejuízos acumulados</b>	<b>Total</b>	<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		<b>31/03/2020</b>	<b>31/03/2019</b>			
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	202.000	-	-102.865	99.421	<b>Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		-9.682	-40.817			
Prejuízo do exercício	-	-27.011	-27.011	-27.011	<b>Ajustes</b>						
<b>Saldo em 31/03/2019</b>	202.000	286	-129.876	72.410	(Ganho) ou perdas com ativos biológicos		-27.876	12.113			
Prejuízo do exercício	-	-	-33.234	-33.234	Depreciação e amortização		11.053	14.801			
<b>Saldo em 31/03/2020</b>	202.000	286	-163.110	39.176	Amortização do ativo biológico		53.133	33.737			
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>					Amortização do direito de uso		4.517	0			
					Resultado na venda de imobilizado		0	-55			
					Juros sobre parcerias agrícolas		2.815	0			
					Juros e variações monetárias líquidas		472	813			
					<b>34.432</b>		<b>20.592</b>				
					Variações nos ativos e passivos						
					Contas a receber de clientes		-5.302	7.426			
					Estoques		-845	-112			
					Gastos com formação de ativo biológico		-24.720	-39.046			
					Adiantamentos a fornecedores		-632	9.944			
					Tributos a recuperar		-1.166	-1.890			
					Depósitos judiciais		41	-7			
					Outros ativos		47	1			
					Fornecedores		10.187	-9.689			
					Salários e encargos sociais		-97	-513			
					Tributos a pagar		11	-17			
					Outros passivos		-775	392			
					<b>Caixa proveniente das operações</b>		<b>11.181</b>	<b>-12.919</b>			
					Impostos de renda e contribuição social pagos		0	-179			
					Juros pagos		-2.039	-749			
					<b>Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades operac.</b>		<b>9.142</b>	<b>-13.847</b>			
					<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>						
					Aquisições de bens do ativo imobilizado		-9.315	-14.219			
					Recebimento pela venda de ativo permanente		0	172			
					Investimentos em ativos intangíveis		0	-48			
					<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>		<b>-9.315</b>	<b>-14.095</b>			
					<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>						
					Amortização de principal de empréstimos e financiamentos		-1.972	-4.235			
					Amortização do principal de parcerias agrícolas		-5.432	0			
					Captação de empréstimos de partes relacionadas		11.344	31.371			
					<b>Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades de financ.</b>		<b>3.940</b>	<b>27.136</b>			
					<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equiv. de caixa</b>		<b>3.767</b>	<b>-806</b>			
					<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>		<b>76</b>	<b>882</b>			
					<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>		<b>3.843</b>	<b>76</b>			
<p>menos doze meses após a data de divulgação. São classificados como não circulantes todos os fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. <b>g) Capital Social:</b> O Capital é representado por 202.000.000 ações ordinárias nominativas pertencentes ao seguinte acionista Usaciga - Açúcar, Alcool e Energia Elétrica S.A., no valor nominal de R\$ 1,00 cada. <b>h) Determinação do Resultado:</b> Os resultados apurados em 31 de Março de 2020 e 31 de março de 2019 estão em obediência ao regime de competência.</p>											
					<b>Taxas Deprec. (% a.a.)</b>		<b>31/03/2020</b>	<b>31/03/2019</b>			
					<b>1 - IMOBILIZADO</b>						
					Terras e Terrenos		3.935	3.935			
					Máquinas/Equipamentos/Instalações		147	147			
					Equipamentos de Informática		269	266			
					Veículos e Implementos		20 a 25	10.189	10.432		
					Móveis Utensílios e Ferramentas		10	239			
					Equipamentos de Comunicação		10	221			
					Pré-Operacionais		-	1.060			
					Novos Empreendimentos		-	44.579			
					Lavouras Formadas		20	50.319			
					Imobilizações em Curso		-	88.335	89.812		
					(-) Depreciações Acumuladas		-	-32.647	-34.498		
					<b>TOTAL</b>		<b>166.646</b>	<b>168.373</b>			
					<b>Taxas Deprec. (% a.a.)</b>		<b>31/03/2020</b>	<b>31/03/2019</b>			
					<b>2 - INTANGÍVEIS</b>						
					Direitos de Uso de Softwares		20	167	167		
					Direito de Uso - IFRS 16		-	28.241	0		
					(-) Depreciações Acumuladas		-	-4.656	-128		
					<b>TOTAL</b>		<b>23.752</b>	<b>39</b>			
<p><b>Diretores: Paulo Meneguetti; Sidney Meneguetti; Moacir Meneguetti; Sidney Samuel Meneguetti. Roberto Aparecido Firmino Cidade - CRC/PR: 031507/O-0 - Técnico em Contabilidade</b></p>											